



## **Relatório de Disciplina de Mercado 2021**

## Conteúdo

|                                                                                                                                                                                                       |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Nota Introdutória .....                                                                                                                                                                               | 5  |
| Declaração de responsabilidade .....                                                                                                                                                                  | 6  |
| 1. Âmbito de aplicação (artigo 436.º) .....                                                                                                                                                           | 7  |
| 2. Factos ou acontecimentos de relevo ocorridos após 31 de dezembro de 2021 .....                                                                                                                     | 9  |
| 3. Indicadores de base e síntese dos montantes das exposições ponderadas pelo risco (Artigo 442.º) 14                                                                                                 |    |
| QUADRO 1.1 – MODELO EU KM1 .....                                                                                                                                                                      | 14 |
| Quadro 1.2 EU OV1: Síntese dos montantes totais das exposições ao risco.....                                                                                                                          | 15 |
| 4. Objectivos e políticas em matéria de gestão de risco (art. 435 CRR) .....                                                                                                                          | 16 |
| Estratégias e processos de gestão dos riscos .....                                                                                                                                                    | 16 |
| Estrutura e organização da função de gestão dos riscos.....                                                                                                                                           | 17 |
| Abordagens adotadas na gestão dos riscos.....                                                                                                                                                         | 18 |
| Perfil de risco geral da instituição.....                                                                                                                                                             | 26 |
| 5. Adequação de Capitais (artigo 437.º) .....                                                                                                                                                         | 27 |
| Informação Qualitativa .....                                                                                                                                                                          | 27 |
| Principais características dos instrumentos de fundos próprios .....                                                                                                                                  | 29 |
| Descrição das principais características dos instrumentos de fundos próprios.....                                                                                                                     | 35 |
| 6. Requisitos de Fundos Próprios (Artigo 438º).....                                                                                                                                                   | 36 |
| Síntese do Método de Autoavaliação do Capital Interno .....                                                                                                                                           | 36 |
| 7. Divulgação do âmbito de aplicação .....                                                                                                                                                            | 39 |
| Quadro 2 - EU LI1: Diferenças entre os âmbitos de consolidação contabilístico e regulamentar e mapeamento das categorias das demonstrações financeiras com as categorias de risco regulamentares..... | 39 |
| Quadro 3 - EU LI2: Principais fontes de diferenças entre os montantes de exposição regulamentares e os montantes escriturados nas demonstrações financeiras.....                                      | 40 |
| Quadro 4 - EU CC1: Composição dos fundos próprios regulamentares .....                                                                                                                                | 41 |
| Quadro 5 - EU CC2: Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas .....                                                                       | 43 |
| 8. Reservas Prudenciais de Fundos Próprios (Artigo 440º) .....                                                                                                                                        | 44 |
| Quadro 6 - EU CCyB1: Distribuição geográfica das exposições de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios.....                                                     | 45 |
| Quadro 7 - EU CCyB2: Montante da reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição .....                                                                                             | 46 |
| 9. Rácio de Alavancagem (artigo 451.º).....                                                                                                                                                           | 47 |
| Quadro 8 - EU LR1: LRSum: Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições utilizadas para efeitos do rácio de alavancagem .....                                                     | 47 |
| Quadro 9 - EU LR2 - LRCom - Divulgação comum do rácio de alavancagem .....                                                                                                                            | 48 |

|     |                                                                                                                                              |    |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|     | Quadro 10 - EU LR3 - LRSpl - Repartição das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e exposições isentas) .....                    | 51 |
| 10. | Requisitos de liquidez e risco taxa de juro (artigo 448.º) .....                                                                             | 52 |
|     | Quadro 11 - EU LIQ1: Informação quantitativa sobre o rácio de cobertura de liquidez (LCR) .....                                              | 52 |
|     | Quadro 12 - EU LIQ2: Rácio de Financiamento Estável Líquido .....                                                                            | 53 |
| 11. | Risco de crédito (Artigo 442º) .....                                                                                                         | 55 |
|     | Informação Qualitativa .....                                                                                                                 | 55 |
|     | Informação Quantitativa .....                                                                                                                | 57 |
|     | Quadro 13 - EU CR1: Exposições produtivas e não produtivas e respetivas provisões .....                                                      | 61 |
|     | Quadro 14 - EU CR1-A: Prazo de vencimento das exposições .....                                                                               | 61 |
|     | Quadro 15 - EU CQ1: Qualidade de crédito das exposições reestruturadas .....                                                                 | 62 |
|     | Quadro 16 - EU CQ2: Qualidade da reestruturação .....                                                                                        | 63 |
|     | Quadro 17 - EU CQ3: Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento .....                         | 64 |
|     | Quadro 18 - EU CQ4: Qualidade das exposições não produtivas, por localização geográfica .....                                                | 65 |
|     | Quadro 19 - EU CQ5: Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras, por setor .....                         | 66 |
|     | Quadro 20 - EU CQ6: Avaliação das cauções - empréstimos e adiantamentos .....                                                                | 67 |
|     | Quadro 21 - EU CQ7: Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução .....                                                     | 68 |
| 12. | Recurso às ECAI (artigo 444.º) .....                                                                                                         | 69 |
| 13. | Utilização de técnicas de redução do risco de crédito (artigo 453.º) .....                                                                   | 70 |
|     | Quadro 22 - EU CR2: Variações no volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos .....                                                  | 70 |
|     | Quadro 23 - EU CR2a: Variações do volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos e recuperações acumuladas líquidas relacionadas ..... | 71 |
|     | Quadro 24 - EU CR3: Síntese das técnicas de CRM Divulgação da utilização de técnicas de redução do risco de crédito .....                    | 71 |
| 14. | Utilização do método-padrão .....                                                                                                            | 73 |
|     | Quadro 25 - EU CR4: Método padrão – Exposição ao risco de crédito e efeitos de redução do risco de crédito (CRM) .....                       | 73 |
|     | Quadro 26 - EU CR5: Método Padrão - Posição de Risco por classe de Risco .....                                                               | 74 |
| 15. | Risco de crédito de contraparte (artigo 439.º) .....                                                                                         | 75 |
|     | Quadro 27 - EU CCR1: Análise da exposição a CCR por método .....                                                                             | 75 |
|     | Quadro 28 - EU CCR3: Método Padrão - exposições ao CCR por ponderadores de risco e classes de exposição regulamentares .....                 | 76 |
|     | Quadro 29 - EU CCR5: Composição de Cauções para exposições a CCR .....                                                                       | 77 |
| 16. | Risco Operacional (artigo 446.º) .....                                                                                                       | 78 |

|     |                                                                                                                                                                                          |    |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|     | Quadro 30 - EU OR1: Requisitos de fundos próprios para risco operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco.....                                                             | 78 |
| 17. | Política de Remunerações (Artigo 450.º).....                                                                                                                                             | 79 |
|     | Quadro 31 - EU REM1: Remuneração atribuída para o exercício financeiro.....                                                                                                              | 81 |
|     | Quadro 32 - EU REM5: Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado) ..... | 82 |
| 18. | Ativos onerados e não onerados (artigo 443.º).....                                                                                                                                       | 83 |
|     | Quadro 33 - EU AE1: Ativos onerados e não onerados .....                                                                                                                                 | 83 |
|     | Quadro 34 - EU AE2: Cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos .....                                                                            | 84 |
|     | Quadro 35 - EU AE3: Fontes de oneração.....                                                                                                                                              | 85 |
| 19. | Indicadores de importância sistémica global (artigo 441.º) .....                                                                                                                         | 86 |
| 20. | Exposição a risco de mercado (artigo 445.º) .....                                                                                                                                        | 86 |
| 21. | Posições em risco sobre ações não incluídas na carteira de negociação (artigo 447.º).....                                                                                                | 86 |
| 22. | Operações de titularização (artigo 449.º).....                                                                                                                                           | 86 |
| 23. | Utilização do método IRB relativamente ao risco de crédito (artigo 452.º).....                                                                                                           | 86 |
| 24. | Utilização dos métodos de medição avançada relativamente ao risco operacional (artigo 454.º).....                                                                                        | 87 |
| 25. | Utilização de modelos internos de risco de mercado (artigo 455.º) .....                                                                                                                  | 87 |

## Nota Introdutória

O presente “Relatório de Disciplina de Mercado de 2021” enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação previstos no Pilar III do acordo de capital e complementa a informação disponibilizada no Relatório de Gestão, Demonstrações Financeiras e respetivas notas de 2021 do BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. (adiante designado Banco BNI Europa ou Banco) relativamente à informação sobre a gestão dos riscos e a adequação do capital, nomeadamente no que se refere à disponibilização de informação detalhada do capital, da solvabilidade e dos riscos assumidos e respetivos processos de controlo e de gestão.

A informação respeitante ao apuramento de fundos próprios, de ativos ponderados pelo risco e respetivos níveis de solvência, divulgada no presente relatório, está em conformidade com as regras definidas no Regulamento (EU) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativas aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento.

Salvo informação em contrário, a informação divulgada está expressa em Euros.

A informação apresentada reporta-se a 31 de dezembro de 2021, com a informação comparativa requerida nos termos da legislação aplicável.

## Declaração de responsabilidade

O Conselho de Administração do BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. declara que:

- No presente documento, elaborado com referência a 31 de dezembro de 2021, foram diligenciados e desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários à divulgação pública da informação;
- Tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada neste documento é verdadeira e fidedigna;
- Assegura que a qualidade de toda a informação divulgada é adequada;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente a este documento.

Lisboa, 29 de julho de 2022

Bruno Barreira



O Conselho de Administração

BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A.

## 1. Âmbito de aplicação (artigo 436.º)

O BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. é uma sociedade anónima, com sede social em Portugal na Av. Eng. Duarte Pacheco, CC das Amoreiras Torre 1 - Piso 7 1070-101 Lisboa, constituída por escritura pública em 2 de junho de 2009. O Banco resultou da alteração da denominação e objeto social da empresa BIT – TITANIUM, Consultoria de Banca e Seguros, S.A., tendo sido transformada num Banco através de escritura pública, em 9 de abril de 2012. Aquando da constituição inicial da Sociedade, as suas principais atividades consistiam na i) prestação de serviços de consultoria estratégica e económica para a atividade bancária e seguradora, ii) na prestação de serviços de natureza contabilística, iii) na consulta e direção de empresas, iv) no apoio técnico de consultoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas financeiras e não financeiras e v) na realização de atividades de promoção, marketing e prospeção de mercados financeiros, podendo ainda, a Sociedade, participar na constituição ou adquirir participações em sociedades com o objeto diferente dos acima referidos, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

As fragilidades da economia angolana observadas desde 2014 levaram o Banco BNI Europa a redefinir a sua estratégia no final de 2015, centrando-a na autonomização do negócio angariado através do Banco de Negócios Internacional, S.A. (Banco BNI), instituição financeira angolana e atual acionista único do Banco BNI Europa. Esta redefinição estratégica orientou a atividade para o mercado Europeu e para nichos do mercado em Portugal, tendo-se para este efeito constituído novas áreas de negócio, cujos produtos e serviços foram lançados ao longo dos últimos anos. Esta nova oferta ao mercado foi realizada com produtos e serviços próprios e parcerias, com orientação para a inovação e criação de valor acrescentado face ao existente no atual mercado bancário e financeiro.

Por força da não concretização do *closing* da operação de venda da participação do Banco BNI no Banco BNI Europa ao Grupo KWG, as opções estratégicas adotadas após a tomada de conhecimento da decisão do Grupo KWG, centraram-se primeiramente na revisão profunda das opções estratégicas seguidas anteriormente, e no foco em produtos e serviços com menor risco, por forma a privilegiar-se a preservação da capitalização do Banco.

Neste contexto, os Planos de Negócios elaborados após este evento, assentaram em princípios estratégicos estabilizados, ajustados sucessivamente em função da evolução da conjuntura e orientações pontuais que se impuseram ao Banco BNI Europa, e que genericamente se traduziram na implementação de Plano de Reestruturação, que envolveu i) a reorganização orgânica, ii) a redução do quadro de colaboradores, iii) o reforço da capitalização, iv) o rebalanceamento da atividade comercial, v) a redução dos custos operativos e eliminação de ativos descontinuados e/ou suspensos, vi) a gestão de impactos regulatórios e macroeconómicos, e vii) o reforço do processo de identificação de novo investidor de capital.

Com a implementação da nova estratégia, em 2020 e 2021 foi descontinuada a oferta dos produtos de crédito ao consumo e cartões de crédito (essencialmente correspondentes à marca *Puzzle*) e fortemente contida a oferta relativa ao produto hipoteca inversa (unicamente comercializado em Espanha). Ao nível das plataformas de crédito, suspendeu-se igualmente o investimento em plataformas cujo subjacente é também crédito ao consumo e crédito não garantido, em detrimento de plataformas cujo subjacente sejam produtos de crédito de risco mais reduzido e com garantias. Foi mantido o investimento no produto Flex e a atividade de banca transacional, com destaque para a atividade de banca de correspondência.

Em face da maior contenção da atividade, procedeu-se igualmente a uma revisão global, em forte baixa, das taxas de juros oferecidas aos novos depósitos e renovações de depósitos existentes, num esforço de gestão equilibrada do risco de balanço e ajustamento equilibrado dos seus ativos e passivos.

Internamente, face à necessidade de reestruturação realizada no ano de 2020 e, garantido o cumprimento das exigências regulatórias, o Banco teve um decréscimo da capacidade interna, após ter passado de 95 para 62 colaboradores em 2020, verificou-se uma nova redução para 39 colaboradores no final de 2021, com significativas medidas de reestruturação organizacional.

Ao nível das Tecnologias de Informação, o Banco manteve o investimento na melhoria dos sistemas já disponíveis e nas parcerias com entidades de referência na banca digital com soluções inovadoras, embora redimensionando igualmente a sua infraestrutura para o nível de atividade resultante da reestruturação realizada no ano de 2020, e que se manteve em 2021.

Ao nível das empresas, 2021 foi marcado por um investimento ainda mais reduzido neste segmento de negócio, tendência que se prevê manter futuramente.

No seguimento das iniciativas do acionista único para identificar um novo investidor de capital, em 26 de novembro de 2021 foi formalizado o contrato de compra e venda de ações (“SPA”), relativo a 100% do capital social e direitos de voto Banco, entre o acionista único e uma Instituição de Crédito sediada no Brasil, denominada Banco Master. Nos termos do SPA, o Banco Master realizou uma *due diligence* técnica, legal e financeira ao Banco, que foi concluída em 10 de dezembro de 2021, tendo procedido ao pagamento do sinal previsto contratualmente em 13 de dezembro de 2021 e informado o Banco de Portugal desse evento.

Em face do SPA, o acionista único procedeu, em 13 de dezembro de 2021, à realização de um aumento de capital de 8 500 m€, reunindo-se assim as condições para que o Banco Master tivesse procedido, em 25 de março de 2022, à formalização junto do Banco de Portugal do processo de autorização de aquisição do capital social do Banco BNI Europa.

Por força da concretização do SPA, e após a elaboração de outros planos de negócios intermédios, em 16 de fevereiro de 2022 foi aprovado o Plano de Negócios 2022-2024, que manteve uma vez mais todos os pressupostos anteriormente assumidos, e as alterações introduzidas traduziram-se:

- na introdução de projeções e estimativas para os anos de 2023 e 2024, assentes nas mesmas opções estratégicas anteriormente detalhadas,
- na consideração de medidas de capitalização ajustadas no horizonte temporal do Plano de Negócios 2022-2024,
- no reinvestimento e reforço possível da estrutura de suporte à atividade do Banco, de modo a dotá-lo dos meios técnicos e humanos indispensáveis para a atual atividade e prepará-lo para a nova atividade e linhas de negócio a serem introduzidas pelo novo investidor de capital, e
- na contenção da introdução de novas atividades e linhas de negócio, aguardando as novas orientações estratégicas a serem determinadas pelo novo investidor de capital.

O presente relatório é realizado em âmbito individual.

O Banco não tem filiais ou sucursais e não integra qualquer conglomerado financeiro em Portugal.



Em 31 de dezembro de 2021 o capital social é de Euros 67.500.000, tendo-se verificado dois aumentos de capital em 2020, em 27 de fevereiro de 2020, no montante de Euros 4.450.000, e em 20 de julho de 2020, no montante de Euros 3.000.000.

Em 25 de fevereiro de 2021, foi realizado novo aumento de capital no montante de Euros 4.000.000, correspondente à emissão de 800.000 ações.

Em 30 de junho de 2021 e 1 de julho de 2021, foram realizados novos aumentos de capital, pelos montantes parciais de, respetivamente, Euros 4.000.000 e Euros 1.000.000, num montante total de Euros 5.000.000, valor integralmente e subscrito nestas datas, correspondente à emissão de 1.000.000 ações, passando o capital social do Banco para Euros 59.000.000, representado por 11.800.000 ações com o valor nominal de 5 euros.

Em 13 de dezembro de 2021, foi realizado novo aumento de capital no montante de Euros 8.500.000, correspondente à emissão de 1.700.000 ações, totalmente subscrito e realizado nesta data, passando o capital social do Banco para Euros 67.500.000, representado por 13.500.000 ações com o valor nominal de 5 euros.

Todos os aumentos de capital acima descritos foram subscritos e realizados pelo acionista único do Banco BNI Europa.

## 2. Factos ou acontecimentos de relevo ocorridos após 31 de dezembro de 2021

### **Governance**

- Através de comunicação recebida pelo Banco em 25 de fevereiro de 2022, António Miguel Maurício Rola Costa apresentou a renúncia ao cargo de vogal do conselho de administração, com efeitos a partir de 1 de abril de 2022, tendo sido extinta a Comissão Executiva.
- No decurso do mês de março de 2022, e de acordo com indicações do seu acionista único, o Banco BNI Europa procedeu à contratação de três diretores coordenadores para acompanhamento da atividade das áreas do Banco e preparação da estratégia de negócio a implementar no contexto do processo de venda em curso.
- Em 16 de março de 2022, o Banco submeteu ao Banco de Portugal processo de *Fit & Proper* para nomeação dos órgãos sociais para o próximo mandato, processo este que se encontra concluído, por carta de autorização emitida pelo Banco de Portugal, datada de 29 de junho de 2022, a qual produz efeitos a 1 de julho de 2022 com a deliberação, pelo acionista único,

da nomeação de Vitor Barosa Carvalho, Bruno Batista e João Paulo Brunet para os cargos de Presidente e vogais do Conselho de Administração, respetivamente.

- Entre 1 de abril de 2022 e 1 de julho, data de obtenção da autorização do Banco de Portugal para o exercício das funções da nova administração, a administração do Banco foi transitoriamente composta por um único administrador, cujo exercício de funções incluiu reuniões com periodicidade mínima mensal com os membros do Conselho Fiscal, com a presença dos diretores coordenadores e/ou responsáveis de área, ou outros colaboradores relevantes para as matérias em apreciação.
- Para as matérias que extravasem a gestão corrente do Banco e/ou que vão além do contemplado no Plano de Negócios 2022-2024 (adiante detalhado), o Acionista Único foi chamado a apreciar e a pronunciar-se expressamente sobre a vida do Banco, promovendo-se a realização de reuniões periódicas para estas matérias.

## MREL

- A 04 de maio de 2022, o BNIE recebeu uma notificação do banco de Portugal relativa aos seus requisitos mínimos de fundos próprios e de passíveis elegíveis (“requisito de MREL, *Minimum Requirement for own funds and eligible Liabilities*”), tal como determinado pelo Conselho Único de Resolução (“CUR”);
- De acordo com a notificação, o BNIE deve cumprir, a 01 de janeiro de 2024, um montante mínimo de fundos próprios e passíveis elegíveis de 14% do RWA o que, acrescido do requisito combinado de reserva de fundos próprios atual, é de 16,5%, correspondentes aos requisitos mínimos atuais, já que a estratégia preferencial prevista no Plano de Resolução do Banco consiste na sua liquidação.
- A 31 de dezembro de 2021 o BNIE excedia os requisitos de capital regulamentares e, por consequência, os requisitos de MREL.

## Plano de Negócios 2022-2024

- Em 16 de fevereiro de 2022 o Banco e o Acionista único aprovaram o Plano de Negócios 2022-2024, que foi submetido ao Banco de Portugal nesta mesma data. Este Plano foi preparado tendo por base a posição financeira mais recente do Banco à data da sua preparação, e considerou:
  - a introdução de projeções e estimativas para os anos de 2022, 2023 e 2024 (assentes nas mesmas opções estratégicas anteriormente assumidas);
  - medidas de capitalização ajustadas no horizonte temporal do Plano de Negócios 2022-2024;
  - o reinvestimento e reforço possível da estrutura de suporte à atividade do Banco, de modo a dotá-lo dos meios técnicos e humanos indispensáveis para a atual atividade e prepará-lo para a nova atividade e linhas de negócio a serem introduzidas pelo novo investidor de capital;
  - a manutenção da suspensão dos produtos de crédito sem garantia, nomeadamente produtos de crédito ao consumo e cartões de crédito;
  - a continuidade da atividade de concessão de crédito com garantia hipotecária, ainda que exclusivamente para o produto FLEX e sujeita a critérios de risco mais restritivos e de prazos de maturidade médios mais reduzidos;

- a manutenção de serviços mais limitados de banca correspondente; e
- a adequação dos recursos de clientes às necessidades da atividade e de gestão da liquidez, incluindo também através de investimentos de tesouraria de curto prazo.

### Controlo acionista

- Nos termos do Acordo assinado em finais de 2021 entre o Banco BNI (Angola), acionista único do Banco BNI Europa, e o Banco Master, o potencial comprador instruiu junto do Banco de Portugal, em 25 de março de 2022, o processo de aquisição da totalidade do capital social do Banco BNI Europa, processo este que se encontra agora fase de apreciação para posterior decisão por parte do Banco de Portugal e Banco Central Europeu.

### Pandemia Covid-19

- Tal como referido na **nota 46** do anexo às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021, o Conselho de Administração considera que as demonstrações financeiras do exercício de 2021 refletem já todos os efeitos materialmente relevantes que é possível antecipar neste contexto, com os impactos descritos na referida nota.
- Embora esteja já volvido mais de um ano desde a eclosão da pandemia, e continue a não ser possível determinar e quantificar com fiabilidade os efeitos futuros desta pandemia, o princípio da continuidade das operações, subjacente à preparação das demonstrações financeiras do exercício de 2021 permanece válido dado que, com base no seu Plano de Negócios 2022-2024 e medidas nele contidas, o Banco dispõe dos recursos necessários para continuar as operações e os negócios num futuro previsível.

### Guerra na Ucrânia

Tal como referido na **nota 47** do anexo às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021, o Conselho de Administração considera que:

- as demonstrações financeiras do exercício de 2021 refletem já todos os efeitos materialmente relevantes que é possível desde já identificar deste conflito; e
- embora não seja possível determinar e quantificar com fiabilidade os efeitos futuros desta guerra o princípio da continuidade das operações, subjacente à preparação das demonstrações financeiras do exercício de 2021 permanece válido dado que, com base no seu Plano de Negócios

2022-2024 e medidas nele contidas, o Banco dispõe dos recursos necessários para continuar as operações e os negócios num futuro previsível.

### 3. Indicadores de base e síntese dos montantes das exposições ponderadas pelo risco (Artigo 442.º)

QUADRO 1.1 – MODELO EU KM1

|                                                                                                                                |                                                                                                                           | Dez21     | Dez20     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| <b>Fundos próprios disponíveis (montantes)</b>                                                                                 |                                                                                                                           |           |           |
| 1                                                                                                                              | Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)                                                                              | 25 776    | 19 186    |
| 2                                                                                                                              | Fundos próprios de nível 1                                                                                                | 25 776    | 19 186    |
| 3                                                                                                                              | Total de fundos próprios                                                                                                  | 25 776    | 19 186    |
| <b>Montantes das exposições ponderadas pelo risco</b>                                                                          |                                                                                                                           |           |           |
| 4                                                                                                                              | Montante total das exposições                                                                                             | 260 970   | 364 474   |
| <b>Rádios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)</b>                                |                                                                                                                           |           |           |
| 5                                                                                                                              | Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)                                                                        | 22,65%    | 17,48%    |
| 6                                                                                                                              | Rácio de nível 1 (%)                                                                                                      | 22,65%    | 17,48%    |
| 7                                                                                                                              | Rácio de fundos próprios total (%)                                                                                        | 22,65%    | 17,48%    |
| <b>Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em</b>   |                                                                                                                           |           |           |
| EU 7a                                                                                                                          | Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)     | 6,00%     | 5,01%     |
| EU 7b                                                                                                                          | do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)                                                | 3,80%     | 2,81%     |
| EU 7c                                                                                                                          | do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)                                          | 4,75%     | 3,76%     |
| EU 7d                                                                                                                          | Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)                                                                          | 14,00%    | 14,01%    |
| <b>Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição)</b> |                                                                                                                           |           |           |
| 8                                                                                                                              | Reserva de conservação de fundos próprios                                                                                 | 2,50%     | 2,50%     |
| EU 8a                                                                                                                          | Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%) | 0,00%     | 0,00%     |
| 9                                                                                                                              | Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)                                                    | 0,00%     | 0,00%     |
| EU 9a                                                                                                                          | Reserva para risco sistémico (%)                                                                                          | 0,00%     | 0,00%     |
| 10                                                                                                                             | Reserva das instituições de importância sistémica global (%)                                                              | 0,00%     | 0,00%     |
| EU 10a                                                                                                                         | Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)                                                              | 0,00%     | 0,00%     |
| 11                                                                                                                             | Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)                                                                    | 2,50%     | 1,50%     |
| EU 11a                                                                                                                         | Requisito global de fundos próprios (%)                                                                                   | 16,50%    | 15,51%    |
| 12                                                                                                                             | CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)                                        | 6,06%     | 1,97%     |
| <b>Rácio de alavancagem</b>                                                                                                    |                                                                                                                           |           |           |
| 13                                                                                                                             | Medida de exposição total                                                                                                 | 286 073   | 357 484   |
| 14                                                                                                                             | Rácio de alavancagem (%)                                                                                                  | 9,01%     | 5,37%     |
| <b>Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de</b> |                                                                                                                           |           |           |
| EU 14a                                                                                                                         | Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)                            | 0,00%     | 0,00%     |
| EU 14b                                                                                                                         | do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)                                                | 0,00 p.p. | 0,00 p.p. |
| EU 14c                                                                                                                         | Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)                                                                        | 0,00%     | 0,00%     |
| <b>Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de</b>  |                                                                                                                           |           |           |
| EU 14d                                                                                                                         | Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)                                                                        | 0,00%     | 0,00%     |
| EU 14e                                                                                                                         | Requisito de rácio de alavancagem global (%)                                                                              | 3,00%     | 3,00%     |
| <b>Rácio de Cobertura de Liquidez</b>                                                                                          |                                                                                                                           |           |           |
| 15                                                                                                                             | Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)                                           | 113 728   | 172 361   |
| EU 16a                                                                                                                         | Saídas de caixa - Valor ponderado total                                                                                   | 21 049    | 63 363    |
| EU 16b                                                                                                                         | Entradas de caixa - Valor ponderado total                                                                                 | 9 313     | 890       |
| 16                                                                                                                             | Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)                                                                        | 11 736    | 62 473    |
| 17                                                                                                                             | Rácio de cobertura de liquidez (%)                                                                                        | 797%      | 251%      |
| <b>Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)</b>                                                                           |                                                                                                                           |           |           |
| 18                                                                                                                             | Total de financiamento estável disponível                                                                                 | 199 458   | 305 507   |
| 19                                                                                                                             | Total de financiamento estável requerido                                                                                  | 88 441    | 305 233   |
| 20                                                                                                                             | Rácio NSFR (%)                                                                                                            | 226%      | 100%      |

Valores em milhares de Euros

## Quadro 1.2 EU OV1: Síntese dos montantes totais das exposições ao risco

|                                                                                                   | Total dos montantes de exposição ao risco (RWA) |                | Total dos requisitos de fundos próprios <sup>(1)</sup> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------|
|                                                                                                   | Dez/21                                          | Set/21         | Dez/21                                                 |
| <b>Risco de crédito (excluindo CCR)</b>                                                           | <b>100 049</b>                                  | <b>90 710</b>  | <b>16 508</b>                                          |
| do qual: método padrão                                                                            | 100 049                                         | 90 710         | 16 508                                                 |
| do qual: método básico IRB (F-IRB)                                                                | -                                               | -              | -                                                      |
| do qual: método de afetação                                                                       | -                                               | -              | -                                                      |
| do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples                              | -                                               | -              | -                                                      |
| do qual: método IRB avançado (A-IRB)                                                              | -                                               | -              | -                                                      |
| <b>Risco de crédito de contraparte - CCR</b>                                                      | <b>-</b>                                        | <b>-</b>       | <b>-</b>                                               |
| do qual: método padrão                                                                            | -                                               | -              | -                                                      |
| do qual: método do modelo interno (IMM)                                                           | -                                               | -              | -                                                      |
| do qual: exposições a uma CCP                                                                     | -                                               | -              | -                                                      |
| do qual: ajustamento da avaliação de crédito — CVA                                                | -                                               | -              | -                                                      |
| do qual: Método de Avaliação ao Preço de Mercado                                                  | -                                               | -              | -                                                      |
| do qual: outro CCR                                                                                | -                                               | -              | -                                                      |
| <b>Risco de liquidação</b>                                                                        | <b>-</b>                                        | <b>-</b>       | <b>-</b>                                               |
| <b>Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)</b> | <b>-</b>                                        | <b>-</b>       | <b>-</b>                                               |
| do qual: Método SEC-IRBA                                                                          | -                                               | -              | -                                                      |
| do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)                                                                 | -                                               | -              | -                                                      |
| do qual: Método SEC-SA                                                                            | -                                               | -              | -                                                      |
| do qual: 1250 % / dedução                                                                         | -                                               | -              | -                                                      |
| <b>Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)</b>                             | <b>-</b>                                        | <b>-</b>       | <b>-</b>                                               |
| do qual: Método Padrão                                                                            | -                                               | -              | -                                                      |
| do qual: IMA                                                                                      | -                                               | -              | -                                                      |
| <b>Grandes riscos</b>                                                                             | <b>-</b>                                        | <b>-</b>       | <b>-</b>                                               |
| <b>Risco operacional</b>                                                                          | <b>13 748</b>                                   | <b>17 313</b>  | <b>2 268</b>                                           |
| do qual: Método do Indicador Básico                                                               | 13 748                                          | 17 313         | 2 268                                                  |
| do qual: Método Padrão                                                                            | -                                               | -              | -                                                      |
| do qual: Método de Medição Avançada                                                               | -                                               | -              | -                                                      |
| <b>Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250 %)</b>      | <b>-</b>                                        | <b>-</b>       | <b>-</b>                                               |
| <b>Total</b>                                                                                      | <b>113 796</b>                                  | <b>108 022</b> | <b>18 776</b>                                          |

Valores em milhares de Euros

<sup>(1)</sup> Aplicou-se uma percentagem de 16,5 % ao montante das posições ponderadas para determinar os Requisitos de Capital, de acordo com artigo 438º c) do Regulamento 575/2013.

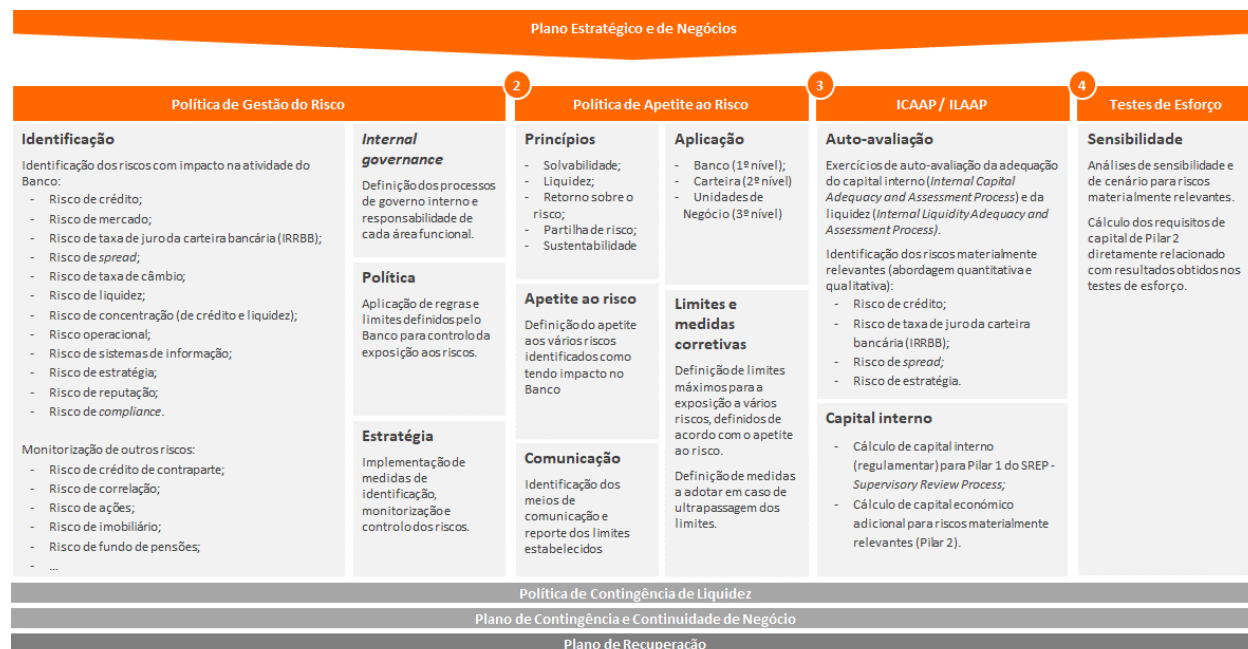
## 4. Objectivos e políticas em matéria de gestão de risco (art. 435 CRR)

### Estratégias e processos de gestão dos riscos

A Área de Controlo Interno e Risco (“CIR”), no âmbito das suas competências, define e propõe para decisão a *framework* de Gestão de Risco, a qual é aprovada pelo órgão de administração do Banco BNI Europa. Esta *framework* deve ser estruturada em estreito alinhamento com a estratégia de negócios do Banco BNI Europa e em colaboração com os órgãos competentes, os quais elaboram e procedem à revisão dos processos e procedimentos específicos para a adequada aplicação da estratégia/políticas de risco aprovadas.

Importa salientar que a gestão do risco, de acordo com as Orientações da EBA sobre o Governo Interno (GL/2017/11), tem início nas próprias linhas de negócio, sendo traduzida numa forte cultura de controlo, no conhecimento dos riscos e no próprio estilo de gestão, para o qual a CIR participa de forma proativa e com a finalidade última de prevenir e mitigar os riscos de atividade.

Na figura seguinte é apresentada de forma detalhada a *framework* de Gestão de Riscos, suportada no Plano Estratégico e de Negócio (PEN) e apoiada pela existência da Política de Contingência de Liquidez (PCL), do Plano de Continuidade do Negócio (PCN) e do Plano de Recuperação (PR).



No seio da *framework* de Gestão de Riscos importa esclarecer o que se entende sobre cada uma das suas principais componentes:

- Políticas de Gestão de Risco: Integram os grandes princípios orientadores da Gestão de Riscos, em função da estratégia definida para controlo de cada uma das tipologias de risco;
- Política de Apetite ao Risco: Define o posicionamento que o Banco pretende adotar, com referência a cada uma das tipologias de risco a que está sujeito;



- Limites: Com uma ligação direta com a Política de Appetite ao Risco, estes limites definem os intervalos que são preconizados para um conjunto de indicadores escolhidos por forma a caracterizar o perfil de risco do Banco, e que refletem o seu apetite ao risco;

- Normativos e Processos Internos: Estruturas internas que dão apoio à aplicação das estratégias definidas nas políticas de Gestão de Riscos, assim como na monitorização e controlo dos limites estabelecidos na Política de Appetite ao Risco;

- Controlo e Mensuração dos Riscos: Mecanismos implementados que permitem controlar os riscos através de métodos de mensuração dos mesmos;

- Reporte e Planos de Remediação: Conjunto de instrumentos que divulgam os resultados obtidos com o controlo e mensuração dos riscos e que podem levar à adoção de planos de remediação para resolução de desvios observados face aos limites fixados.

## Estrutura e organização da função de gestão dos riscos

Conforme referido acima, a CIR representa a função de gestão de risco do Banco BNI Europa, sendo responsável pela identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e reporte das diversas categorias de riscos relevantes para a atividade desenvolvida, com objetivo de obter uma compreensão fundamentada da sua natureza e magnitude. Esta área reporta diretamente ao órgão de administração, sendo a sua função exercida com independência face às áreas de tomada de risco. O âmbito da sua atuação incorpora a participação ativa na proposta e gestão dos limites, assim como nas decisões que significativamente alterem o perfil de risco do Banco, sendo-lhe assegurado pleno acesso a todas as atividades, documentos, informações e controlos considerados relevantes para o exercício das suas funções. Não obstante as atribuições e competências daquele órgão, a gestão do risco faz parte das responsabilidades de cada órgão de estrutura do Banco, sendo traduzida numa cultura de controlo, no conhecimento dos riscos e no próprio modelo de gestão.

A estrutura organizativa do Banco conta ainda com um conjunto de Comités, que visam promover a realização de fóruns regulares para apresentação e debate sobre os temas mais impactantes na atividade do Banco e assegurar a função de reporte dos diferentes riscos a que o Banco esteja sujeito. De entre esse conjunto de Comités, destacamos o Comité de Controlo Interno, o Comité de Planeamento e Alocação de Capital e Gestão de Ativos e Passivos (ALCO), o Comité de Compliance e o Comité de Crédito. Estes Comités são regulamentados, contam com a participação dos membros da Comissão Executiva, e após a extinção deste órgão, passaram a contar com a participação do Conselho de Administração e dos diretores coordenadores, para além dos responsáveis das áreas envolvidas e dos membros do Conselho Fiscal, quando os temas tratados assim o exigem.

Para além dos Comités referidos acima, o Banco BNI Europa conta com os Comités de Segurança e de Novos Produtos e Serviços, que são realizados em função da identificação de necessidades.

Para além dos Comités referidos acima, encontra-se constituída e ativada uma Comissão de Acompanhamento de Riscos, a qual se reúne de forma regular, com periodicidade média de duas vezes por mês, juntando membros da Comissão Executiva, e após a extinção deste órgão, passaram a juntar o Conselho de Administração e os diretores coordenadores, e responsáveis pelas funções de controlo do Banco BNI Europa.

Encontra-se igualmente constituída e ativa a Comissão de Acompanhamento e Controlo, a qual tem por missão monitorizar a atividade e os riscos do Banco, em particular os resultados do trabalho da função de Auditoria Interna.

Em termos dos papéis exercidos pelas diferentes áreas do Banco, a gestão de risco é garantida através de três linhas de defesa ao nível da sua estrutura organizativa:

**1.ª Linha de defesa: Áreas de Negócio** – devem efetuar uma gestão prudente e gerir o risco associado às suas operações de forma apropriada e em cumprimento dos limites estabelecidos nas políticas e normativos internos definidos superiormente;

**2.ª Linha de defesa: Funções de Suporte e de Controlo** – são os órgãos responsáveis pelas atividades de *back office* que asseguram o controlo do risco, a qualidade dos dados nos sistemas de informação, a monitorização do risco global e a medição da *performance*;

**3.ª Linha de defesa: Auditoria Interna** – é a área responsável pelas revisões independentes, monitorização e teste da conformidade com as políticas de risco e procedimentos, assegurando a avaliação regular do sistema de gestão de riscos. Considerando o estágio de desenvolvimento atual, para determinados aspetos, o Banco BNI Europa suporta adicionalmente, esta linha de defesa, com o recurso aos Auditores Externos (em processos que não tenham de ser revistos estatutariamente ou em termos regulatórios, por estes).



## Abordagens adotadas na gestão dos riscos

O ano de 2021 foi o sétimo exercício completo de atividade bancária do Banco BNIE. A informação que se segue visa sobretudo dar a conhecer a abordagem e as metodologias definidas pelo Banco na gestão dos diferentes tipos de risco a que está sujeito:

### Risco de Crédito

Risco de crédito é definido como a probabilidade de ocorrência de perdas associada à redução da qualidade creditícia de um devedor, ou contrapartes. No portfólio de um banco as perdas são originadas por: i) entrada em incumprimento por incapacidade do devedor (ou da contraparte), em cumprir com os compromissos relacionados com o empréstimo, acordo comercial ou outra transação financeira ou ii) deterioração da qualidade do crédito (ou da contraparte).

O BNI Europa procura minimizar o risco de crédito através de uma atuação criteriosa, pautada por rígidos padrões de análise de crédito dos seus devedores e contrapartes, bem como pelo acompanhamento sistemático da envolvente económica e de outras vertentes que possam contribuir para a deterioração da qualidade do crédito concedido.

As alterações e evoluções da estratégia, ou das políticas de gestão de risco de crédito e de concessão de crédito, são apreciadas e acompanhadas pelo Comité de Crédito (CC), sob proposta da CIR. Decorrente dessas propostas de alteração à estratégia ou à política de gestão do risco de crédito, o CC emite parecer e remete para aprovação por parte da Comissão Executiva, e desde a extinção deste órgão, passou a propor a aprovação do Conselho de Administração. Caso nessa avaliação se conclua que as propostas em apreço têm impactos no Plano Estratégico e de Negócios em vigor, o CC recomenda, ou não, a aprovação superior.

A Estratégia de Risco de Crédito consiste no seguinte:

- Criar um ambiente de gestão de risco de crédito apropriado;
- Assegurar os controlos adequados sobre a gestão de risco de crédito;
- Operar através de processos claros de concessão ou tomada de risco de crédito;
- Criar e manter um apropriado sistema de acompanhamento do risco de crédito;
- Recuperar eficazmente e de forma célere o crédito vencido; e
- Garantir que as operações são conformes às leis nacionais e regulamentos emitidos pelo Banco de Portugal.

O acompanhamento da carteira de crédito é realizado sistematicamente pela CIR, através da verificação do cumprimento atempado das suas obrigações, da monitorização da capacidade financeira dos clientes para fazer face ao serviço da dívida e das suas disponibilidades junto do Banco. Este acompanhamento é objeto de reporte regular, ao órgão de gestão.

### **Risco de Contraparte**

O risco de contraparte é o risco associado à possibilidade de uma contraparte incorrer em perdas financeiras, resultantes do incumprimento de contratos financeiros antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros.

Este risco resulta na sua generalidade de operações realizadas em mercado OTC, designadamente através de contratos de derivados ou outros instrumentos financeiros. Adicionalmente, inclui as perdas decorrentes da desvalorização de operações financeiras decorrente da degradação de risco de crédito das contrapartes. Assim sendo decorre, sobretudo, das operações relacionadas com a gestão da tesouraria do Banco, tanto através de operações de mercado monetário e cambiais, como de operações de derivados financeiros.

As alterações e evoluções da estratégia ou da política de gestão de risco de crédito de contraparte são apreciadas e acompanhadas pelo Comité de Crédito (CC), sob proposta da área de Mercados de Capitais e Investimentos (MCI) e Controlo Interno e Risco (CIR). Decorrente dessas propostas (de originação ou alteração) à estratégia ou à política de gestão do risco de crédito de contraparte, o CC emite parecer e remete para aprovação por parte da Comissão Executiva, e desde a extinção deste órgão, passou a propor a aprovação do Conselho de Administração. Caso nessa avaliação se conclua que as propostas em apreço têm impactos no Plano Estratégico e de Negócios em vigor, o CC decide se propõe a aprovação por parte do Conselho de Administração.

A Estratégia de Risco de Crédito de Contraparte consiste em estabelecer limites máximos de exposição e determinar as condições para esses limites, com uma adequada diversificação de contrapartes, respeitando as políticas subjacentes a estes riscos, assim como em escolher instrumentos derivados com reduzida exposição futura de crédito.

### Risco de Mercado

O conceito de risco de mercado reflete a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de preços de mercado, sejam taxas (de juro e/ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respetivas volatilidades.

Tendo em consideração, quer a possibilidade de impacto direto na demonstração de resultados e/ou nas reservas de justo valor, quer a possibilidade de impacto no valor intrínseco do Balanço do Banco, os principais riscos que o Banco gere na sua atividade de mercado incluem:

- **Risco de ativos de rendimento fixo**, resultante de mudanças dos preços de ativos financeiros detidos para negociação ou de ativos de mercados detidos por períodos de maior duração;
- **Risco de preço de ativos financeiros**, resultante de exposições a mudanças nos preços dos ativos e volatilidade;
- **Risco de taxa de câmbio**, resultante de exposições a mudanças nos preços à vista, preços futuros e volatilidade;
- **Risco de derivados**, resultante da gestão da exposição a mudanças de preços dos ativos subjacentes.

A gestão do risco de Mercado é feita de acordo com o perfil de apetite ao risco do Banco, com vista à redução/eliminação (se possível) dos níveis de exposição.

Neste sentido, não são admitidos os seguintes tipos de operações/posições:

- a) **Carteira de negociação**, no sentido em que os investimentos realizados deverão ser mantidos em carteira com o intuito de gerar produto bancário e não deverão ser usados para especulação; e
- b) **Derivados de negociação**, sendo apenas admitidos instrumentos derivados para cobertura de posições de balanço. Tanto quanto possível, estes instrumentos deverão ser registados no balanço utilizando a contabilidade de cobertura adequada por forma a evitar flutuações nos resultados.

De salientar que, para efeitos de valorização de futuros, caso venha a ser uma opção para derivados de cobertura, o Banco deverá recorrer, para esse efeito, a índices considerados válidos pela EBA (ver lista anexa ao Regulamento (UE) nº 945/2014).

### Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro define-se como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos, nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro de elementos da carteira

bancária, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou em elementos extrapatrimoniais.

Os impactos negativos referidos decorrem da volatilidade apresentada pelas taxas de juro (ativas e passivas) do mercado que, tendo em consideração os diferentes prazos de *repricing* dos ativos e passivos sensíveis à taxa de juro, levará à ocorrência de ganhos e perdas, refletidos na margem financeira e no valor de mercado dos respetivos ativos e passivos. Uma exposição excessiva ao risco de taxa de juro pode colocar em causa parte significativa da margem financeira futura e do valor económico do Banco. Neste sentido, um processo de gestão do risco de taxa de juro que mantenha o risco de taxa de juro em níveis prudentes é fundamental para manter a estabilidade financeira.

É importante realçar que mesmo os instrumentos não transacionáveis, ou os instrumentos transacionáveis que se encontram designados como detidos até à maturidade (registados contabilisticamente pelo seu custo amortizado, independentemente do seu valor de mercado), estão também sujeitos a risco de taxa de juro, embora não sejam contabilisticamente registados ganhos ou perdas potenciais decorrentes de variações do nível de taxas. Mais ainda, com base no disposto na Instrução nº 3/2020 do Banco de Portugal, o risco de taxa de juro da carteira bancário aplica-se a todos os elementos do balanço e extrapatrimoniais, com exceção da carteira de negociação.

Neste enquadramento, o risco de variações da taxa de juro sobre os resultados do Banco pode principalmente surgir de desfasamentos temporais entre a maturidade do ativo e do passivo, uma vez que o primeiro tem tendência a ter prazos mais alargados.

No âmbito da execução desta estratégia, o Banco tem implementada uma Estratégia de Gestão do Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária caracterizada por:

- a) Estabelecer limites de exposição a impactos sobre o valor económico do Banco decorrente de variações adversas das taxas de juro;
- b) Estabelecer igualmente limites aos impactos estimados sobre a margem financeira projetada a um ano, decorrente das mesmas variações adversas referidas no ponto anterior;
- c) Monitorizar a carteira bancária numa base regular, através do acompanhamento das principais posições de balanço que tenham impacto na gestão do risco de taxa de juro;
- d) Assegurar uma disponibilidade adequada de instrumentos de cobertura do risco de taxa de juro, que possam ser utilizados para suprir eventuais momentos de maior exposição;
- e) Privilegiar moedas, prazos e tipo de taxa de juro (fixas ou variáveis, estas últimas sujeitas a indexantes similares) na aplicação dos recursos captados que minimizem os desfasamentos das maturidades associadas às rubricas de balanço, mitigando, por essa via, quer o risco de liquidez quer a exposição ao risco de taxa de juro.

### **Risco de Liquidez**

O risco de liquidez encontra-se associado à potencial incapacidade das instituições em financiar o seu ativo e em satisfazer, nas datas contratadas, todas as responsabilidades exigíveis, decorrente de

dificuldades potenciais na liquidação de posições em carteira e na incapacidade de acesso a financiamento, em condições de mercado.

Neste sentido, define-se o risco de liquidez como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados, ou no capital, decorrentes da incapacidade de a instituição dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem.

As situações de iliquidez, ou a ocorrência de um défice de liquidez tendem a ocorrer em consequência dos desfasamentos existentes entre os vencimentos, de ativos e de passivos, ou da inexistência de uma reserva de ativos com um elevado grau de liquidez. Deste modo, a prevenção de situações de stress ao nível da liquidez passa, não só pela diversificação das fontes de financiamento, como pela estruturação da maturidade dos ativos, reservando uma componente do ativo para reserva de liquidez.

A monitorização sistemática efetuada através da elaboração periódica de relatórios que permitam a análise dos *inflows* e dos *outflows* de capital, no curto prazo, é essencial para uma eficiente gestão de liquidez.

Por forma de assegurar a manutenção de um nível prudente de exposição ao risco de liquidez, no curto, médio e longo prazo, o Banco serve-se da Política de Gestão de Liquidez de modo a garantir uma monitorização adequada, que permita identificar eventuais impactos negativos. Esta política integra ainda o acompanhamento dos rácios de liquidez regulamentares (*Liquidity Coverage Ratio* e *Net Stable Funding Ratio*), de um ponto de vista prudencial, calculados segundo as regras exigidas pelo Banco de Portugal.

Deste modo, e no âmbito do processo de acompanhamento e monitorização, deve ser assegurado:

- a) O controlo diário das posições passivas que irão maturar, a prazo, por comparação com as posições ativas que serão reembolsadas, assegurando reservas mínimas suficientes para assegurar os compromissos de curto, médio e longo prazo;
- b) A identificação de concentrações excessivas em fontes de financiamento particulares, por forma a promover uma adequada diversificação das mesmas;
- c) Uma estruturação adequada, atualizada e controlada dos dados necessários para realização dos controlos sobre a posição de liquidez;
- d) A definição de níveis de controlo adequados para assegurar a efetividade desse acompanhamento;
- e) A colaboração com a realização de auditorias regulares, com periodicidades adequadas aos sistemas de acompanhamento da posição de liquidez do Banco, assim como a estrutura de dados utilizadas para controlo;
- f) Controlo do *spread*, entre as taxas oferecidas pelo Banco e as taxas de mercado de referência, para manter uma procura adequada com os níveis de financiamento necessários, em cada momento;
- g) O fornecimento de informação por forma a permitir que a MCI e a CIR possam proceder à realização regular de exercícios de testes de esforço que permitam identificar fragilidades sobre a capacidade do Banco assegurar os seus compromissos;

- h) A adequação da execução das tarefas à manutenção de um Plano de Contingência de Liquidez atualizado de modo que os princípios de gestão, de identificação de indicadores de alerta e de medidas de atuação para os diferentes níveis de alerta definidos sejam adequados às condições do mercado;
- i) Manutenção de uma reserva mínima de ativos líquidos que permita uma posição de liquidez adequada (esses ativos poderão ser elegíveis para obtenção de financiamento junto do Banco Central Europeu); e
- j) A existência de linhas de crédito, nomeadamente junto do BCE e de outros bancos correspondentes.

### **Risco de Taxa de Câmbio**

O risco cambial encontra-se associado à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio, provocados por alterações no preço de instrumentos que correspondam a posições abertas em moeda estrangeira ou por alteração da posição competitiva da instituição devido a variações significativas das taxas de câmbio.

Os impactos negativos emergentes de flutuações de taxa de câmbio de curto prazo (risco de transação) decorrem, normalmente, da atividade de negociação e tomada de posições em moeda externa, pelo que a sua avaliação se encontra abrangida no âmbito do risco de mercado.

A avaliação do risco cambial deverá ser uma atividade regular da MCI, garantindo que está na posse de toda a informação relevante e tempestiva necessária. A CIR deverá controlar regularmente a exposição e propor medidas de mitigação adequadas à materialidade da posição cambial líquida.

A cobertura do risco cambial poderá ser efetuada através da contratação de instrumentos financeiros derivados, de entre os quais se destacam:

- Operações cambiais (*forwards* ou futuros);
- *Foreign-exchange (FX) swaps* e *cross-currency swaps*; e
- Opções sobre taxas de câmbio.

Os principais indicadores a considerar para a monitorização da exposição ao risco cambial são os seguintes:

- Montante global da posição cambial líquida, medida pela diferença entre ativos e passivos em moeda estrangeira;
- Composição da exposição sujeita ao risco de conversão para euros, devendo ser efetuada uma análise por moeda, por instrumentos ativos e passivos, por natureza e por permanência esperada das posições;
- Volatilidade das taxas de câmbio das moedas relevantes;
- Análise da magnitude de impactos nos resultados e no capital face a diferentes cenários de evolução de taxas de câmbio, nomeadamente com recurso ao *Value at Risk* (VaR) ou a simulações de volatilidade; e
- Testes de eficácia das coberturas contratadas.



A gestão do risco cambial pode ser efetuada a partir da cobertura individual de operações e/ou através da cobertura de posições globais abertas em cada moeda, sendo que o primeiro método é mais adequado para as grandes operações e o segundo para conjuntos de pequenas operações ou portfólios.

### **Risco Operacional e de Sistemas de Informação**

O risco operacional caracteriza-se pela probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de falhas dos sistemas de informação, de fraudes internas e externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos em regime de outsourcing, da existência de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.

O controlo do risco operacional tem por objetivo facilitar a identificação, avaliação, seguimento, diminuição e quantificação dos riscos operacionais, devendo utilizar-se para tal, ferramentas qualitativas e quantitativas de diferentes naturezas.

O risco de sistemas de informação caracteriza-se pela probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, em consequência da inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em caso de falhas. Decorre ainda da prossecução de uma estratégia desajustada ou inadequada nesta área.

O acordo de Basileia, e mais recentemente o Regulamento da EU nº 575/2013, define sete grandes tipos de eventos de Risco Operacional (primeiro nível), os quais constituem a estrutura necessária para reportar aos supervisores e que cada uma das unidades do Banco deve ministrar:

- Fraude interna;
- Fraude externa;
- Políticas de recursos humanos e segurança no local de trabalho;
- Práticas com clientes, produtos e de negócio;
- Danos em ativos físicos;
- Interrupção do negócio e falhas nos sistemas; e
- Execução, entrega e gestão dos processos.

A estratégia e a política de gestão de risco operacional e de sistemas de informação são propostas pela CIR, em estreita colaboração com a área de Organização (OGP) e a área de Tecnologias e Informação (TI), sendo aprovadas pelo Conselho de Administração sob proposta da Comissão Executiva, e desde a extinção deste órgão, sob proposta do Conselho de Administração e dos diretores coordenadores.

A estratégia de gestão do risco operacional visa garantir a existência de avaliações periódicas sobre as principais atividades do Banco com o objetivo de identificar novos riscos inerentes aos processos e produtos e avaliar a eficácia dos mecanismos de controlo existentes. Com base nas avaliações periódicas, são definidos planos de ação para mitigar os riscos identificados, as necessidades de implementação de controlos ou a revisão e melhoria dos existentes.

A política de gestão do risco operacional rege-se pelos princípios orientadores de que todos os colaboradores são parte integrante da gestão de risco operacional, e como tal, devem contribuir para a identificação de eventos de risco operacional, de forma a dar a conhecer as fragilidades e os focos de



riscos operacional e dos sistemas de informação, e assim, mais fácil e tempestivamente ser garantida a sua prevenção ou mitigação.

Por outro lado, todas as atividades do Banco são dotadas de procedimentos formais e controlos, detetivos e preventivos, que garantam a efetividade e o desempenho das tarefas, a integridade da informação e o cumprimento dos requisitos regulamentares.

Em adição, o Banco trata de manter atualizados os seus Planos de Contingência e de Continuidade de Negócio, que cobrem as vertentes de recursos humanos, tecnológica e logística, para que se possa assegurar os processos essenciais à atividade do Banco, no prazo adequado, em casos de ocorrência de situações extremas.

### **Risco de Estratégia e de Negócio**

Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação das decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente, bem como de alterações no ambiente de negócios do Banco. Resulta ainda de uma variação adversa das receitas ou custos face aos valores orçamentados.

Em termos de gestão do risco de negócio e de estratégia, o Conselho de Administração define e aprova o plano de negócio, avaliando a disponibilidade de capital, o modelo de negócio, os produtos relevantes de ativo e passivo, a rentabilidade alvo, bem como os recursos humanos, materiais e tecnológicos que lhe permitirão alcançar os objetivos de negócio.

A gestão deste risco assenta na revisão periódica do plano de negócio, em particular no que respeita ao orçamento detalhado, tendo em conta a política de apetite ao risco, os limites prudenciais, os recursos disponíveis e o ambiente envolvente para a sua prossecução.

### **Risco de Concentração**

O risco de concentração resulta da capacidade potencial de uma determinada exposição ou grupo de exposições provocarem perdas significativas que coloquem em causa a solvabilidade do Banco. O risco de concentração pode manifestar-se associado ao risco de crédito, liquidez, mercado ou operacional. Este risco pode também decorrer de políticas e práticas de diversificação inadequadas.

A estratégia de gestão do risco de concentração é baseada na aplicação de um nível elevado de diversificação nas escolhas feitas, quer na aplicação dos recursos que o Banco detém, quer nas concessões de crédito que realiza no decorrer da sua atividade, quer na repartição dos mecanismos de mitigação de riscos estruturantes como os de liquidez, taxa de juro e cambial, acompanhado de alternativas para fontes de financiamento.

Todos estes mecanismos proporcionam um nível de diversificação elevado e estão revestidos de limites que são aprovados pelo Conselho de Administração, construídas e sugeridas em articulação com as áreas de risco e de investimentos.

### **Risco de Compliance e de Reputação**

O risco de *compliance* consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de violações, desconformidades relativamente às leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos. Pode ser materializado em sanções de carácter legal ou regulamentar, na limitação nas oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

O risco de reputação caracteriza-se como o risco que ocorre devido a uma perceção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral.

A estratégia e as políticas de risco de *compliance* são propostas pela área de *Compliance* e aprovadas pelo Conselho de Administração. A estratégia de risco de *compliance* visa promover a robustez dos processos e dos procedimentos, alicerçados em sistemas de informação que permitam, a todo o momento garantir o cumprimento de leis, normas e regulamentos aplicáveis à atividade, de modo a garantir o alinhamento com o apetite ao risco definido.

Em linha com esse propósito, a política de gestão do risco de *compliance* do Banco pretende garantir que todos os colaboradores do Banco atuam e executam os procedimentos inerentes às atividades de acordo com a lei e com os regulamentos em vigor. Nesse sentido, o Banco promove, através da ação da área de *Compliance*, a realização de ações de formação, internas ou externas, de *Anti-Money Laundering* (AML) e de combate ao Financiamento do Terrorismo junto dos colaboradores elegíveis, as diligências de deteção destes fenómenos críticos na atividade do Banco, a conformidade das atividades exercidas com o código de conduta, práticas instituídas, princípios éticos e transparência na relação mantida com os Clientes.

### Perfil de risco geral da instituição

O Banco BNI Europa tem implementada uma Política de Apetite ao Risco (PAR), a qual atende a um conjunto de princípios estruturais que orientam a atividade do Banco e que são definidos em função do seu modelo de negócio. Estes princípios são decisivos para nortear a aplicação da PAR e a gestão dos riscos identificados em linha com o modelo de negócio:

- **Princípio da solvabilidade:** o Banco pretende manter os seus Fundos Próprios de *Tier 1* adequados ao desenvolvimento das atividades comerciais e de investimento e em níveis que permitam ainda acomodar perdas não esperadas decorrentes dessas atividades, quer em cenários base, quer em ambientes adversos;
- **Princípio da liquidez:** o Banco pretende a todo o momento manter a capacidade de financiar os seus ativos e de cumprir com as suas responsabilidades, mantendo níveis de *funding* estáveis e de ativos de elevada liquidez;
- **Princípio do retorno sobre o risco:** a remuneração dos ativos deve ser adequada aos riscos assumidos e refletir a taxa de retorno que os acionistas pretendem para remunerar o capital investido. Deste modo, a política de *pricing* da carteira de crédito e o retorno dos investimentos em carteira própria devem refletir a adequada compensação dos riscos aceites pelo Banco, levando ainda em conta a incorporação dos custos de estrutura e de *funding*.
- **Princípio da partilha de risco:** devem ser evitados níveis de concentração que possam colocar em causa os níveis adequados de solvabilidade ou de liquidez. Pelas limitações de capital e dimensão, o Banco deve posicionar-se como um parceiro, mas não como o único tomador de risco de uma determinada contraparte;
- **Princípio da sustentabilidade:** o Banco deve prosseguir a sua atividade numa perspetiva de longo prazo, preservando a sua imagem e reputação junto dos principais *stakeholders*, designadamente clientes, investidores e reguladores.

A implementação desta política está integrada num contexto em que vigora um Sistema de Controlo Interno baseado em 3 linhas de defesa definidas na estrutura organizativa do Banco. Uma 1ª linha de defesa é garantida pelas áreas de negócio em articulação com as áreas de suporte e controlo (que inclui a área de Controlo Interno e Risco e de Compliance), as quais asseguram a 2ª linha de defesa e verificada de forma independente pela área de auditoria interna e inspeção, enquanto 3ª linha de defesa.

## 5. Adequação de Capitais (artigo 437.º)

### Informação Qualitativa

#### Síntese dos termos e das principais rubricas e componentes dos Fundos Próprios

Os fundos próprios do Banco BNI Europa são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente de acordo com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013, aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear, quer a não inclusão/exclusão de elementos anteriormente considerados, quer a inclusão/dedução de novos elementos. O período de transição faseado prolongou-se até ao final de 2017 para a maioria dos elementos, com a exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014, cujo período se estende até ao final de 2023.

Em 31 de dezembro de 2021, o Common Equity Tier 1 do BNIE corresponde à soma das seguintes rubricas:

- Capital Social: Euros 67.500.000
- Resultados transitados: Euros -31.089.477
- Resultado líquido do exercício: Euros -5.245.347

Adicionalmente, são aplicáveis deduções/exclusões referentes aos ativos intangíveis e ativos por impostos diferidos.

Em 31 de dezembro de 2021, estes ajustamentos totalizam Euros -9.007.708 e dividem-se conforme se segue:

- Ativos intangíveis: Euros -1.201.108
- Ativos por impostos diferidos de prejuízos fiscais: Euros -5.918.354
- Ativos por impostos diferidos de diferenças temporárias: Euros -1.883.402
- Avaliação Prudente dos instrumentos ao Justo Valor: Euros -4.844

Em consequência da adoção da IFRS 9 em 2018, foi introduzido um regime que consagra disposições transitórias que procuram mitigar o efeito negativo desta adoção nos fundos próprios principais de nível 1, e que resulta num elemento positivo dos fundos próprios, em 31 de dezembro de 2021, no montante de Euros 3.618.310.

Estas disposições transitórias, faseadamente introduzidas até ao final do ano de 2022, no contexto de medidas adotadas pela União Europeia para fazer face aos potenciais impactos decorrentes da pandemia COVID-19, foram prolongadas até ao final do ano de 2024 para a nova imparidade registada desde 1 de janeiro de 2020.

Deste modo, aplicadas os respetivos ajustamentos, o valor de Common Equity Tier 1 fixou-se em Euros 25.775.779, à data de 31 de dezembro de 2021.

Tendo em conta a inexistência de elementos que entrem na categoria de Additional Tier 1, o Tier 1 fixou-se no mesmo montante que o Common Equity Tier 1, ou seja, Euros 25.775.779.

Por último, devido ao facto de o Banco BNI Europa não deter, à data de referência, elementos de Tier 2, os fundos próprios totais registaram também o valor de Euros 25.775.779.

No que diz respeito ao capital interno, foram considerados os fundos próprios na sua totalidade, sendo os mesmos provenientes na totalidade de Common Equity Tier 1.

### Reconciliação integral dos elementos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1 e de fundos próprios de nível 2 emitidos pelo Banco BNI Europa

|                                                                                                                   | Saldo reportado a 31/12/2021 | Ajustamentos e filtros | Valor para Fundos próprios |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------|----------------------------|
| Capitais Próprios                                                                                                 |                              |                        |                            |
| Capital                                                                                                           | 67 500                       | -                      | 67 500                     |
| Prémios de emissão                                                                                                | -                            | -                      | -                          |
| Outros instrumentos de capital                                                                                    | -                            | -                      | -                          |
| Reservas de reavaliação                                                                                           | 0                            | -                      | 0                          |
| Outras reservas e resultados transitados                                                                          | (31 089)                     | -                      | (31 089)                   |
| Acções próprias                                                                                                   | -                            | -                      | -                          |
| Resultado líquido do exercício                                                                                    | (5 245)                      | -                      | (5 245)                    |
|                                                                                                                   |                              | -                      |                            |
| (-) Ativos intangíveis                                                                                            | (1 201)                      | -                      | (1 201)                    |
| (-) Avaliação prudente                                                                                            | (5)                          | -                      | (5)                        |
| (-) Ativos por impostos diferidos dependentes da rentabilidade futura e não decorrentes de diferenças temporárias | (5 918)                      | -                      | (5 918)                    |
| (-) Ativos por impostos diferidos dependentes da rentabilidade futura e decorrentes de diferenças temporárias     | (1 883)                      | -                      | (1 883)                    |
| (+) Regime transitório IFRS 9                                                                                     | -                            | 3 618                  | 3 618                      |
| <b>Fundos Próprios Totais</b>                                                                                     |                              |                        | <b>25 776</b>              |

O Banco BNI Europa não divulga rácios de fundos próprios calculados com base em elementos dos fundos próprios determinados numa base diferente da prevista no Regulamento (EU) n.º 575/2013.

## Principais características dos instrumentos de fundos próprios

Dando cumprimento aos requisitos de divulgação de informação relativa a Fundos Próprios, estipulados nas alíneas b) e c) do artigo 437.º do CRR e detalhados no Regulamento de Execução (UE) n.º 1423/2013 da Comissão Europeia, apresenta-se de seguida um quadro com as principais características dos instrumentos de fundos próprios emitidos.

| Modelo das principais características dos instrumentos de fundos próprios                                                                        |                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Emitente                                                                                                                                         | BNI - Banco de negócios Internacional (Europa), S.A. |
| Identificador único (por exemplo, CUSIP, ISIN ou identificador Bloomberg para colocação particular)                                              | N/A                                                  |
| Legislação(ões) aplicável(eis) ao instrumento                                                                                                    | Portuguesa                                           |
| Tratamento regulamentar                                                                                                                          |                                                      |
| Regras transitórias do RRRP                                                                                                                      | Fundos Próprios Principais Nível 1                   |
| Regras pós-transição do RRRP                                                                                                                     | Fundos Próprios Principais Nível 1                   |
| Elegíveis numa base individual/(sub)consolidada/individual e (sub)consolidada                                                                    | Base individual                                      |
| Tipo de instrumento (a especificar por cada jurisdição)                                                                                          | Ações Ordinárias                                     |
| Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares (em milhões da unidade monetária, à data de relato mais recente)            | EUR 67.500.000                                       |
| Montante nominal do instrumento                                                                                                                  | EUR 67.500.000                                       |
| Preço de emissão                                                                                                                                 | N/A                                                  |
| Preço de resgate                                                                                                                                 | N/A                                                  |
| Classificação contabilística                                                                                                                     | Capitais Próprios                                    |
| Data original de emissão                                                                                                                         | 02/06/2009                                           |
| Carácter perpétuo ou prazo fixo                                                                                                                  | N/A                                                  |
| Data de vencimento original                                                                                                                      | N/A                                                  |
| Opção de compra do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão                                                                             | N/A                                                  |
| Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de exercício                                                              | N/A                                                  |
| Datas de compra subsequentes, se aplicável                                                                                                       | N/A                                                  |
| Cupões / Dividendos                                                                                                                              |                                                      |
| Dividendo / Cupão fixo ou variável                                                                                                               | Variável                                             |
| Taxa do cupão e eventual índice relacionado                                                                                                      | N/A                                                  |
| Existência de um limite aos dividendos                                                                                                           | Não.                                                 |
| Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)                                                                       | Obrigatoriedade                                      |
| Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)                                                                    | Discrição Parcial                                    |
| Exigência de reforços ou outros incentivos ao regate                                                                                             | N/A                                                  |
| Não cumulativos ou cumulativos                                                                                                                   | N/A                                                  |
| Convertíveis ou não convertíveis                                                                                                                 | N/A                                                  |
| Se convertíveis, desencadeador(es) da conversão                                                                                                  | N/A                                                  |
| Se convertíveis, total ou parcialmente                                                                                                           | N/A                                                  |
| Se convertíveis, taxa de conversão                                                                                                               | N/A                                                  |
| Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa                                                                                            | N/A                                                  |
| Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumentos podem ser convertidos                                                                   | N/A                                                  |
| Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos                                                                  | N/A                                                  |
| Características de redução do valor (write-down)                                                                                                 | N/A                                                  |
| Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução                                                                                     | N/A                                                  |
| Em caso de redução de valor, total ou parcial                                                                                                    | N/A                                                  |
| Em caso de redução do valor, permanente ou temporária                                                                                            | N/A                                                  |
| Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor (write-up)                                                  | N/A                                                  |
| Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades) | N/A                                                  |
| Características não conformes objeto de transição                                                                                                | N/A                                                  |
| Em caso afirmativo, especificar as características não conformes                                                                                 | N/A                                                  |

**Nota:** «N/A» indicado se a questão não for relevante ou aplicável.

Nos termos das alíneas d) e e) do artigo 437º do Regulamento EU 575/2013, publica-se um quadro onde se divulgam os filtros aplicados, deduções e elementos não deduzidos nos fundos próprios.

|                                                                                                                                                        | Montante à data de relato | Montantes sujeitos ao tratamento Pré-Regulamento (UE) Nº 575/2013 ou Valor residual prescrito pelo Regulamento (UE) Nº 575/2013 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fundos próprios principais de nível 1: Instrumentos e reservas                                                                                         |                           |                                                                                                                                 |
| Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos                                                                                           | 67 500                    |                                                                                                                                 |
| dos quais: Instrumentos de tipo 1                                                                                                                      | 67 500                    |                                                                                                                                 |
| dos quais: Instrumentos de tipo 2                                                                                                                      | -                         |                                                                                                                                 |
| dos quais: Instrumentos de tipo 3                                                                                                                      | -                         |                                                                                                                                 |
| Resultados retidos                                                                                                                                     | (31 089)                  |                                                                                                                                 |
| Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)                                                                                                | 0                         |                                                                                                                                 |
| Fundos para riscos bancários gerais                                                                                                                    | -                         |                                                                                                                                 |
| Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1 | -                         |                                                                                                                                 |
| Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018                                                            | -                         |                                                                                                                                 |
| Interesses minoritários (montante permitido nos FPP1 consolidados)                                                                                     | -                         |                                                                                                                                 |
| Lucros provisórios objeto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível                                                 | (5 245)                   |                                                                                                                                 |
| <b>Fundos Próprios principais de nível 1 (FPP1) antes dos ajustamentos regulamentares</b>                                                              | <b>31 166</b>             |                                                                                                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                               | Montante à data de relato | Montantes sujeitos ao tratamento Pré-Regulamento (UE) N.º 575/2013 ou Valor residual prescrito pelo Regulamento (UE) N.º 575/2013 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Valores em milhares de euros                                                                                                                                                                                                                  |                           |                                                                                                                                   |
| <b>Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1): Ajustes regulamentares</b>                                                                                                                                                                   |                           |                                                                                                                                   |
| Ajustamentos de valor adicionais                                                                                                                                                                                                              | (5)                       |                                                                                                                                   |
| Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente)                                                                                                                                                                          | (1 201)                   |                                                                                                                                   |
| Conjunto vazio na UE                                                                                                                                                                                                                          | -                         |                                                                                                                                   |
| Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3) | (5 918)                   | -                                                                                                                                 |
| Reservas de justo valor relacionadas com ganhos ou perdas em coberturas de fluxos de caixa                                                                                                                                                    | -                         |                                                                                                                                   |
| Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas                                                                                                                                                                 | -                         |                                                                                                                                   |
| Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados                                                                                                                                                                      | -                         |                                                                                                                                   |
| Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição                                                                                                             | -                         |                                                                                                                                   |
| Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos                                                                                                                                                                                          | -                         |                                                                                                                                   |
| Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPP1                                                                                                                                                       | -                         |                                                                                                                                   |
| Detenções de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios                                                   | -                         |                                                                                                                                   |
| Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)  | -                         |                                                                                                                                   |
| Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)    | -                         |                                                                                                                                   |
| Conjunto vazio na UE                                                                                                                                                                                                                          | -                         |                                                                                                                                   |
| Montante da posição em risco dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução                                                                         | -                         |                                                                                                                                   |
| dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro                                                                                                                                                                                       | -                         |                                                                                                                                   |
| dos quais: posições de titularização                                                                                                                                                                                                          | -                         |                                                                                                                                   |
| dos quais: transações incompletas                                                                                                                                                                                                             | -                         |                                                                                                                                   |
| Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3)                   | (1 883)                   |                                                                                                                                   |
| Montante acima do limite de 15%                                                                                                                                                                                                               | -                         |                                                                                                                                   |
| dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo                                                                            | -                         |                                                                                                                                   |
| dos quais: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias                                                                                                                                                                | -                         |                                                                                                                                   |
| Perdas relativas ao exercício em curso                                                                                                                                                                                                        | -                         |                                                                                                                                   |
| Encargos fiscais previsíveis relacionados com elementos de FPP1                                                                                                                                                                               | -                         |                                                                                                                                   |
| Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios principais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RFRP                                                                                              | -                         |                                                                                                                                   |
| Ajustamentos regulamentares relacionados com ganhos e perdas não realizados nos termos dos artigos 467.º e 468.º                                                                                                                              | -                         |                                                                                                                                   |
| Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios principais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RFRP                                                                                  | -                         |                                                                                                                                   |
| Dos quais: ajustamento de disposições sobre ativos intangíveis                                                                                                                                                                                | -                         |                                                                                                                                   |
| Dos quais: outros ajustamentos                                                                                                                                                                                                                | 3 618                     |                                                                                                                                   |
| Deduções aos FPA1 elegíveis que excedem os FPA1 da instituição                                                                                                                                                                                | -                         |                                                                                                                                   |
| <b>Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)</b>                                                                                                                                                 | <b>(5 389)</b>            |                                                                                                                                   |
| <b>Fundos próprios principais de nível 1 (FPPP1)</b>                                                                                                                                                                                          | <b>25 776</b>             |                                                                                                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Montante à data de relato | Montantes sujeitos ao tratamento Pré-Regulamento (UE) N.º 575/2013 ou Valor residual prescrito pelo Regulamento (UE) N.º 575/2013 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Valores em milhares de euros                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                                                                                                                                   |
| <b>Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1): Instrumentos</b>                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                                                                                                   |
| Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis                                                                                                                                               | -                         |                                                                                                                                   |
| dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis                                                                                                                                                                                                                   | -                         |                                                                                                                                   |
| Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPA1                                                                                                                                                | -                         |                                                                                                                                   |
| Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018                                                                                                                                                                                                           | -                         |                                                                                                                                   |
| Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos FPA1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros                                                                                                                     | -                         |                                                                                                                                   |
| dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva                                                                                                                                                                                                                        | -                         |                                                                                                                                   |
| Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1) antes dos ajustamentos regulamentares                                                                                                                                                                                                                    | -                         |                                                                                                                                   |
| <b>Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1): Ajustamentos regulamentares</b>                                                                                                                                                                                                                      |                           |                                                                                                                                   |
| Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FPA1                                                                                                                                                                                                               | -                         |                                                                                                                                   |
| Detenções de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios                                                                                                           | -                         |                                                                                                                                   |
| Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)                                                                         | -                         |                                                                                                                                   |
| Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)                                                              | -                         |                                                                                                                                   |
| Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRFP e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRFP) | -                         |                                                                                                                                   |
| Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013                                                                  | -                         |                                                                                                                                   |
| Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Perdas líquidas materiais provisórias, ativos incorpóreos, insuficiência de provisões para perdas esperadas, etc.                                                                                                                    | -                         |                                                                                                                                   |
| Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios de nível 2 durante o período de transição nos termos do artigo 475.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013                                                                             | -                         |                                                                                                                                   |
| Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Detenções cruzadas recíprocas de instrumentos dos FP2, detenções diretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades financeiras, etc.                                                               | -                         |                                                                                                                                   |
| Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRFP                                                                                                                                          | -                         |                                                                                                                                   |
| Deduções aos FP2 elegíveis que excedem o FP2 da instituição                                                                                                                                                                                                                                           | -                         |                                                                                                                                   |
| <b>Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais (FPA1)</b>                                                                                                                                                                                                                    | -                         |                                                                                                                                   |
| <b>Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1)</b>                                                                                                                                                                                                                                                   | -                         |                                                                                                                                   |
| <b>Fundos próprios de nível 1 (FP1 = FPP1 + FPA1)</b>                                                                                                                                                                                                                                                 | 25 776                    |                                                                                                                                   |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Montante à data de relato | Montantes sujeitos ao tratamento Pré-Regulamento (UE) Nº 575/2013 ou Valor residual prescrito pelo Regulamento (UE) Nº 575/2013 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Valores em milhares de euros                                                                                                                                                                                                                                                               |                           |                                                                                                                                 |
| <b>Fundos próprios de nível 2 (FP2): Instrumentos e disposições</b>                                                                                                                                                                                                                        |                           |                                                                                                                                 |
| Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos                                                                                                                                                                                                                               | -                         |                                                                                                                                 |
| Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FP2                                                                                                                                | -                         |                                                                                                                                 |
| Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018                                                                                                                                                                                                | -                         |                                                                                                                                 |
| Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros                                                | -                         |                                                                                                                                 |
| dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva                                                                                                                                                                                                             | -                         |                                                                                                                                 |
| Ajustamentos para o risco de crédito                                                                                                                                                                                                                                                       | -                         |                                                                                                                                 |
| <b>Fundos próprios de nível 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares</b>                                                                                                                                                                                                              | -                         |                                                                                                                                 |
| <b>Fundos próprios de nível 2 (FP2): Ajustamentos regulamentares</b>                                                                                                                                                                                                                       |                           |                                                                                                                                 |
| Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados                                                                                                                                                                          | -                         |                                                                                                                                 |
| Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios                                                                     | -                         |                                                                                                                                 |
| Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)                                    | -                         |                                                                                                                                 |
| Dos quais novas detenções não sujeitas a disposições transitórias                                                                                                                                                                                                                          | -                         |                                                                                                                                 |
| Dos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições transitórias                                                                                                                                                                                         | -                         |                                                                                                                                 |
| Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis)                                                           | -                         |                                                                                                                                 |
| Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRFP e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRFP) | -                         |                                                                                                                                 |
| Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 no que respeita à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013                                                                | -                         |                                                                                                                                 |
| Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Perdas líquidas materiais provisórias, ativos incorpóreos, insuficiência de provisões para perdas esperadas, etc.                                                                                                         | -                         |                                                                                                                                 |
| Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 relativamente à dedução aos fundos próprios adicionais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 475.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013                                                                  | -                         |                                                                                                                                 |
| Dos quais, elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, detenções cruzadas recíprocas de instrumentos de FPA1, detenções diretas de investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, etc.                                           | -                         |                                                                                                                                 |
| Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios de nível 2 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRFP                                                                                                                                          | -                         |                                                                                                                                 |
| <b>Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (FP2)</b>                                                                                                                                                                                                          | -                         |                                                                                                                                 |
| <b>Fundos próprios de nível 2 (FP2)</b>                                                                                                                                                                                                                                                    | -                         |                                                                                                                                 |
| <b>Fundos próprios totais (FPT = FP1 + FP2)</b>                                                                                                                                                                                                                                            | 25 776                    |                                                                                                                                 |
| Ativos ponderados pelo risco relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRFP e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRFP)                                         | -                         |                                                                                                                                 |
| <b>Total dos ativos ponderados pelo risco</b>                                                                                                                                                                                                                                              | 113 796                   |                                                                                                                                 |

| Montante à data de relato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Montantes sujeitos ao tratamento Pré-Regulamento (UE) N.º 575/2013 ou Valor residual prescrito pelo Regulamento (UE) N.º 575/2013 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Valores em milhares de euros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                   |
| <b>Rácios e reservas prudenciais de fundos próprios</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                   |
| <b>Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 22,65%                                                                                                                            |
| <b>Nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 22,65%                                                                                                                            |
| <b>Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 22,65%                                                                                                                            |
| <b>Requisito de reservas prudenciais específico da instituição (requisito de FPP1 em conformidade com o artigo 92.º, n.º 1, alínea a), mais requisitos de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios e anticíclicas, mais reservas prudenciais do risco sistémico, mais reservas prudenciais de instituição de importância sistémica (reservas prudenciais G-SII ou O-SII), expresso em percentagem do montante das posições em risco)</b> | 16,50%                                                                                                                            |
| <b>dos quais: requisito de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2,50%                                                                                                                             |
| <b>dos quais: requisito de reservas prudenciais anticíclicas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00%                                                                                                                             |
| <b>dos quais: requisito de reservas prudenciais para o risco sistémico</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | -                                                                                                                                 |
| <b>dos quais: Reservas prudenciais de instituição de importância sistémica global (G-SII) ou de outras instituições de importância sistémica (O-SII)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00%                                                                                                                             |
| <b>Rácios e reservas prudenciais de fundos próprios</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                   |
| Detenções diretas e indiretas nos fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)                                                                                                                                                                                                                              | N/A                                                                                                                               |
| Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)                                                                                                                                                                                                               | N/A                                                                                                                               |
| Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limite de 10%, líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3)                                                                                                                                                                                                                          | 2 404                                                                                                                             |
| <b>Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos fundos próprios de nível 2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                   |
| Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relativamente a posições em risco sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)                                                                                                                                                                                                                                                                                               | N/A                                                                                                                               |
| Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método-padrão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | N/A                                                                                                                               |
| Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com as posições em risco sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)                                                                                                                                                                                                                                                                            | N/A                                                                                                                               |
| Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método das notações internas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | N/A                                                                                                                               |
| <b>Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2013 e 1 de janeiro de 2022)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                   |
| Limite máximo atual para os instrumentos de FPP1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | N/A                                                                                                                               |
| Montante excluído dos FPP1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | N/A                                                                                                                               |
| Limite máximo atual para os instrumentos de FPA1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | N/A                                                                                                                               |
| Montante excluído dos FPA1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | N/A                                                                                                                               |
| Limite máximo atual para os instrumentos de FP2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | N/A                                                                                                                               |
| Montante excluído dos FP2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | N/A                                                                                                                               |

## Descrição das principais características dos instrumentos de fundos próprios

### Capital realizado

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 o capital social é de Euros 67.500.000 e Euros 50.000.000, respetivamente; representado por 13.500.000 ações e 10.000.000 ações, respetivamente, com o valor nominal de 5 euros, encontrando-se integralmente subscrito e realizado.

### Reservas e resultados transitados

Em 31 de dezembro de 2021 a rubrica de Resultados transitados e reservas legais ascende a Euros -31.089.477. Este montante é justificado pelos resultados negativos aprovados em exercícios anteriores e impacto da adoção da IFRS 9, no total de Euros -37.147.474, deduzidos da cobertura de prejuízos efetuada pelo Banco de Negócios Internacional S.A., nos exercícios de 2012 e 2014, no total de 6.057.997 milhares de euros.

## 6. Requisitos de Fundos Próprios (Artigo 438º)

### Síntese do Método de Autoavaliação do Capital Interno

A avaliação dos riscos é efetuada tendo em consideração a exposição quantitativa que o Banco BNI Europa detinha à data de referência, conjuntamente com a avaliação qualitativa dos controlos implementados para a mitigação das exposições. O nível de materialidade de cada risco é avaliado através de um modelo que tem em consideração: i) o nível de exposição de um determinado risco no balanço do Banco BNI Europa e ii) o risco de controlo decorrente dos processos implementados para acompanhar e mitigar a exposição ao risco em causa.

Após a determinação dos tipos de risco considerados materiais, os mesmos são alvo de determinação dos requisitos de capital interno a considerar para a sua efetiva cobertura. No exercício com referência a 31 de dezembro de 2021, foram identificados como materiais os riscos de crédito e de estratégia. O exercício fica completo com a comparação entre os requisitos de capital em sede de Pilar 1 (regulatório) e os mesmos estimados com base na avaliação dos riscos considerados materiais, determinando-se assim eventuais necessidades de reforço dos níveis de capital do Banco.

Com referência a 31 dezembro de 2021, este exercício permite concluir que é necessário um reforço dos níveis de capital do Banco, principalmente decorrente do Plano Estratégico e de Negócios que se pretende levar a cabo, o qual integra um crescimento considerável da atividade. Esta conclusão está em linha com o processo de alienação do Banco BNIE pelo seu atual acionista único, o qual considera a entrada de um novo investidor e consequentes reforços planeados dos níveis de capital do Banco, os quais permitirão dar resposta às necessidades de capital interno referidas.

De salientar que o exercício de autoavaliação do capital interno é acompanhado de testes de esforço, os quais permitem identificar impactos decorrentes de situações adversas e considerá-los em eventuais ajustes das decisões de gestão e de estratégia definidas para o Banco.

## Informação Quantitativa

### Adequação de Capitais - Fundos Próprios

| Fundos Próprios - Parte 1                                                           |  | Valores em milhares de euros |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------|---------------|
|                                                                                     |  | 2021                         | 2020          |
| <b>Fundos próprios de nível 1</b>                                                   |  | <b>25 776</b>                | <b>19 186</b> |
| Instrumentos de fundos próprios realizados                                          |  | 67 500                       | 50 000        |
| Lucros retidos de exercícios anteriores                                             |  | (31 318)                     | (22 374)      |
| Resultados do exercício                                                             |  | (5 245)                      | (8 944)       |
| Outro rendimento integral acumulado                                                 |  | 0                            | 1             |
| Outras reservas                                                                     |  | 229                          | 229           |
| Outros ajustamentos                                                                 |  | (5)                          | (3)           |
| Ativos intangíveis                                                                  |  | (1 201)                      | (2 284)       |
| Impostos diferidos ativos - prejuízos fiscais                                       |  | (5 918)                      | (4 599)       |
| Impostos diferidos ativos - diferenças temporárias                                  |  | (1 883)                      | (2 976)       |
| Outros ajustamentos transitórios                                                    |  | 3 618                        | 10 136        |
| <b>Fundos próprios de nível 2</b>                                                   |  | <b>-</b>                     | <b>-</b>      |
| Requisito mínimo de capital                                                         |  | 18 776                       | 17 500        |
| Fundos próprios de referência para efeitos dos limites relativos aos grandes riscos |  | 25 776                       | 19 186        |

Para além dos limites de Fundos Próprios gerais, previstos no artigo 92.º do Regulamento (EU) n.º 575/2013, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º da Diretiva (EU) n.º 2013/36 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 116.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, o Banco BNI Europa encontrava-se sujeito, em 31 de dezembro de 2021, a Fundos Próprios superiores, tal como abaixo detalhado:

|                                                              | Base do Requisito                           |                                                                |                                                              | Requisito Total |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------|
|                                                              | art.º 92.º do Regulamento (EU) n.º 575/2013 | alínea a) do n.º 1 do art.º 104.º da Diretiva (EU) n.º 2013/36 | alínea a) do n.º 2 do art.º 116.º-C do RGICSF (recomendação) |                 |
| Requisitos de Fundos Próprios:                               |                                             |                                                                |                                                              |                 |
| Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (core tier 1) | 4,50%                                       | 5,30%                                                          | 1,00%                                                        | 10,80%          |
| Rácio de fundos próprios de nível 1 (tier 1)                 | 6,00%                                       | 6,25%                                                          | 1,00%                                                        | 13,25%          |
| Rácio de fundos próprios totais                              | 8,00%                                       | 7,50%                                                          | 1,00%                                                        | 16,50%          |

Com efeitos desde 1 de julho de 2021, os requisitos adicionais decorrentes dos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º da Diretiva (EU) n.º 2013/36 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 116.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras foram incrementados em 1%, elevando todos os requisitos totais para os rácios supra apresentados.

## Adequação de Capitais - Requisitos de Fundos Próprios

| ADEQUAÇÃO DE CAPITALIS - PARTE 2                                                                                                              |  | Valores em milhares de euros |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------|---------------|
|                                                                                                                                               |  | 2021                         | 2020          |
| <b>2. Requisitos de Fundos Próprios (=Σ(2.1 a 2.6))</b>                                                                                       |  | <b>17 638</b>                | <b>17 013</b> |
| <b>2.1. Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega (2.1.1 + 2.1.2)</b> |  | <b>15 508</b>                | <b>14 060</b> |
| 2.1.1. Método Padrão (2.1.1.1 + 2.1.1.2)                                                                                                      |  | 15 508                       | 14 060        |
| 2.1.1.1. Classes de risco do Método Padrão, excluindo posições de titularização                                                               |  | -                            | -             |
| 2.1.1.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais                                                 |  | 932                          | 596           |
| 2.1.1.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades locais                                             |  | -                            | 62            |
| 2.1.1.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos                                  |  | -                            | -             |
| 2.1.1.1.4. Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais de desenvolvimento                                                    |  | -                            | -             |
| 2.1.1.1.5. Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais                                                                |  | -                            | -             |
| 2.1.1.1.6. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições                                                                               |  | 1 532                        | 645           |
| 2.1.1.1.7. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas                                                                                   |  | 295                          | 43            |
| 2.1.1.1.8. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho                                                                      |  | 1 915                        | 1 879         |
| 2.1.1.1.9. Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis                                                                     |  | 5 000                        | 4 827         |
| 2.1.1.1.10. Elementos Vencidos                                                                                                                |  | 1 133                        | 588           |
| 2.1.1.1.11. Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado                                                               |  | -                            | -             |
| 2.1.1.1.12. Créditos sobre a forma de obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público                                            |  | -                            | -             |
| 2.1.1.1.13. Créditos sobre a forma de organismos de investimento colectivo (OIC)                                                              |  | 3 976                        | 4 318         |
| 2.1.1.1.14. Outros Elementos                                                                                                                  |  | 726                          | 1 103         |
| 2.1.1.2. Posições de titularização no método padrão                                                                                           |  | -                            | -             |
| 2.1.2. Método das Notações Internas (=Σ(2.1.2.1 a 2.1.2.5))                                                                                   |  | -                            | -             |
| 2.1.2.1. Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão                                                  |  | -                            | -             |
| 2.1.2.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais                                                 |  | -                            | -             |
| 2.1.2.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições                                                                               |  | -                            | -             |
| 2.1.2.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas                                                                                   |  | -                            | -             |
| 2.1.2.2. Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão                                                      |  | -                            | -             |
| 2.1.2.2.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais                                                 |  | -                            | -             |
| 2.1.2.2.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições                                                                               |  | -                            | -             |
| 2.1.2.2.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas                                                                                   |  | -                            | -             |
| 2.1.2.2.4. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho                                                                      |  | -                            | -             |
| 2.1.2.3. Créditos sobre acções                                                                                                                |  | -                            | -             |
| 2.1.2.4. Posições de titularização                                                                                                            |  | -                            | -             |
| 2.1.2.5. Outros activos que não sejam obrigações de crédito                                                                                   |  | -                            | -             |
| <b>2.2. Risco de liquidação</b>                                                                                                               |  | -                            | -             |
| <b>2.3. Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos sobre mercadorias (2.3.1 + 2.3.2)</b>                  |  | -                            | <b>115</b>    |
| 2.3.1. Método Padrão (2.3.1.1 a 2.3.1.4)                                                                                                      |  | -                            | 115           |
| 2.3.1.1. Instrumentos de dívida                                                                                                               |  | -                            | -             |
| 2.3.1.2. Títulos de capital                                                                                                                   |  | -                            | -             |
| 2.3.1.3. Riscos cambiais                                                                                                                      |  | -                            | 115           |
| 2.3.1.4. Riscos sobre mercadorias                                                                                                             |  | -                            | -             |
| 2.3.2. Método dos Modelos Internos                                                                                                            |  | -                            | -             |
| <b>2.4. Requisitos de fundos próprios para risco operacional (=Σ(2.4.1 a 2.4.3))</b>                                                          |  | <b>2 131</b>                 | <b>2 837</b>  |
| 2.4.1. Método do Indicador Básico                                                                                                             |  | 2 131                        | 2 837         |
| 2.4.2. Método <i>Standard</i>                                                                                                                 |  | -                            | -             |
| 2.4.3. Métodos de Medição Avançada                                                                                                            |  | -                            | -             |
| <b>2.5. Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas</b>                                                                             |  | -                            | -             |
| <b>2.6. Requisitos transitórios de fundos próprios e outros requisitos de fundos próprios</b>                                                 |  | -                            | <b>1</b>      |

## Adequação de Capitais

| ADEQUAÇÃO DE CAPITALIS - PARTE 3                                 |  | Valores em milhares de euros |        |
|------------------------------------------------------------------|--|------------------------------|--------|
|                                                                  |  | 2021                         | 2020   |
| Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios               |  | 8 137                        | 1 686  |
| Rácio de Solvabilidade (%)                                       |  | 22,65%                       | 17,48% |
| Adequação de fundos próprios ao nível do conglomerado financeiro |  | -                            | -      |

## 7. Divulgação do âmbito de aplicação

Quadro 2 - EU LI1: Diferenças entre os âmbitos de consolidação contabilístico e regulamentar e mapeamento das categorias das demonstrações financeiras com as categorias de risco regulamentares

|                                                                                                      | Montantes escriturados tal como apresentados nas demonstrações financeiras publicadas | Montantes escriturados no âmbito prudencial | Montantes escriturados dos elementos   |                           |                                     |                                        | Dez/21                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                      |                                                                                       |                                             | Sujeitos ao quadro do risco de crédito | Sujeitos ao quadro do CCR | Sujeitos ao quadro da titularização | Sujeitos ao quadro do risco de mercado | Não sujeitos a requisitos de fundos próprios nem sujeitos a deduções aos fundos próprios |
| Ativo                                                                                                |                                                                                       |                                             |                                        |                           |                                     |                                        |                                                                                          |
| Caixa e disponibilidades em bancos centrais                                                          | 96 612                                                                                | 96 612                                      | 96 612                                 | -                         | -                                   | -                                      | -                                                                                        |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito                                                   | 9 890                                                                                 | 9 863                                       | 9 863                                  | -                         | -                                   | -                                      | -                                                                                        |
| Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados                                       | 4 028                                                                                 | 4 028                                       | 4 028                                  | -                         | -                                   | -                                      | -                                                                                        |
| Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados | 4 028                                                                                 | 4 028                                       | 4 028                                  | -                         | -                                   | -                                      | -                                                                                        |
| Ativos financeiros ao custo amortizado                                                               | 91 281                                                                                | 98 227                                      | 98 227                                 | -                         | -                                   | -                                      | -                                                                                        |
| Aplicações em instituições de crédito                                                                | 6 435                                                                                 | 6 523                                       | 6 523                                  | -                         | -                                   | -                                      | -                                                                                        |
| Crédito a clientes                                                                                   | 72 336                                                                                | 76 050                                      | 76 050                                 | -                         | -                                   | -                                      | -                                                                                        |
| Titulos de dívida                                                                                    | 12 510                                                                                | 15 653                                      | 15 653                                 | -                         | -                                   | -                                      | -                                                                                        |
| Derivados de cobertura                                                                               | 169                                                                                   | 339                                         |                                        | 169                       | -                                   | 169                                    | -                                                                                        |
| Ativos tangíveis                                                                                     | 400                                                                                   | 400                                         | 400                                    | -                         | -                                   | -                                      | -                                                                                        |
| Ativos intangíveis                                                                                   | 1 712                                                                                 | 511                                         | 511                                    | -                         | -                                   | -                                      | -                                                                                        |
| Ativos por impostos                                                                                  | 10 208                                                                                | 2 406                                       | 2 406                                  | -                         | -                                   | -                                      | -                                                                                        |
| Ativos por impostos correntes                                                                        | 2                                                                                     | 2                                           | 2                                      | -                         | -                                   | -                                      | -                                                                                        |
| Ativos por impostos diferidos                                                                        | 10 206                                                                                | 2 404                                       | 2 404                                  | -                         | -                                   | -                                      | -                                                                                        |
| Outros ativos                                                                                        | 1 648                                                                                 | 2 294                                       | 1 646                                  | 324                       | -                                   | 324                                    | -                                                                                        |
| Total de Ativo                                                                                       | 215 948                                                                               | 214 680                                     | 213 693                                | 494                       | -                                   | 494                                    | -                                                                                        |
| Passivo                                                                                              |                                                                                       |                                             |                                        |                           |                                     |                                        |                                                                                          |
| Passivos financeiros ao justo valor através de resultados                                            | 6                                                                                     | 6                                           | -                                      | 6                         | -                                   | -                                      | -                                                                                        |
| Passivos financeiros detidos para negociação                                                         | 6                                                                                     | 6                                           | -                                      | 6                         | -                                   | -                                      | -                                                                                        |
| Passivos financeiros ao custo amortizado                                                             | 180 651                                                                               | 180 651                                     | -                                      | -                         | -                                   | -                                      | 180 651                                                                                  |
| Recursos de bancos centrais                                                                          | 12                                                                                    | 12                                          | -                                      | -                         | -                                   | -                                      | 12                                                                                       |
| Recursos de outras instituições de crédito                                                           | 5 635                                                                                 | 5 635                                       | -                                      | -                         | -                                   | -                                      | 5 635                                                                                    |
| Recursos de clientes e outros empréstimos                                                            | 175 003                                                                               | 175 003                                     | -                                      | -                         | -                                   | -                                      | 175 003                                                                                  |
| Derivados de cobertura                                                                               | 810                                                                                   | 810                                         | -                                      | 810                       | -                                   | 810                                    | -                                                                                        |
| Provisões                                                                                            | 890                                                                                   | 890                                         | -                                      | -                         | -                                   | -                                      | 890                                                                                      |
| Passivos por impostos correntes                                                                      | 91                                                                                    | 91                                          | -                                      | -                         | -                                   | -                                      | 91                                                                                       |
| Outros passivos                                                                                      | 2 334                                                                                 | 2 334                                       | -                                      | -                         | -                                   | -                                      | 2 334                                                                                    |
| Total de Passivo                                                                                     | 184 782                                                                               | 184 782                                     | -                                      | 816                       | -                                   | 810                                    | 183 966                                                                                  |

Valores em milhares de Euros

### Quadro 3 - EU LI2: Principais fontes de diferenças entre os montantes de exposição regulamentares e os montantes escriturados nas demonstrações financeiras

|                                                                                              | Total          | Elementos sujeitos ao:     |                         |               |                            | Dez/21 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------|-------------------------|---------------|----------------------------|--------|
|                                                                                              |                | Quadro do risco de crédito | Quadro da titularização | Quadro do CCR | Quadro do risco de mercado |        |
| Montante escriturado dos ativos no âmbito prudencial (segundo o modelo LI1)                  | 214 680        | 213 693                    | 0                       | 494           | 494                        |        |
| Montante escriturado dos passivos no âmbito prudencial (segundo o modelo LI1)                | 1 627          | 0                          | 0                       | 816           | 810                        |        |
| Montante líquido total no âmbito da consolidação prudencial                                  | 213 054        | 213 693                    | 0                       | -323          | -317                       |        |
| Montantes extrapatrimoniais                                                                  | 33 395         | 33 395                     | 0                       | 0             | 0                          |        |
| Diferenças nas avaliações                                                                    | 0              | 0                          | 0                       | 0             | 0                          |        |
| Diferenças devidas a regras de compensação diferentes, para além das já incluídas na linha 2 | 0              | 0                          | 0                       | 0             | 0                          |        |
| Diferenças devidas à consideração das provisões                                              | 0              | 0                          | 0                       | 0             | 0                          |        |
| Diferenças devidas à utilização de técnicas de redução do risco de crédito                   | 0              | 0                          | 0                       | 0             | 0                          |        |
| Diferenças devidas aos fatores de conversão de crédito                                       | 0              | 0                          | 0                       | 0             | 0                          |        |
| Diferenças devidas à titularização com transferência de risco                                | 0              | 0                          | 0                       | 0             | 0                          |        |
| Outras diferenças                                                                            | 0              | 0                          | 0                       | 0             | 0                          |        |
| <b>Montantes das posições em risco para fins regulamentares</b>                              | <b>246 448</b> | <b>247 088</b>             | <b>0</b>                | <b>-323</b>   | <b>-317</b>                |        |

Valores em milhares de Euros



## Quadro 4 - EU CC1: Composição dos fundos próprios regulamentares

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Dez/21        |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Montantes     | Fonte com base nos números/letras de referência do balanço regulamentar |
| <b>Fundos próprios principais de nível 1 (CET1): Instrumentos e reservas</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                                                                         |
| 1                                                                                | Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos                                                                                                                                                                                                                                                            | 67 500        | a)                                                                      |
|                                                                                  | do qual: Tipo de instrumento 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 67 500        |                                                                         |
|                                                                                  | do qual: Tipo de instrumento 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                                                                         |
|                                                                                  | do qual: Tipo de instrumento 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                                                                         |
| 2                                                                                | Resultados retidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | -31 318       | c)                                                                      |
| 3                                                                                | Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)                                                                                                                                                                                                                                                                           | 229           | b)                                                                      |
| <b>EU-3a Fundos para riscos bancários gerais</b>                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                                                                         |
| 4                                                                                | Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos CET1                                                                                                                                                           |               |                                                                         |
| 5                                                                                | Interesses minoritários (montante permitido nos CET1 consolidados)                                                                                                                                                                                                                                                                |               |                                                                         |
| EU-5a                                                                            | Lucros provisórios objeto de revisão independente, líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível                                                                                                                                                                                                                           | -5 245        | d)                                                                      |
| 6                                                                                | <b>Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) antes de ajustamentos regulamentares</b>                                                                                                                                                                                                                                          | <b>31 166</b> | <b>e)</b>                                                               |
| <b>Fundos próprios principais de nível 1 (CET1): ajustamentos regulamentares</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                                                                         |
| 7                                                                                | Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)                                                                                                                                                                                                                                                                                 | -5            |                                                                         |
| 8                                                                                | Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)                                                                                                                                                                                                                                             | -1 201        |                                                                         |
| 9                                                                                | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |                                                                         |
| 10                                                                               | Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura, excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)                                                          | -5 918        |                                                                         |
| 11                                                                               | Reservas de justo valor relativas a ganhos ou perdas decorrentes de coberturas de fluxos de caixa de instrumentos financeiros que não são avaliados pelo justo valor                                                                                                                                                              |               |                                                                         |
| 12                                                                               | Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas                                                                                                                                                                                                                                                     |               |                                                                         |
| 13                                                                               | Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)                                                                                                                                                                                                                                         |               |                                                                         |
| 14                                                                               | Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição                                                                                                                                                                                                 |               |                                                                         |
| 15                                                                               | Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)                                                                                                                                                                                                                                                             |               |                                                                         |
| 16                                                                               | Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de CET1 (valor negativo)                                                                                                                                                                                                                          |               |                                                                         |
| 17                                                                               | Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)                                                                       |               |                                                                         |
| 18                                                                               | Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)                                                    |               |                                                                         |
| 19                                                                               | Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)                                                        |               |                                                                         |
| 20                                                                               | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |                                                                         |
| EU-20a                                                                           | Montante de exposição dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250 %, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução                                                                                                                                                                   |               |                                                                         |
| EU-20b                                                                           | do qual: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)                                                                                                                                                                                                                                                            |               |                                                                         |
| EU-20c                                                                           | do qual: posições de titularização (valor negativo)                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                                                                         |
| EU-20d                                                                           | do qual: transações incompletas (valor negativo)                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |                                                                         |
| 21                                                                               | Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limiar de 10 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)                                                                            | -1 883        |                                                                         |
| 22                                                                               | Montante acima do limiar de 17,65 % (valor negativo)                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |                                                                         |
| 23                                                                               | do qual: detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo                                                                                                                                                      |               |                                                                         |
| 24                                                                               | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |                                                                         |
| 25                                                                               | do qual: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias                                                                                                                                                                                                                                                      |               |                                                                         |
| EU-25a                                                                           | Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |                                                                         |
| EU-25b                                                                           | Encargos por impostos previsíveis relativos a elementos dos CET1, exceto no caso de a instituição ajustar adequadamente o montante dos elementos dos CET1, na medida em que esses encargos por impostos reduzam o montante até ao qual esses elementos podem ser utilizados para a cobertura de riscos ou perdas (valor negativo) |               |                                                                         |
| 26                                                                               | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |                                                                         |
| 27                                                                               | Deduções dos AT1 elegíveis que excedem os AT1 da instituição (valor negativo)                                                                                                                                                                                                                                                     |               |                                                                         |
| 27a                                                                              | Outros ajustamentos regulamentares                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3 618         |                                                                         |
| 28                                                                               | <b>Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios principais de nível 1 (CET1)</b>                                                                                                                                                                                                                                     | <b>-5 390</b> |                                                                         |
| 29                                                                               | <b>Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>25 776</b> |                                                                         |
| <b>Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): Instrumentos</b>                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                                                                         |
| 30                                                                               | Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos                                                                                                                                                                                                                                                            | 0             |                                                                         |
| 31                                                                               | do qual: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis                                                                                                                                                                                                                                          | 0             |                                                                         |
| 32                                                                               | do qual: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis                                                                                                                                                                                                                                                 | 0             |                                                                         |
| 33                                                                               | Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos AT1                                                                                                                                                            | 0             |                                                                         |
| EU-33a                                                                           | Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1                                                                                                                                                                                                     | 0             |                                                                         |
| EU-33b                                                                           | Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1                                                                                                                                                                                                     | 0             |                                                                         |
| 34                                                                               | Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos AT1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros                                                                                                                                                  | 0             |                                                                         |
| 35                                                                               | do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva                                                                                                                                                                                                                                                      | 0             |                                                                         |
| 36                                                                               | <b>Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1) antes de ajustamentos regulamentares</b>                                                                                                                                                                                                                                           | <b>0</b>      |                                                                         |

Valores em milhares de euros

|                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Montantes | Fonte com base nos números/letras de referência do balanço regulamentar |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): ajustamentos regulamentares</b>                                                                                                                                                                                                            |           |                                                                         |
| 37 Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de AT1 (valor negativo)                                                                                                                                                                                 | 0         |                                                                         |
| 38 Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)                              | 0         |                                                                         |
| 39 Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)                              | 0         |                                                                         |
| 40 Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)                                                  | 0         |                                                                         |
| 41 Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0         |                                                                         |
| 42 Deduções dos T2 elegíveis que excedem os T2 da instituição (valor negativo)                                                                                                                                                                                                             | 0         |                                                                         |
| 42a Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios AT1                                                                                                                                                                                                                             | 0         |                                                                         |
| 43 Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)                                                                                                                                                                                                   | 0         |                                                                         |
| 44 Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)                                                                                                                                                                                                                                             | 0         |                                                                         |
| 45 Fundos próprios de nível 1 (T1 = CET1 + AT1)                                                                                                                                                                                                                                            | 25 776    |                                                                         |
| <b>Fundos próprios de nível 2 (T2): Instrumentos</b>                                                                                                                                                                                                                                       |           |                                                                         |
| 46 Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos                                                                                                                                                                                                                  | 0         |                                                                         |
| 47 Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, do CRR e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos T2 como descrito no artigo 486.º, n.º 4, do CRR                                                                          | 0         |                                                                         |
| EU-47a Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2                                                                                                                                                        | 0         |                                                                         |
| EU-47b Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2                                                                                                                                                        | 0         |                                                                         |
| 48 Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios T2 consolidados (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos AT1 não incluídos nas linhas 5 ou 34) emitidos por filiais e detidos por terceiros                                                     | 0         |                                                                         |
| 49 do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva                                                                                                                                                                                                            | 0         |                                                                         |
| 50 Ajustamentos para risco de crédito                                                                                                                                                                                                                                                      | 0         |                                                                         |
| 51 Fundos próprios de nível 2 (T2) antes de ajustamentos regulamentares                                                                                                                                                                                                                    | 0         |                                                                         |
| <b>Fundos próprios de nível 2 (T2): ajustamentos regulamentares</b>                                                                                                                                                                                                                        |           |                                                                         |
| 52 Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de T2 e empréstimos subordinados (valor negativo)                                                                                                                                           | 0         |                                                                         |
| 53 Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo) | 0         |                                                                         |
| 54 Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo) | 0         |                                                                         |
| 54a Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0         |                                                                         |
| 55 Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)                     | 0         |                                                                         |
| 56 Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0         |                                                                         |
| EU-56a Deduções dos passivos elegíveis que excedem os passivos elegíveis da instituição (valor negativo)                                                                                                                                                                                   | 0         |                                                                         |
| EU-56b Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios T2                                                                                                                                                                                                                           | 0         |                                                                         |
| 57 Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (T2)                                                                                                                                                                                                               | 0         |                                                                         |
| 58 Fundos próprios de nível 2 (T2)                                                                                                                                                                                                                                                         | 0         |                                                                         |
| 59 Fundos próprios totais (TC = T1 + T2)                                                                                                                                                                                                                                                   | 25 776    |                                                                         |
| 60 Montante total de exposição ao risco                                                                                                                                                                                                                                                    | 113 796   |                                                                         |
| <b>Rádios e requisitos de fundos próprios, incluindo reservas prudenciais</b>                                                                                                                                                                                                              |           |                                                                         |
| 61 Fundos próprios principais de nível 1                                                                                                                                                                                                                                                   | 22,65%    |                                                                         |
| 62 Fundos próprios de nível 1                                                                                                                                                                                                                                                              | 22,65%    |                                                                         |
| 63 Total de fundos próprios                                                                                                                                                                                                                                                                | 22,65%    |                                                                         |
| 64 Requisitos globais de fundos próprios CET1 da instituição                                                                                                                                                                                                                               | 9,81%     |                                                                         |
| 65 do qual: requisito de reserva prudencial para conservação de fundos próprios                                                                                                                                                                                                            | 2,50%     |                                                                         |
| 66 do qual: requisito de reserva prudencial contraditória de fundos próprios                                                                                                                                                                                                               | 0,01%     |                                                                         |
| 67 do qual: requisito de reserva prudencial para risco sistémico                                                                                                                                                                                                                           | 0,00%     |                                                                         |
| EU-67a do qual: requisito de reserva prudencial para instituições de importância sistémica global (G-SII) ou para outras instituições de importância sistémica (O-SII)                                                                                                                     | 0,00%     |                                                                         |
| EU-67b do qual: requisito de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva                                                                                                                                                           | 0,00%     |                                                                         |
| 68 Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante de exposição ao risco) disponíveis após satisfação dos requisitos mínimos de fundos próprios                                                                                                                          | 5,90%     |                                                                         |
| <b>Mínimos nacionais (se diferentes de Basileia III)</b>                                                                                                                                                                                                                                   |           |                                                                         |
| 69 Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0         |                                                                         |
| 70 Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0         |                                                                         |
| 71 Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0         |                                                                         |
| <b>Montantes abaixo dos limiares de dedução (antes da ponderação pelo risco)</b>                                                                                                                                                                                                           |           |                                                                         |
| 72 Detenções diretas e indiretas de fundos próprios e passivos elegíveis de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis)                                         | 0         |                                                                         |
| 73 Detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 17,65 % e líquido de posições curtas elegíveis)                                       | 0         |                                                                         |
| 74 Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0         |                                                                         |
| 75 Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limiar de 17,65 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR)                                               | 2 404     |                                                                         |
| <b>Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos T2</b>                                                                                                                                                                                                                                   |           |                                                                         |
| 76 Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com exposições sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)                                                                                                                                       | 0         |                                                                         |
| 77 Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método-padrão                                                                                                                                                                              | 0         |                                                                         |
| 78 Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com as exposições sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)                                                                                                                     | 0         |                                                                         |
| 79 Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método das notações internas                                                                                                                                                               | 0         |                                                                         |
| <b>Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2014 e 1 de janeiro de 2022)</b>                                                                                                                               |           |                                                                         |
| 80 Limite máximo atual para os instrumentos de CET1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva                                                                                                                                                                                       | 0         |                                                                         |
| 81 Montante excluído dos CET1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)                                                                                                                                                                    | 0         |                                                                         |
| 82 Limite máximo atual para os instrumentos de AT1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva                                                                                                                                                                                        | 0         |                                                                         |
| 83 Montante excluído dos AT1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)                                                                                                                                                                     | 0         |                                                                         |
| 84 Limite máximo atual para os instrumentos de T2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva                                                                                                                                                                                         | 0         |                                                                         |
| 85 Montante excluído dos T2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)                                                                                                                                                                      | 0         |                                                                         |

Valores em milhares de Euros

## Quadro 5 - EU CC2: Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas

Dez/21

|                                                                                                                                         | Balanço tal como<br>apresentado nas<br>demonstrações financeiras<br>publicadas | De acordo com o<br>perímetro regulamentar | Referência |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------|
|                                                                                                                                         | No final do período                                                            | No final do período                       |            |
| <b>Ativos - Discriminação por categorias de ativos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas</b>     |                                                                                |                                           |            |
| 1 Caixa e disponibilidades em bancos centrais                                                                                           | 96 612                                                                         | 96 612                                    |            |
| 2 Disponibilidades em outras instituições de crédito                                                                                    | 9 890                                                                          | 9 863                                     |            |
| 3 Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados                                                                        | 4 028                                                                          | 4 028                                     |            |
| Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados                                    | 4 028                                                                          | 4 028                                     |            |
| 4 Ativos financeiros ao custo amortizado                                                                                                | 91 281                                                                         | 98 227                                    |            |
| Aplicações em instituições de crédito                                                                                                   | 6 435                                                                          | 6 523                                     |            |
| Crédito a clientes                                                                                                                      | 72 336                                                                         | 76 050                                    |            |
| Títulos de dívida                                                                                                                       | 12 510                                                                         | 15 653                                    |            |
| 5 Derivados de cobertura                                                                                                                | 169                                                                            | 339                                       |            |
| 6 Ativos tangíveis                                                                                                                      | 400                                                                            | 400                                       |            |
| 7 Ativos intangíveis                                                                                                                    | 1 712                                                                          | 511                                       |            |
| 8 Ativos por impostos                                                                                                                   | 10 208                                                                         | 2 406                                     |            |
| Ativos por impostos correntes                                                                                                           | 2                                                                              | 2                                         |            |
| Ativos por impostos diferidos                                                                                                           | 10 206                                                                         | 2 404                                     |            |
| 9 Outros ativos                                                                                                                         | 1 648                                                                          | 2 294                                     |            |
| 10 Total dos ativos                                                                                                                     | 215 948                                                                        | 214 680                                   |            |
| <b>Passivos - Discriminação por categorias de passivos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas</b> |                                                                                |                                           |            |
| 11 Passivos financeiros ao justo valor através de resultados                                                                            | 6                                                                              | 6                                         |            |
| Passivos financeiros detidos para negociação                                                                                            | 6                                                                              | 6                                         |            |
| 12 Passivos financeiros ao custo amortizado                                                                                             | 180 651                                                                        | 180 651                                   |            |
| Recursos de bancos centrais                                                                                                             | 12                                                                             | 12                                        |            |
| Recursos de outras instituições de crédito                                                                                              | 5 635                                                                          | 5 635                                     |            |
| Recursos de clientes e outros empréstimos                                                                                               | 175 003                                                                        | 175 003                                   |            |
| 13 Derivados de cobertura                                                                                                               | 810                                                                            | 810                                       |            |
| 14 Provisões                                                                                                                            | 890                                                                            | 890                                       |            |
| 15 Passivos por impostos                                                                                                                | 91                                                                             | 91                                        |            |
| Passivos por impostos correntes                                                                                                         | 91                                                                             | 91                                        |            |
| 16 Outros passivos                                                                                                                      | 2 334                                                                          | 2 334                                     |            |
| 17 Total dos passivos                                                                                                                   | 184 782                                                                        | 184 782                                   |            |
| <b>Capital próprio dos acionistas</b>                                                                                                   |                                                                                |                                           |            |
| 18 Capital                                                                                                                              | 67 500                                                                         | 67 500                                    | a)         |
| 19 Reservas de reavaliação                                                                                                              | 0                                                                              | 0                                         |            |
| 20 Outras reservas e resultados transitados                                                                                             | -31 089                                                                        | -31 089                                   |            |
| Reservas legais                                                                                                                         | 229                                                                            | 229                                       | b)         |
| Resultados transitados                                                                                                                  | -31 318                                                                        | -31 318                                   | c)         |
| 21 Resultado líquido do exercício                                                                                                       | -5 245                                                                         | -5 245                                    | d)         |
| 22 Total do capital próprio dos acionistas                                                                                              | 31 166                                                                         | 31 166                                    | e)         |

Valores em milhares de Euros

## 8. Reservas Prudenciais de Fundos Próprios (Artigo 440º)

A reserva contracíclica de fundos próprios corresponde a uma reserva adicional constituída por fundos próprios principais de nível 1 (CET1), que tem como objetivo proteger o setor bancário nos períodos em que o risco sistémico cíclico aumenta, devido a um crescimento excessivo do crédito. Quando os riscos se materializam ou diminuem, esta reserva adicional de fundos próprios garante que o setor bancário tem maior capacidade para absorver perdas e permanecer solvente, sem interromper a concessão de crédito à economia real.

O Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (título VII-A – secção III) estabelece a base legal para a implementação da reserva contracíclica em Portugal. Neste âmbito, o Banco de Portugal é responsável por definir e divulgar, trimestralmente, a percentagem de reserva contra cíclica aplicável a todas as instituições de crédito e sociedades de investimento com posições em risco de crédito sobre o setor privado não financeiro nacional. A percentagem será definida entre 0% e 2,5% (do montante total das posições em risco), exceto quando circunstâncias excecionais justifiquem a definição de uma percentagem mais elevada.

A percentagem de reserva para cada instituição, ou seja, a “percentagem de reserva contracíclica específica da instituição”, é uma média ponderada das percentagens de reserva contra cíclica aplicáveis nos países onde se localizam as posições em risco de crédito dessa instituição. As percentagens de reserva contra cíclica até 2,5% devem ser mutuamente e automaticamente reciprocadas, se definidas por outros Estados-Membros da UE/EEE. Se forem definidas por autoridades de países terceiros, as percentagens de reserva até 2,5% devem ser reconhecidas, desde que o quadro para a definição da reserva contra cíclica do país terceiro seja considerado pelo Banco de Portugal como equivalente. Se as percentagens de reserva contra cíclica fixadas por outros Estados- Membros da UE/EEE ou países terceiros forem superiores a 2,5%, o Banco de Portugal decidirá quanto ao seu reconhecimento numa base casuística.

Conforme comunicado pelo Banco de Portugal, e na sequência de decisão do respetivo Conselho de Administração, desde 1 de janeiro de 2017 que a percentagem de reserva contracíclica aplicável às exposições e crédito ao setor privado não financeiro nacional mantém-se em 0% do montante total das posições em risco.

(<https://www.bportugal.pt/page/reserva-contraciclica>).

Devido à exposição a posições no Reino Unido (reserva contra cíclica de 1%), a percentagem de reserva contra cíclica aplicável ao Banco BNI Europa é de 0,00006%.

Quadro 6 - EU CCyB1: Distribuição geográfica das exposições de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios

| País          | Exposições de crédito gerais <sup>(1)</sup> |                                         | Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado                                                      |                                                                                            | Exposições de titularização - valor de exposição extra carteira de negociação | Valor total de exposição | Requisitos de fundos próprios                                |                                                     |                                                                                             |              | Montantes das exposições ponderadas pelo risco | Ponderações dos requisitos de fundos próprios (%) | Taxas de reserva contracíclica (%) |
|---------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------|
|               | Valor de exposição segundo o método-padrão  | Valor de exposição segundo o método IFR | Soma das posições longas e curtas das exposições da carteira de negociação para efeitos do método-padrão | Valor das exposições da carteira de negociação para efeitos do método dos modelos internos |                                                                               |                          | Exposições ao risco de crédito relevantes - Risco de crédito | Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado | Exposições de crédito relevantes - Exposições de titularização extra carteira de negociação | Total        |                                                |                                                   |                                    |
| Portugal      | 145.579                                     | 0                                       | 0                                                                                                        | 0                                                                                          | 0                                                                             | 145.579                  | 2.953                                                        | 0                                                   | 0                                                                                           | 2.953        | 32.625                                         | 35,24%                                            | 0,00%                              |
| Espanha       | 69.381                                      | 0                                       | 0                                                                                                        | 0                                                                                          | 0                                                                             | 69.381                   | 2.006                                                        | 0                                                   | 0                                                                                           | 2.006        | 25.055                                         | 23,93%                                            | 0,00%                              |
| Luxemburgo    | 18.063                                      | 0                                       | 0                                                                                                        | 0                                                                                          | 0                                                                             | 18.063                   | 2.062                                                        | 0                                                   | 0                                                                                           | 2.062        | 25.169                                         | 24,60%                                            | 0,00%                              |
| Alemanha      | 8.544                                       | 0                                       | 0                                                                                                        | 0                                                                                          | 0                                                                             | 8.544                    | 1.011                                                        | 0                                                   | 0                                                                                           | 1.011        | 12.756                                         | 12,06%                                            | 0,00%                              |
| Dinamarca     | 4.778                                       | 0                                       | 12.909                                                                                                   | 0                                                                                          | 0                                                                             | 17.686                   | 76                                                           | 0                                                   | 0                                                                                           | 76           | 956                                            | 0,91%                                             | 0,00%                              |
| França        | 684                                         | 0                                       | 0                                                                                                        | 0                                                                                          | 0                                                                             | 684                      | 82                                                           | 0                                                   | 0                                                                                           | 82           | 1.026                                          | 0,98%                                             | 0,00%                              |
| Cabo Verde    | 892                                         | 0                                       | 0                                                                                                        | 0                                                                                          | 0                                                                             | 892                      | 107                                                          | 0                                                   | 0                                                                                           | 107          | 1.339                                          | 1,28%                                             | 0,00%                              |
| Irlanda       | 379                                         | 0                                       | 0                                                                                                        | 0                                                                                          | 0                                                                             | 379                      | 38                                                           | 0                                                   | 0                                                                                           | 38           | 480                                            | 0,46%                                             | 0,00%                              |
| Países Baixos | 355                                         | 0                                       | 0                                                                                                        | 0                                                                                          | 0                                                                             | 355                      | 43                                                           | 0                                                   | 0                                                                                           | 43           | 533                                            | 0,51%                                             | 0,00%                              |
| Bélgica       | 41                                          | 0                                       | 0                                                                                                        | 0                                                                                          | 0                                                                             | 41                       | 1                                                            | 0                                                   | 0                                                                                           | 1            | 8                                              | 0,01%                                             | 0,00%                              |
| Reino Unido   | 14                                          | 0                                       | 0                                                                                                        | 0                                                                                          | 0                                                                             | 14                       | 0                                                            | 0                                                   | 0                                                                                           | 0            | 3                                              | 0,00%                                             | 1,00%                              |
| Itália        | 10                                          | 0                                       | 0                                                                                                        | 0                                                                                          | 0                                                                             | 10                       | 1                                                            | 0                                                   | 0                                                                                           | 1            | 16                                             | 0,01%                                             | 0,00%                              |
| Angola        | 0                                           | 0                                       | 0                                                                                                        | 0                                                                                          | 0                                                                             | 0                        | 0                                                            | 0                                                   | 0                                                                                           | 0            | 0                                              | 0,00%                                             | 0,00%                              |
| <b>Total</b>  | <b>248.722</b>                              | <b>0</b>                                | <b>12.909</b>                                                                                            | <b>0</b>                                                                                   | <b>0</b>                                                                      | <b>261.631</b>           | <b>8.381</b>                                                 | <b>0</b>                                            | <b>0</b>                                                                                    | <b>8.381</b> | <b>99.966</b>                                  | <b>100,00%</b>                                    |                                    |

Dez/21

Quadro 7 - EU CCyB2: Montante da reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição

|                                                                                        | Dez/21   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|                                                                                        | Montante |
| <b>Montante total das posições em risco (RWA)</b>                                      | 261 631  |
| <b>Taxa de reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição</b>      | 0,000%   |
| <b>Requisito de reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição</b> | 0        |

Valores em milhares de Euros

## 9. Rácio de Alavancagem (artigo 451.º)

O cálculo do rácio de alavancagem regulamentar está previsto no artigo 429.º do CRR, modificado pelo Ato Delegado n.º 62/2015, de 10 de outubro de 2014 e pelo Regulamento (EU) 876/2019 de 20 de maio de 2019.

Quadro 8 - EU LR1: LRSum: Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições utilizadas para efeitos do rácio de alavancagem

|                                                                                                                                                                                                                               | Dez/21             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|                                                                                                                                                                                                                               | Montante aplicável |
| Total dos ativos nas demonstrações financeiras publicadas                                                                                                                                                                     | 215.948            |
| Ajustamento para as entidades que são consolidadas para efeitos contabilísticos mas estão fora do âmbito de consolidação prudencial                                                                                           | -                  |
| (Ajustamento para exposições titularizadas que satisfazem os requisitos operacionais para o reconhecimento da transferência de risco)                                                                                         | -                  |
| (Ajustamento para isenção temporária das exposições sobre bancos centrais (se aplicável))                                                                                                                                     | -                  |
| (Ajustamento para ativos fiduciários que são reconhecidos no balanço de acordo com o quadro contabilístico aplicável mas são excluídos da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea i), do CRR) | -                  |
| Ajustamento para compras e vendas normalizadas de ativos financeiros sujeitos à contabilização pela data de negociação                                                                                                        | -                  |
| Ajustamento para transações de gestão centralizada de tesouraria elegíveis                                                                                                                                                    | -                  |
| Ajustamento para instrumentos financeiros derivados                                                                                                                                                                           | 496                |
| Ajustamento para operações de financiamento através de valores mobiliários (SFT)                                                                                                                                              | -                  |
| Ajustamento para elementos extrapatrimoniais (ou seja, conversão das exposições extrapatrimoniais em montantes de equivalente-crédito)                                                                                        | 66.456             |
| (Ajustamento para correções de valor para efeitos de avaliação prudente e provisões específicas e gerais que reduziram os fundos próprios de nível 1)                                                                         | -                  |
| (Ajustamento para exposições excluídas da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea c), do CRR)                                                                                                 | -                  |
| (Ajustamento para exposições excluídas da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea j), do CRR)                                                                                                 | -                  |
| Outros ajustamentos                                                                                                                                                                                                           | 3.173              |
| <b>Medida de exposição total</b>                                                                                                                                                                                              | <b>286.073</b>     |

Valores em milhares de Euros

## Quadro 9 - EU LR2 - LRCom - Divulgação comum do rácio de alavancagem

|                                                                                         |                                                                                                                                                           | Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|
|                                                                                         |                                                                                                                                                           | Dez/21                                              | Dez/20         |
| <b>Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)</b>                              |                                                                                                                                                           |                                                     |                |
| 1                                                                                       | Elementos patrimoniais (excluindo derivados e SFT mas incluindo cauções)                                                                                  | 223.860                                             | 340.874        |
| 2                                                                                       | Valor bruto das cauções dadas no âmbito de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço de acordo com o quadro contabilístico aplicável               | 650                                                 | 2.610          |
| 3                                                                                       | (Deduções de contas a receber contabilizados como ativos para a margem de variação em numerário fornecida em operações de derivados)                      | 0                                                   | 0              |
| 4                                                                                       | (Ajustamento para valores mobiliários recebidos no âmbito de operações de financiamento através de valores mobiliários que são reconhecidos como ativos)  | 0                                                   | 0              |
| 5                                                                                       | (Ajustamentos para risco geral de crédito aos elementos patrimoniais)                                                                                     | 0                                                   | 0              |
| 6                                                                                       | (Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)                                                                           | -5.390                                              | 0              |
| 7                                                                                       | <b>Total de exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)</b>                                                                                       | <b>219.121</b>                                      | <b>343.484</b> |
| <b>Exposições sobre derivados</b>                                                       |                                                                                                                                                           |                                                     |                |
| 8                                                                                       | Custo de substituição associado a operações de derivados SA-CCR (ou seja, líquido de margem de variação em numerário elegível)                            | 0                                                   | 0              |
| EU-8a                                                                                   | Derrogação aplicável aos derivados: contribuição dos custos de substituição de acordo com o método padrão simplificado                                    | 0                                                   | 0              |
| 9                                                                                       | Montantes adicionais para as exposições futuras potenciais associadas às operações de derivados SA-CCR                                                    | 0                                                   | 0              |
| EU-9a                                                                                   | Derrogação aplicável aos derivados: contribuição da exposição futura potencial de acordo com o método padrão simplificado                                 | 496                                                 | 0              |
| EU-9b                                                                                   | Exposição determinada pelo método do risco inicial                                                                                                        | 0                                                   | 0              |
| 10                                                                                      | (Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (SA-CCR)                     | 0                                                   | 0              |
| EU-10a                                                                                  | (Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (método-padrão simplificado) | 0                                                   | 0              |
| EU-10b                                                                                  | (Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (método do risco inicial)    | 0                                                   | 0              |
| 11                                                                                      | Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos                                                                                      | 0                                                   | 0              |
| 12                                                                                      | (Diferenças nominais efetivas ajustadas e deduções das majorações para os derivados de crédito vendidos)                                                  | 0                                                   | 0              |
| 13                                                                                      | <b>Total de exposições sobre derivados</b>                                                                                                                | <b>496</b>                                          | <b>0</b>       |
| <b>Exposições sobre operações de financiamento através de valores mobiliários (SFT)</b> |                                                                                                                                                           |                                                     |                |
| 14                                                                                      | Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as operações contabilizadas como vendas                             | 0                                                   | 0              |
| 15                                                                                      | (Valor líquido dos montantes a pagar e a receber em numerário dos ativos SFT em termos brutos)                                                            | 0                                                   | 0              |
| 16                                                                                      | Exposição ao risco de crédito de contraparte para ativos SFT                                                                                              | 0                                                   | 0              |
| EU-16a                                                                                  | Derrogação aplicável às SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte de acordo com o artigo 429.º-B, n.º 5, e o artigo 222.º do CRR                  | 0                                                   | 0              |
| 17                                                                                      | Exposições pela participação em transações na qualidade de agente                                                                                         | 0                                                   | 0              |
| EU-17a                                                                                  | (Componente CCP isenta das exposições SFT em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP)                          | 0                                                   | 0              |
| 18                                                                                      | <b>Total das exposições sobre operações de financiamento através de valores mobiliários</b>                                                               | <b>0</b>                                            | <b>0</b>       |
| <b>Outras exposições extrapatrimoniais</b>                                              |                                                                                                                                                           |                                                     |                |
| 19                                                                                      | Exposições extrapatrimoniais em valor nocional bruto                                                                                                      | 66.456                                              | 14.000         |
| 20                                                                                      | (Ajustamentos para conversão em montantes de equivalente-crédito)                                                                                         | 0                                                   | 0              |
| 21                                                                                      | (Provisões gerais deduzidas na determinação dos fundos próprios de nível 1 e provisões específicas associadas às exposições extrapatrimoniais)            | 0                                                   | 0              |
| 22                                                                                      | <b>Exposições extrapatrimoniais</b>                                                                                                                       | <b>66.456</b>                                       | <b>14.000</b>  |



|                                                    |                                                                                                                                                        | Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR |                |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|
|                                                    |                                                                                                                                                        | Dez/21                                              | Dez/20         |
| <b>Exposições excluídas</b>                        |                                                                                                                                                        |                                                     |                |
| EU-22a                                             | (Exposições excluídas da medida de exposição total, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea c), do CRR)                                          | 0                                                   | 0              |
| EU-22b                                             | (Exposições isentas de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea j), do CRR (patrimoniais e extrapatrimoniais))                                       | 0                                                   | 0              |
| EU-22c                                             | (Exposições de bancos (ou unidades) públicos de desenvolvimento excluídas — Investimentos do setor público)                                            | 0                                                   | 0              |
| EU-22d                                             | (Exposições de bancos (ou unidades) públicos de desenvolvimento excluídas — Empréstimos de fomento )                                                   | 0                                                   | 0              |
| EU-22e                                             | (Exposições sobre empréstimos de fomento sub-rogados por bancos (ou unidades) de desenvolvimento não públicos excluídas)                               | 0                                                   | 0              |
| EU-22f                                             | (Partes garantidas de exposições decorrentes de créditos à exportação excluídas)                                                                       | 0                                                   | 0              |
| EU-22g                                             | (Excedentes de caução depositados em agentes tripartidos excluídos)                                                                                    | 0                                                   | 0              |
| EU-22h                                             | (Serviços auxiliares de centrais de valores mobiliários/instituições excluídos, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea o), do CRR               | 0                                                   | 0              |
| EU-22i                                             | (Serviços auxiliares de centrais de valores mobiliários de instituições designadas excluídos, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea p), do CRR | 0                                                   | 0              |
| EU-22j                                             | (Redução do valor de exposição de empréstimos de pré-financiamento ou intercalares)                                                                    | 0                                                   | 0              |
| EU-22k                                             | <b>(Total de exposições isentas)</b>                                                                                                                   | <b>0</b>                                            | <b>0</b>       |
| <b>Fundos próprios e medida de exposição total</b> |                                                                                                                                                        |                                                     |                |
| 23                                                 | <b>Fundos próprios de nível 1</b>                                                                                                                      | 25.776                                              | 19.186         |
| 24                                                 | <b>Medida de exposição total</b>                                                                                                                       | <b>286.073</b>                                      | <b>357.484</b> |
| <b>Rácio de alavancagem</b>                        |                                                                                                                                                        |                                                     |                |
| 25                                                 | Rácio de alavancagem (%)                                                                                                                               | 9,01%                                               | 5,37%          |
| EU-25                                              | Rácio de alavancagem (excluindo o impacto da isenção dos investimentos do setor público e dos empréstimos de fomento) (%)                              | 9,01%                                               | 5,37%          |
| 25a                                                | Rácio de alavancagem (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável às reservas junto de bancos centrais) (%)                           | 9,01%                                               | 5,37%          |
| 26                                                 | Requisito regulamentar de rácio de alavancagem mínimo (%)                                                                                              | 3,00%                                               | 3,00%          |
| EU-26a                                             | Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)                                                         | 0,00%                                               | 0,00%          |
| EU-26b                                             | do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1                                                                                                  | 0,00%                                               | 0,00%          |
| 27                                                 | Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)                                                                                                     | 0,00%                                               | 0,00%          |
| EU-27a                                             | Requisito de rácio de alavancagem global (%)                                                                                                           | 3,00%                                               | 3,00%          |

|                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR |                       |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Dez/21                                              | Dez/20                |
| Escolha das disposições transitórias e exposições relevantes |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                       |
| EU-27b                                                       | Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios                                                                                                                                                                                                                                                          | Definição transitória                               | Definição transitória |
| Divulgação dos valores médios                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                       |
| 28                                                           | Média dos valores diários dos ativos de SFT em termos brutos, após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas                                                                                                                                             | 0                                                   | 0                     |
| 29                                                           | Valor no final do trimestre dos ativos SFT em termos brutos, após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas                                                                                                                                              | 0                                                   | 0                     |
| 30                                                           | Medida de exposição total (incluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas) | 0                                                   | 0                     |
| 30a                                                          | Medida de exposição total (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas) | 0                                                   | 0                     |
| 31                                                           | Rácio de alavancagem (incluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)      | 9,01%                                               | 5,37%                 |
| 31a                                                          | Rácio de alavancagem (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)      | 9,01%                                               | 5,37%                 |

Valores em milhares de Euros, exceto quando indicado de outra forma

## Quadro 10 - EU LR3 - LRSpl - Repartição das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e exposições isentas)

|                                                                                                                                                                            | Dez/21                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                            | Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR |
| <b>Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e exposições isentas), do qual:</b>                                                                         | <b>257 730</b>                                      |
| Exposições na carteira de negociação                                                                                                                                       | 0                                                   |
| <b>Exposições na carteira bancária, do qual:</b>                                                                                                                           | <b>257 730</b>                                      |
| Obrigações cobertas                                                                                                                                                        | 0                                                   |
| Exposições tratadas como soberanas                                                                                                                                         | 99 018                                              |
| Exposições perante administrações regionais, bancos multilaterais de desenvolvimento, organizações internacionais e entidades do setor público não tratadas como soberanas | 0                                                   |
| Instituições                                                                                                                                                               | 16 387                                              |
| Garantidas por hipotecas sobre imóveis                                                                                                                                     | 92 088                                              |
| Exposições sobre clientes de retalho                                                                                                                                       | 9 175                                               |
| Empresas                                                                                                                                                                   | 1 843                                               |
| Exposições em situação de incumprimento                                                                                                                                    | 5 510                                               |
| Outras exposições (p. ex.: títulos de capital, titularizações e outros ativos não correspondentes a obrigações de crédito)                                                 | 33 709                                              |

Valores em milhares de Euros

## 10. Requisitos de liquidez e risco taxa de juro (artigo 448.º)

Quadro 11 - EU LIQ1: Informação quantitativa sobre o rácio de cobertura de liquidez (LCR)

|                                      |                                                                                                                                                                                                                        | Valor total não ponderado (média) |            |            |          | Valor total ponderado (média) |            |            |          |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|------------|----------|-------------------------------|------------|------------|----------|
| EU 1a                                | Trimestre que termina em (DD Mês AAA)                                                                                                                                                                                  | 31/12/2021                        | 30/09/2021 | 30/06/2021 | 31/03/21 | 31/12/2021                    | 30/09/2021 | 30/06/2021 | 31/03/21 |
| EU 1b                                | Número de pontos de dados utilizados para calcular as médias                                                                                                                                                           | 3                                 | 3          | 3          | 3        | 3                             | 3          | 3          | 3        |
| ATIVOS LÍQUIDOS DE ELEVADA QUALIDADE |                                                                                                                                                                                                                        |                                   |            |            |          |                               |            |            |          |
| 1                                    | Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)                                                                                                                                                                  |                                   |            |            |          | 95 163                        | 101 536    | 115 511    | 142 702  |
| CAIXA — SAÍDAS                       |                                                                                                                                                                                                                        |                                   |            |            |          |                               |            |            |          |
| 2                                    | Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas clientes, do qual:                                                                                                                                               | 176 576                           | 192 665    | 209 452    | 225 940  | 15 306                        | 16 554     | 20 145     | 19 773   |
| 3                                    | Depósitos estáveis                                                                                                                                                                                                     | 54 203                            | 65 180     | 68 740     | 74 025   | 2 710                         | 3 259      | 3 437      | 3 701    |
| 4                                    | Depósitos menos estáveis                                                                                                                                                                                               | 122 374                           | 127 486    | 140 713    | 151 914  | 12 596                        | 13 295     | 16 708     | 16 071   |
| 5                                    | Financiamento por grosso não garantido                                                                                                                                                                                 |                                   |            |            |          | 8 429                         | 9 852      | 13 076     | 33 419   |
| 6                                    | Depósitos operacionais (todas as contrapartes) e depósitos em redes de bancos cooperativos                                                                                                                             | 0                                 | 0          | 0          | 0        | 0                             | 0          | 0          | 0        |
| 7                                    | Depósitos não operacionais (todas as contrapartes)                                                                                                                                                                     | 10 840                            | 13 165     | 15 565     | 35 199   | 8 393                         | 9 832      | 13 063     | 33 390   |
| 8                                    | Dívida não garantida                                                                                                                                                                                                   | 36                                | 19         | 12         | 29       | 36                            | 19         | 12         | 29       |
| 9                                    | Financiamento por grosso garantido                                                                                                                                                                                     |                                   |            |            |          |                               |            |            |          |
| 10                                   | Requisitos adicionais                                                                                                                                                                                                  | 27                                | 32         | 27         | 293      | 27                            | 32         | 27         | 293      |
| 11                                   | Saídas relacionadas com exposições sobre derivativos e outros requisitos de caução                                                                                                                                     |                                   |            |            |          |                               |            |            |          |
| 12                                   | Saídas relacionadas com perda de financiamento sobre produtos de dívida                                                                                                                                                |                                   |            |            |          |                               |            |            |          |
| 13                                   | Facilidades de crédito e de liquidez                                                                                                                                                                                   |                                   |            |            |          |                               |            |            |          |
| 14                                   | Outras obrigações contratuais de financiamento                                                                                                                                                                         | 738                               | 490        | 965        | 844      | 274                           | 214        | 317        | 242      |
| 15                                   | Outras obrigações contingentes de financiamento                                                                                                                                                                        |                                   |            |            |          |                               |            |            |          |
| 16                                   | TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA                                                                                                                                                                                               |                                   |            |            |          | 24 035                        | 26 652     | 33 565     | 53 726   |
| CAIXA — ENTRADAS                     |                                                                                                                                                                                                                        |                                   |            |            |          |                               |            |            |          |
| 17                                   | Empréstimos garantidos (por exemplo, acordos de revenda)                                                                                                                                                               |                                   |            |            |          |                               |            |            |          |
| 18                                   | Entradas provenientes de exposições plenamente produtivas                                                                                                                                                              | 11 633                            | 17 382     | 11 446     | 8 223    | 10 561                        | 16 196     | 3 834      | 1 237    |
| 19                                   | Outras entradas de caixa                                                                                                                                                                                               |                                   |            |            |          |                               |            |            |          |
| EU-19a                               | (Diferença entre o total das entradas ponderadas e o total das saídas ponderadas decorrentes de operações em países terceiros onde existem restrições à transferência ou que são expressas em moedas não convertíveis) |                                   |            |            |          |                               |            |            |          |
| EU-19b                               | (Entradas em excesso provenientes de uma instituição de crédito especializada conexa)                                                                                                                                  |                                   |            |            |          |                               |            |            |          |
| 20                                   | TOTAL DE ENTRADAS DE CAIXA                                                                                                                                                                                             | 11 633                            | 17 382     | 11 446     | 8 223    | 10 561                        | 16 196     | 3 834      | 1 237    |
| EU-20a                               | Entradas totalmente isentas                                                                                                                                                                                            |                                   |            |            |          |                               |            |            |          |
| EU-20b                               | Entradas sujeitas ao limite máximo de 90 %                                                                                                                                                                             |                                   |            |            |          |                               |            |            |          |
| EU-20c                               | Entradas sujeitas ao limite máximo de 75 %                                                                                                                                                                             | 11 633                            | 17 382     | 11 446     | 8 223    | 10 561                        | 16 196     | 3 834      | 1 237    |
| VALOR AJUSTADO TOTAL                 |                                                                                                                                                                                                                        |                                   |            |            |          |                               |            |            |          |
| EU-21                                | RESERVA DE LIQUIDEZ                                                                                                                                                                                                    |                                   |            |            |          | 95 163                        | 101 536    | 115 511    | 142 702  |
| 22                                   | TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS                                                                                                                                                                                      |                                   |            |            |          | 13 475                        | 10 456     | 29 731     | 52 489   |
| 23                                   | RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ                                                                                                                                                                                         |                                   |            |            |          | 706%                          | 971%       | 389%       | 272%     |

Valores em milhares de Euros, exceto quando indicado de outra forma

## Quadro 12 - EU LIQ2: Rácio de Financiamento Estável Líquido

|                                                            |                                                                                                                                                                                                                               | Valor não ponderado por prazo de vencimento residual |           |                        |         | Dez/21          |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------|------------------------|---------|-----------------|
|                                                            |                                                                                                                                                                                                                               | Sem prazo de vencimento                              | < 6 meses | de 6 meses até < 1 ano | ≥ 1 ano | Valor ponderado |
| <b>Elementos de financiamento estável disponível (ASF)</b> |                                                                                                                                                                                                                               |                                                      |           |                        |         |                 |
| 1                                                          | Elementos e instrumentos de fundos próprios                                                                                                                                                                                   | 31 166                                               | 0         | 0                      | 0       | 31 166          |
| 2                                                          | Fundos próprios                                                                                                                                                                                                               | 31 166                                               | 0         | 0                      | 0       | 31 166          |
| 3                                                          | Outros instrumentos de fundos próprios                                                                                                                                                                                        |                                                      | 0         | 0                      | 0       | 0               |
| 4                                                          | Depósitos de retalho                                                                                                                                                                                                          |                                                      | 83 255    | 43 754                 | 45 574  | 163 930         |
| 5                                                          | Depósitos estáveis                                                                                                                                                                                                            |                                                      | 50 862    | 30 110                 | 33 338  | 110 261         |
| 6                                                          | Depósitos menos estáveis                                                                                                                                                                                                      |                                                      | 32 392    | 13 644                 | 12 235  | 53 668          |
| 7                                                          | Financiamento por grosso:                                                                                                                                                                                                     |                                                      | 8 057     | 0                      | 0       | 1 211           |
| 8                                                          | Depósitos operacionais                                                                                                                                                                                                        |                                                      | 0         | 0                      | 0       | 0               |
| 9                                                          | Outro financiamento por grosso                                                                                                                                                                                                |                                                      | 8 057     | 0                      | 0       | 1 211           |
| 10                                                         | Passivos interdependentes                                                                                                                                                                                                     |                                                      | 0         | 0                      | 0       | 0               |
| 11                                                         | Outros passivos:                                                                                                                                                                                                              | 0                                                    | 991       | 0                      | 3 152   | 3 152           |
| 12                                                         | Passivos de derivados para efeitos do NSFR                                                                                                                                                                                    | 0                                                    |           |                        |         |                 |
| 13                                                         | Todos os outros passivos e instrumentos de fundos próprios não incluídos nas categorias anteriores                                                                                                                            |                                                      | 991       | 0                      | 3 152   | 3 152           |
| 14                                                         | <b>Total de financiamento estável disponível (ASF)</b>                                                                                                                                                                        |                                                      |           |                        |         | <b>199 458</b>  |
| <b>Elementos de financiamento estável requeridos (RSF)</b> |                                                                                                                                                                                                                               |                                                      |           |                        |         |                 |
| 15                                                         | Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)                                                                                                                                                                         |                                                      |           |                        |         | 0               |
| EU-15a                                                     | Ativos onerados por um prazo de vencimento residual igual ou superior a um ano que fazem parte de um conjunto de cobertura                                                                                                    |                                                      | 0         | 0                      | 0       | 0               |
| 16                                                         | Depósitos detidos noutras instituições financeiras para fins operacionais                                                                                                                                                     |                                                      | 3 500     | 0                      | 0       | 1 750           |
| 17                                                         | Empréstimos e valores mobiliários produtivos:                                                                                                                                                                                 |                                                      | 16 831    | 2 888                  | 83 170  | 64 582          |
| 18                                                         | Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por HQLA de nível 1, produtivas, sujeitas a uma margem de avaliação (haircut) de 0 %                                           |                                                      | 0         | 0                      | 0       | 0               |
| 19                                                         | Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por outros ativos, produtivas, e empréstimos e adiantamentos a instituições financeiras, produtivos                            |                                                      | 12 920    | 0                      | 0       | 1 292           |
| 20                                                         | Empréstimos a clientes empresariais não financeiros, produtivos, empréstimos a clientes de retalho e pequenas empresas, produtivos, e empréstimos a entidades soberanas e entidades do setor público, produtivos, do qual:    |                                                      | 3 466     | 2 424                  | 3 438   | 44 854          |
| 21                                                         | Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito                                                                                                            |                                                      | 51        | 0                      | 266     | 37 939          |
| 22                                                         | Empréstimos hipotecários sobre imóveis destinados à habitação, produtivos, dos quais:                                                                                                                                         |                                                      | 445       | 464                    | 58 894  | 0               |
| 23                                                         | Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito                                                                                                            |                                                      | 490       | 457                    | 57 639  | 37 939          |
| 24                                                         | Outros empréstimos e valores mobiliários que não se encontram em situação de incumprimento e não são elegíveis como HQLA, incluindo títulos de capital cotados em bolsa e elementos patrimoniais de financiamento ao comércio |                                                      | 0         | 0                      | 20 837  | 18 436          |
| 25                                                         | Ativos interdependentes                                                                                                                                                                                                       |                                                      | 0         | 0                      | 0       | 0               |
| 26                                                         | Outros activos:                                                                                                                                                                                                               | -                                                    | 4 812     | 631                    | 16 725  | 22 109          |
| 27                                                         | Mercadorias comercializadas fisicamente                                                                                                                                                                                       |                                                      |           |                        | 0       | 0               |
| 28                                                         | Ativos entregues como margem inicial para contratos de derivados e contribuições para fundos de proteção de CCP                                                                                                               |                                                      | 0         | 0                      | 0       | 0               |
| 29                                                         | Ativos de derivados para efeitos do NSFR                                                                                                                                                                                      |                                                      | 0         | 0                      | 0       | 0               |
| 30                                                         | Passivos de derivados para efeitos do NSFR antes de dedução da margem de variação entregue                                                                                                                                    |                                                      | 0         | 0                      | 0       | 0               |
| 31                                                         | Todos os outros ativos não incluídos nas categorias anteriores                                                                                                                                                                |                                                      | 4 812     | 631                    | 16 725  | 22 109          |
| 32                                                         | Elementos extrapatrimoniais                                                                                                                                                                                                   |                                                      | 0         | 0                      | 0       | 0               |
| 33                                                         | <b>Total de RSF</b>                                                                                                                                                                                                           |                                                      |           |                        |         | <b>88 441</b>   |
| 34                                                         | <b>Rácio de Financiamento Estável Líquido (%)</b>                                                                                                                                                                             |                                                      |           |                        |         | <b>226%</b>     |

Valores em milhares de Euros, exceto quando indicado de outra forma

A exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária é calculada para todos os elementos de ativo, passivo e fora de balanço que não estejam integradas na carteira de negociação (que à data de referência o Banco não tem) e que sejam sensíveis a variações da taxa de juro.

Para os instrumentos de mercado monetário e obrigações, a avaliação da exposição ao risco de taxa de juro é efetuada com uma regularidade diária, sendo medida a *modified duration* de cada componente individual e da carteira agregada de cada portfolio de instrumentos financeiros, e monitorizados os correspondentes bpv (*basis point value*) e a evolução do rating e do spread de crédito dos emissores entre o momento da tomada dos títulos e o momento de reavaliação da carteira.

Para as obrigações é ainda efetuado um cálculo e análise do VaR – *Value at Risk*, calculado através da metodologia de Simulação Histórica, considerando um horizonte temporal a 1 mês, um intervalo de confiança de 99%. Periodicamente é efetuada uma comparação entre o VaR obtido através da metodologia de Simulação Histórica e os valores de VaR obtidos através de metodologias alternativas como a Paramétrica ou a Simulação de Monte Carlo. No âmbito da gestão diária, o Banco tem ainda configurados alguns cenários *ad-hoc* de testes de esforço.

No âmbito da realização regular de testes de esforço para os riscos mais relevantes do Banco, o risco de taxa de juro constituiu também uma variável em análise. Este processo, reflete a visão e a avaliação dos riscos existentes e potenciais que podem constituir um constrangimento à prossecução da atividade do Banco, num determinado horizonte temporal, com níveis de solvabilidade suficientemente adequados às regras prudenciais e de gestão e capazes de suportar choques de diferentes magnitudes decorrentes de acontecimentos adversos, mas plausíveis. As abordagens de quantificação são avaliadas em função das características dos riscos e da informação macroeconómica de referência.

Adicionalmente, a avaliação da exposição global do Balanço e por divisa relevante ao risco de taxa de juro, é efetuada com uma regularidade semestral, aplicando-se um impacto *standard* ao longo da curva, de 200 p.b.. Para este efeito o Banco utiliza a *framework* da Instrução do Banco de Portugal n.º 3/2020, quer para a carteira total denominada em EUR, quer para os elementos denominados em moeda estrangeira e sujeitos a risco de taxa de juro que representem mais do que 5% da carteira bancária, no caso aplicável para USD e GBP, sendo efetuada uma análise segregada nesta divisa. Em ambos os casos são identificados os elementos ativos, passivos e extrapatrimoniais, agregando os respetivos cash flows nas bandas temporais estabelecidas (no caso de instrumentos remunerados a taxa fixa) ou pelo prazo residual até à refixação de taxa (no caso dos instrumentos remunerados à taxa variável) descontando-os para o

momento de referência com base numa taxa adequada, adaptada às variações positivas e negativas das taxas de juro, para as divisas relevantes.

## Informação Quantitativa

### Risco de Taxa de Juro Carteira Bancária

|                                                                          |          |          | 2021    |       |       |         | 2020  |       |       |       |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|----------|---------|-------|-------|---------|-------|-------|-------|-------|
|                                                                          |          |          | EUR     | USD   | GBP   | Total   | EUR   | USD   | GBP   | Total |
| Impacto no valor económico de choques paralelos na curva de taxa de juro | Valor    | + 200 pb | (1 723) | 9     | 45    | (1 669) | 398   | (84)  | (225) | 89    |
|                                                                          | absoluto | -200 pb  | 545     | (9)   | (44)  | 492     | (94)  | 50    | 111   | 67    |
|                                                                          | % Fundos | + 200 pb | -6,7%   | +0,0% | +0,2% | -6,5%   | +2,1% | -0,4% | -1,2% | +0,5% |
|                                                                          | Próprios | -200 pb  | +2,1%   | -0,0% | -0,2% | +1,9%   | -0,5% | +0,3% | +0,6% | +0,4% |

Este impacto reduzido fica a dever-se, em grande parte, à elevada concentração em ativos de *duration* reduzida.

Desta forma, o impacto do exercício preconizado na Instrução nº 3/2020 fica bastante abaixo do limite regulamentar de 15% dos Fundos Próprios.

## 11. Risco de crédito (Artigo 442º)

### Informação Qualitativa

#### Conceitos Gerais e Definições

O crédito a clientes inclui os empréstimos originados pelo Banco, cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do crédito é disponibilizado ao cliente, pelo seu justo valor, o qual se entende que corresponde ao valor nominal do contrato no seu início. Esta prática vai de encontro, à data de referência, com o disposto no Aviso n.º 1/2005 do Banco de Portugal, acrescido dos custos de transação, comissões, taxas ou outros custos e proveitos associados às operações de crédito, sendo subsequentemente estes créditos valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa efetiva, deduzido de perdas de imparidade.

O crédito a clientes só é desreconhecido do balanço quando:

- os direitos contratuais do Banco relativos aos respetivos fluxos de caixa expiraram;

- o Banco transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção; ou
- não obstante o Banco ter retido parte, mas não substancialmente todos, os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os ativos foi transferido.

Regularmente é avaliada a existência de evidência objetiva de imparidade na carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso, num período posterior, o montante da perda estimada diminua. Após o reconhecimento inicial, um crédito ou uma carteira de créditos sobre clientes, definida como um conjunto de créditos de características de risco semelhantes, poderá ser classificada com imparidade quando existe evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos, e quando estes tenham impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre clientes, cuja mensuração possa ser estimada com razoabilidade.

De acordo com a IFRS 9, um crédito concedido a clientes que seja individualmente avaliado quanto a imparidade, tendo-se concluído que está com imparidade, não deve ser incluído numa carteira de crédito concedido que seja coletivamente avaliada quanto a imparidade. Um crédito concedido a clientes que, em resultado de análise individual de imparidade, se tenha concluído que não está com imparidade, deve ser incluído numa avaliação coletiva da imparidade.

Ao efetuar a avaliação coletiva da imparidade, os créditos são agrupados com base em características semelhantes de risco de crédito, em função da avaliação de risco definida pelo Banco. Os fluxos de caixa futuros para uma carteira de créditos, cuja imparidade é avaliada coletivamente, são estimados com base nos fluxos de caixa contratuais e na experiência histórica de perdas. A metodologia e os pressupostos utilizados para estimar os fluxos de caixa futuros são revistos regularmente pelo Banco de forma a monitorizar as diferenças entre as estimativas de perdas e as perdas reais.

À data de referência, todos os créditos concedidos pelo Banco são analisados com base nos pressupostos suprarreferidos. Relativamente aos créditos que são adquiridos através das Parcerias que o Banco tem estabelecidas, são utilizados os modelos de notações internas, construídos com base em dados históricos, das próprias entidades que angariam esses créditos, estando estes sujeitos a uma avaliação inicial e acompanhamento subsequente, inseridos num processo de *due diligence* que o Banco BNI Europa leva a cabo previamente à fase protocolar.

Quando o Banco considerar que determinado crédito é incobrável e tenha sido reconhecida uma perda por imparidade de 100%, este é abatido ao ativo.



Em termos contabilísticos, o Banco considera como:

- **Crédito Vencido:** as operações ou parte delas que não tenham sido liquidadas pelo devedor após 30 dias da data contratualmente estabelecida para o seu pagamento, ou após a data em que tenha sido formalmente apresentada ao devedor a exigência da sua liquidação, independentemente das garantias ou colaterais associados;
- **Crédito em Incumprimento:** consiste na exposição de crédito que cumpre pelo menos um dos seguintes fatores: (i) excede os limites de materialidade de crédito vencido sob a forma absoluta e relativa há mais de 90 dias, de acordo com o Aviso nº 2/2019; ou (ii) existe uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a instituição, de acordo com os critérios de improbabilidade de pagamento preconizados pela Carta Circular nº 62/2018.

À data de referência, o Banco contabiliza Euros 10.494.381 em exposições com crédito vencido, e Euros 10.124.821 em imparidade específica para risco de crédito. O montante do crédito concedido a clientes (registado nas contas patrimoniais) representa, na data de referência, Euros 94.971.028 (40,4% do valor do ativo bruto), pelo que a taxa média de imparidade é de 10.66%.

A carteira de títulos de dívida classificada em ativos financeiros ao custo amortizado ascende a Euros 17.188.837 e representa 7,3% do valor do ativo bruto, não tendo associada qualquer provisão para risco país.

## Informação Quantitativa

### Posições em Risco

Valores em milhares euros

| Ativo ponderado pelo Risco                     | Total         |               |
|------------------------------------------------|---------------|---------------|
|                                                | 2021          | 2020          |
| <b>Classes de Risco</b>                        |               |               |
| Administrações centrais ou bancos centrais     | 10 719        | 10 448        |
| Administrações regionais ou autoridades locais | -             | 400           |
| Entidades do setor público                     | -             | 840           |
| Instituições                                   | 9 634         | 4 008         |
| Empresas                                       | 1 902         | 277           |
| Retail                                         | 12 353        | 12 122        |
| Posições com garantia de bens imóveis          | 20 880        | 31 140        |
| Elementos vencidos                             | 7 311         | 3 792         |
| Ações                                          | -             | -             |
| Organismos de Investimento Coletivo            | 25 650        | 27 880        |
| Outros elementos                               | 4 683         | 7 244         |
| <b>Total</b>                                   | <b>93 131</b> | <b>98 151</b> |

## Distribuição Geográfica dos Ativos Ponderados pelo risco

Valores em milhares euros

| Ativo ponderado pelo Risco                     | Portugal      |               | União Europeia |               | Resto da Europa |              | América do Norte |              | Resto do Mundo |            | Total         |               |
|------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|-----------------|--------------|------------------|--------------|----------------|------------|---------------|---------------|
|                                                | 2021          | 2020          | 2021           | 2020          | 2021            | 2020         | 2021             | 2020         | 2021           | 2020       | 2021          | 2020          |
| <b>Classes de Risco</b>                        |               |               |                |               |                 |              |                  |              |                |            |               |               |
| Administrações centrais ou bancos centrais     | 10 719        | 10 448        | -              | -             | -               | -            | -                | -            | -              | -          | 10 719        | 10 448        |
| Administrações regionais ou autoridades locais | -             | 400           | -              | -             | -               | -            | -                | -            | -              | -          | -             | 400           |
| Entidades do setor público                     | -             | -             | -              | -             | -               | -            | -                | -            | -              | 840        | -             | 840           |
| Instituições                                   | 8 667         | 3 822         | 964            | 185           | 3               | 2            | -                | -            | -              | -          | 9 634         | 4 008         |
| Empresas                                       | 797           | -             | 1 104          | 277           | -               | -            | -                | -            | -              | -          | 1 902         | 277           |
| Retail                                         | 1 763         | 2 698         | 10 590         | 9 424         | -               | -            | -                | -            | 0              | 0          | 12 353        | 12 122        |
| Posições com garantia de bens imóveis          | 8 364         | 6 772         | 12 516         | 24 368        | -               | -            | -                | -            | -              | -          | 20 880        | 31 140        |
| Elementos vencidos                             | 1 925         | 1 857         | 4 047          | 1 922         | -               | 13           | -                | -            | 1 339          | -          | 7 311         | 3 792         |
| Ações                                          | -             | -             | -              | -             | -               | -            | -                | -            | -              | -          | -             | -             |
| Organismos de Investimento Coletivo            | -             | -             | 25 650         | 16 355        | -               | 7 431        | -                | 4 094        | -              | -          | 25 650        | 27 880        |
| Outros elementos                               | 4 683         | 7 114         | -              | 130           | -               | -            | -                | -            | -              | -          | 4 683         | 7 244         |
| <b>Total</b>                                   | <b>36 919</b> | <b>33 110</b> | <b>54 871</b>  | <b>52 661</b> | <b>3</b>        | <b>7 446</b> | <b>-</b>         | <b>4 094</b> | <b>1 339</b>   | <b>840</b> | <b>93 131</b> | <b>98 151</b> |

## Prazo de Vencimento Residual das Posições em risco

Valores em milhares de euros

| Ativo                                                           | À vista        | Até 3 meses     | De 3 a 12 meses | De 1 a 5 anos   | Mais de 5 anos | Total          |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------|----------------|
|                                                                 | Euros          | Euros           | Euros           | Euros           | Euros          | Euros          |
| Caixa e disponibilidades em bancos centrais                     | 96 612         | -               | -               | -               | -              | 96 612         |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito              | 9 890          | -               | -               | -               | -              | 9 890          |
| Aplicações em instituições de crédito                           | 422            | -               | 6 013           | -               | -              | 6 435          |
| Crédito a clientes                                              | 1 576          | 1 878           | 2 065           | 17 813          | 61 515         | 84 846         |
| Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados | 4 028          | -               | -               | -               | -              | 4 028          |
| Outros activos                                                  | 14 136         | -               | -               | -               | -              | 14 136         |
| <b>Total ativo</b>                                              | <b>126 663</b> | <b>1 878</b>    | <b>8 078</b>    | <b>17 813</b>   | <b>61 515</b>  | <b>215 947</b> |
| <b>Passivo</b>                                                  |                |                 |                 |                 |                |                |
| Recursos de bancos centrais                                     | 12             | -               | -               | -               | -              | 12             |
| Recursos de outras instituições de crédito                      | 5 635          | -               | -               | -               | -              | 5 635          |
| Recursos de clientes e outros empréstimos                       | -              | 68 003          | 61 453          | 45 547          | -              | 175 003        |
| Outros passivos                                                 | 4 132          | -               | -               | -               | -              | 4 132          |
| <b>Total passivo</b>                                            | <b>9 779</b>   | <b>68 003</b>   | <b>61 453</b>   | <b>45 547</b>   | <b>-</b>       | <b>184 782</b> |
| <b>GAP (Ativos - Passivos)</b>                                  | <b>116 885</b> | <b>(66 125)</b> | <b>(53 375)</b> | <b>(27 735)</b> | <b>61 515</b>  | <b>31 165</b>  |

## Distribuição dos ativos ponderados pelo risco por setor

Valores em milhares euros

|                                          | Administrações centrais ou bancos centrais | Administrações regionais ou autoridades locais | Entidades do setor público | Instituições | Empresas     | Retalho       | Posições com garantia de bens imóveis | Elementos vendidos | Ações    | Organismos de Investimento Coletivo | Outros elementos | Total          |
|------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------|--------------|--------------|---------------|---------------------------------------|--------------------|----------|-------------------------------------|------------------|----------------|
| Indústrias Transformadoras               | -                                          | -                                              | -                          | -            | 120          | 1 114         | -                                     | 644                | -        | -                                   | -                | 1 878,36       |
| Elettricidade, gás e água                | -                                          | -                                              | -                          | -            | -            | 160           | -                                     | -                  | -        | -                                   | -                | 160            |
| Construção                               | -                                          | -                                              | -                          | -            | -            | 737           | -                                     | 334                | -        | -                                   | -                | 1 071          |
| Comércio e Reparações                    | -                                          | -                                              | -                          | -            | -            | 4 502         | -                                     | 1 006              | -        | -                                   | -                | 5 508          |
| Transportes e Armazenamento              | -                                          | -                                              | -                          | -            | -            | 865           | -                                     | 295                | -        | -                                   | -                | 1 161          |
| Alojamento, restauração e similares      | -                                          | -                                              | -                          | -            | 9            | 110           | -                                     | 400                | -        | -                                   | -                | 519            |
| Informação e comunicação                 | -                                          | -                                              | -                          | -            | 930          | 619           | -                                     | 124                | -        | -                                   | -                | 1 673          |
| Atividades financeiras e de seguros      | -                                          | -                                              | -                          | 9 634        | -            | 255           | -                                     | 1 864              | -        | 25 650                              | -                | 37 402         |
| Atividades imobiliárias                  | -                                          | -                                              | -                          | -            | -            | 270           | -                                     | 24                 | -        | -                                   | -                | 294            |
| Atividades de consultadoria e similares  | -                                          | -                                              | -                          | -            | 46           | 1 548         | -                                     | 645                | -        | -                                   | -                | 2 238          |
| Administração pública e segurança social | 6 010                                      | -                                              | -                          | -            | -            | -             | -                                     | -                  | -        | -                                   | -                | 6 010          |
| Educação, saúde e apoio social           | -                                          | -                                              | -                          | -            | 797          | 369           | -                                     | 37                 | -        | -                                   | -                | 1 203          |
| Outros serviços e atividades             | -                                          | -                                              | -                          | -            | -            | 295           | -                                     | 21                 | -        | -                                   | -                | 315            |
| Outros                                   | -                                          | -                                              | -                          | -            | -            | 1 510         | 32 507                                | 1 917              | -        | -                                   | 4 683            | 40 617         |
| <b>Total</b>                             | <b>6 010</b>                               | <b>-</b>                                       | <b>-</b>                   | <b>9 634</b> | <b>1 902</b> | <b>12 353</b> | <b>32 507</b>                         | <b>7 311</b>       | <b>-</b> | <b>25 650</b>                       | <b>4 683</b>     | <b>100 049</b> |

## RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO

### Informação Qualitativa

A metodologia de apuramento dos requisitos de fundos próprios adotada pelo Banco é o Método Padrão, em conformidade com o estabelecido pelo Regulamento (EU) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho. Deste modo, são aplicados ponderadores de risco a todas as posições em risco, salvo se deduzidas aos fundos próprios. A aplicação dos referidos ponderadores baseia-se na classe de risco da exposição e na respetiva qualidade de crédito.

Para as posições em risco sobre Administrações Centrais e Bancos Centrais e Instituições e Corporate o Banco BNI Europa utilizou notações externas atribuídas pelas ECAI reconhecidas nos termos dos artigos 135º e 136º do referido Regulamento, aplicando-se as disposições específicas para cada classe de risco.

## Informação Quantitativa

### Risco de Crédito - Método Padrão

Valores em milhares euros

| CLASSES DE RISCO                                                          | Ponderadores de Risco |     |       |        |       |       |        |        |       |              | Total   |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----|-------|--------|-------|-------|--------|--------|-------|--------------|---------|
|                                                                           | 0%                    | 10% | 20%   | 35%    | 50%   | 75%   | 100%   | 150%   | 250%  | Outras Pond. |         |
| 1. Posição em risco original:                                             |                       |     |       |        |       |       |        |        |       |              |         |
| Administrações centrais ou bancos centrais                                | 96 614                | -   | -     | -      | -     | -     | -      | -      | 2 404 | -            | 99 018  |
| Administrações regionais ou autoridades locais                            | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | -      | -      | -     | -            | -       |
| Entidades do setor público                                                | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | -      | -      | -     | -            | -       |
| Organizações internacionais                                               | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | -      | -      | -     | -            | -       |
| Instituições                                                              | -                     | -   | 5 245 | -      | 5 145 | -     | 6 030  | -      | -     | -            | 16 420  |
| Empresas                                                                  | -                     | -   | -     | -      | -     | 0     | 1 728  | 117    | -     | -            | 1 845   |
| Carteira de retalho                                                       | -                     | -   | -     | -      | -     | 1 847 | 159    | 7 373  | -     | -            | 9 379   |
| Posições com garantia de bens imóveis                                     | -                     | -   | -     | 92 129 | -     | -     | 160    | -      | -     | -            | 92 289  |
| Elementos vencidos                                                        | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | 2 326  | 4 582  | -     | -            | 6 908   |
| Outros elementos                                                          | 108                   | -   | 324   | -      | 666   | -     | 13 302 | -      | -     | -            | 14 400  |
| Derivados                                                                 | -                     | -   | -     | -      | 496   | -     | -      | -      | -     | -            | 496     |
| Posições em risco sobre organismos de investimento colectivo (OIC)        | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | 4 028  | 16 011 | -     | -            | 20 039  |
| Total posições em risco original:                                         | 96 722                | -   | 5 569 | 92 129 | 6 307 | 1 847 | 27 733 | 28 083 | 2 404 | -            | 260 795 |
| 2. Posição em risco (base de incidência dos ponderadores):                |                       |     |       |        |       |       |        |        |       |              |         |
| Administrações centrais ou bancos centrais                                | 96 614                | -   | -     | -      | -     | -     | -      | -      | 2 404 | -            | 99 018  |
| Administrações regionais ou autoridades locais                            | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | -      | -      | -     | -            | -       |
| Entidades do setor público                                                | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | -      | -      | -     | -            | -       |
| Organizações internacionais                                               | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | -      | -      | -     | -            | -       |
| Instituições                                                              | -                     | -   | 5 239 | -      | 5 124 | -     | 6 024  | -      | -     | -            | 16 387  |
| Empresas                                                                  | -                     | -   | -     | -      | -     | 0     | 1 727  | 116    | -     | -            | 1 843   |
| Carteira de retalho                                                       | -                     | -   | -     | -      | -     | 1 792 | 151    | 7 239  | -     | -            | 9 182   |
| Posições com garantia de bens imóveis                                     | -                     | -   | -     | 91 767 | -     | -     | 140    | -      | -     | -            | 91 908  |
| Elementos vencidos                                                        | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | 1 886  | 3 616  | -     | -            | 5 503   |
| Outros elementos                                                          | 108                   | -   | 324   | -      | 664   | -     | 4 286  | -      | -     | -            | 5 382   |
| Derivados                                                                 | -                     | -   | -     | -      | 496   | -     | -      | -      | -     | -            | 496     |
| Posições em risco sobre organismos de investimento colectivo (OIC)        | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | 4 028  | 14 415 | -     | -            | 18 442  |
| Total posições em risco:                                                  | 96 722                | -   | 5 563 | 91 767 | 6 284 | 1 792 | 18 242 | 25 386 | 2 404 | -            | 248 161 |
| 3. Total posições ponderadas pelo risco (=Σ("2. X ponderadores de risco): | -                     | -   | 1 113 | 32 119 | 3 142 | 1 344 | 18 242 | 38 079 | 6 010 | -            | 100 049 |
| 4. Posição em risco deduzida aos fundos próprios:                         |                       |     |       |        |       |       |        |        |       |              |         |
| Administrações centrais ou bancos centrais                                | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | -      | -      | -     | -            | -       |
| Administrações regionais ou autoridades locais                            | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | -      | -      | -     | -            | -       |
| Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos                 | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | -      | -      | -     | -            | -       |
| Instituições                                                              | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | -      | -      | -     | -            | -       |
| Empresas                                                                  | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | -      | -      | -     | -            | -       |
| Carteira de retalho                                                       | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | -      | -      | -     | -            | -       |
| Posições com garantia de bens imóveis                                     | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | -      | -      | -     | -            | -       |
| Elementos vencidos                                                        | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | -      | -      | -     | -            | -       |
| Outros elementos                                                          | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | -      | -      | -     | -            | -       |
| Derivados                                                                 | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | -      | -      | -     | -            | -       |
| Posições em risco sobre organismos de investimento colectivo (OIC)        | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | -      | -      | -     | -            | -       |
| Total posições em risco deduzidas aos fundos próprios:                    | -                     | -   | -     | -      | -     | -     | -      | -      | -     | -            | -       |

## Quadro 13 - EU CR1: Exposições produtivas e não produtivas e respetivas provisões

| Dez/21                                                        |                                             |                  |                  |                           |                  |                  |                                                                                                                 |                  |                  |                                                                                                                                             |                  |                  |                            |                                           |                                 |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------|------------------|---------------------------|------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|----------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------|
|                                                               | Montante escriturado bruto/montante nominal |                  |                  |                           |                  |                  | Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões |                  |                  |                                                                                                                                             |                  |                  | Abates parciais acumulados | Cauções e garantias financeiras recebidas |                                 |
|                                                               | Exposições produtivas                       |                  |                  | Exposições não produtivas |                  |                  | Exposições produtivas - Imparidade acumulada e provisões                                                        |                  |                  | Exposições não produtivas - Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões |                  |                  |                            | Sobre exposições produtivas               | Sobre exposições não produtivas |
|                                                               |                                             |                  |                  |                           |                  |                  |                                                                                                                 |                  |                  |                                                                                                                                             |                  |                  |                            |                                           |                                 |
|                                                               |                                             | do qual, stage 1 | do qual, stage 2 |                           | do qual, stage 2 | do qual, stage 3 |                                                                                                                 | do qual, stage 1 | do qual, stage 2 |                                                                                                                                             | do qual, stage 2 | do qual, stage 3 |                            |                                           |                                 |
| Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem | 106.464                                     | 106.464          | 0                | 0                         | 0                | 0                | -21                                                                                                             | -21              | 0                | 0                                                                                                                                           | 0                | 0                | 0                          | 0                                         | 0                               |
| Empréstimos e adiantamentos                                   | 77.237                                      | 75.731           | 1.507            | 6.774                     | 0                | 6.774            | -1.714                                                                                                          | -1.581           | -133             | -3.735                                                                                                                                      | 0                | -3.735           | 0                          | 60.596                                    | 1.232                           |
| Bancos centrais                                               | 0                                           | 0                | 0                | 0                         | 0                | 0                | 0                                                                                                               | 0                | 0                | 0                                                                                                                                           | 0                | 0                | 0                          | 0                                         | 0                               |
| Administrações públicas                                       | 0                                           | 0                | 0                | 0                         | 0                | 0                | 0                                                                                                               | 0                | 0                | 0                                                                                                                                           | 0                | 0                | 0                          | 0                                         | 0                               |
| Instituições de crédito                                       | 6.530                                       | 6.530            | 0                | 0                         | 0                | 0                | -3                                                                                                              | -3               | 0                | 0                                                                                                                                           | 0                | 0                | 0                          | 0                                         | 0                               |
| Outras empresas financeiras                                   | 0                                           | 0                | 0                | 0                         | 0                | 0                | 0                                                                                                               | 0                | 0                | 0                                                                                                                                           | 0                | 0                | 0                          | 0                                         | 0                               |
| Empresas não-financeiras                                      | 8.358                                       | 8.314            | 45               | 4.237                     | 0                | 4.237            | -529                                                                                                            | -528             | -1               | -2.410                                                                                                                                      | 0                | -2.410           | 0                          | 249                                       | 0                               |
| do qual, PME                                                  | 8.109                                       | 8.064            | 45               | 4.237                     | 0                | 4.237            | -263                                                                                                            | -263             | 0                | -2.410                                                                                                                                      | 0                | -2.410           | 0                          | 0                                         | 0                               |
| Famílias                                                      | 62.349                                      | 60.887           | 1.462            | 2.537                     | 0                | 2.537            | -1.182                                                                                                          | -1.050           | -132             | -1.325                                                                                                                                      | 0                | -1.325           | 0                          | 60.347                                    | 1.232                           |
| Valores mobiliários representativos de dívida                 | 16.931                                      | 12.226           | 4.704            | 379                       | 0                | 379              | -4.511                                                                                                          | -2.680           | -1.831           | -166                                                                                                                                        | 0                | -166             | 0                          | 0                                         | 0                               |
| Bancos centrais                                               | 0                                           | 0                | 0                | 0                         | 0                | 0                | 0                                                                                                               | 0                | 0                | 0                                                                                                                                           | 0                | 0                | 0                          | 0                                         | 0                               |
| Administrações públicas                                       | 0                                           | 0                | 0                | 0                         | 0                | 0                | 0                                                                                                               | 0                | 0                | 0                                                                                                                                           | 0                | 0                | 0                          | 0                                         | 0                               |
| Instituições de crédito                                       | 0                                           | 0                | 0                | 0                         | 0                | 0                | 0                                                                                                               | 0                | 0                | 0                                                                                                                                           | 0                | 0                | 0                          | 0                                         | 0                               |
| Outras empresas financeiras                                   | 16.132                                      | 11.428           | 4.704            | 379                       | 0                | 379              | -4.511                                                                                                          | -2.680           | -1.831           | -166                                                                                                                                        | 0                | -166             | 0                          | 0                                         | 0                               |
| Empresas não-financeiras                                      | 798                                         | 798              | 0                | 0                         | 0                | 0                | 0                                                                                                               | 0                | 0                | 0                                                                                                                                           | 0                | 0                | 0                          | 0                                         | 0                               |
| Exposições extrapatrimoniais                                  | 70.375                                      | 70.375           | 0                | 0                         | 0                | 0                | 0                                                                                                               | 0                | 0                | 0                                                                                                                                           | 0                | 0                | 0                          | 0                                         | 0                               |
| Bancos centrais                                               | 1.573                                       | 1.573            | 0                | 0                         | 0                | 0                | 0                                                                                                               | 0                | 0                | 0                                                                                                                                           | 0                | 0                | 0                          | 0                                         | 0                               |
| Administrações públicas                                       | 0                                           | 0                | 0                | 0                         | 0                | 0                | 0                                                                                                               | 0                | 0                | 0                                                                                                                                           | 0                | 0                | 0                          | 0                                         | 0                               |
| Instituições de crédito                                       | 3.770                                       | 3.770            | 0                | 0                         | 0                | 0                | 0                                                                                                               | 0                | 0                | 0                                                                                                                                           | 0                | 0                | 0                          | 0                                         | 0                               |
| Outras empresas financeiras                                   | 0                                           | 0                | 0                | 0                         | 0                | 0                | 0                                                                                                               | 0                | 0                | 0                                                                                                                                           | 0                | 0                | 0                          | 0                                         | 0                               |
| Empresas não-financeiras                                      | 1.964                                       | 1.964            | 0                | 0                         | 0                | 0                | 0                                                                                                               | 0                | 0                | 0                                                                                                                                           | 0                | 0                | 0                          | 0                                         | 0                               |
| Famílias                                                      | 63.068                                      | 63.068           | 0                | 0                         | 0                | 0                | 0                                                                                                               | 0                | 0                | 0                                                                                                                                           | 0                | 0                | 0                          | 0                                         | 0                               |
| Total                                                         | 271.007                                     | 264.796          | 6.211            | 7.153                     | 0                | 7.153            | -6.245                                                                                                          | -4.281           | -1.964           | -3.901                                                                                                                                      | 0                | -3.901           | 0                          | 60.596                                    | 1.232                           |
| Valores em milhares de Euros                                  |                                             |                  |                  |                           |                  |                  |                                                                                                                 |                  |                  |                                                                                                                                             |                  |                  |                            |                                           |                                 |

Valores em milhares de Euros

## Quadro 14 - EU CR1-A: Prazo de vencimento das exposições

|                                               | Valor líquido de exposição |               |                  |               |          | Prazo de vencimento não estabelecido | Total         |
|-----------------------------------------------|----------------------------|---------------|------------------|---------------|----------|--------------------------------------|---------------|
|                                               | À vista                    | ≤ 1 ano       | > 1 ano ≤ 5 anos | > 5 anos      |          |                                      |               |
| Empréstimos e adiantamentos                   | 1 528                      | 7 919         | 10 245           | 59 157        | -        |                                      | 78 848        |
| Valores mobiliários representativos de dívida | 213                        | 2 383         | 6 106            | 3 808         | -        |                                      | 12 510        |
| <b>Total</b>                                  | <b>1 741</b>               | <b>10 302</b> | <b>16 351</b>    | <b>62 965</b> | <b>-</b> |                                      | <b>91 358</b> |

Valores em milhares de Euros

**Nota:** O BNI só utiliza o método padrão.

## Quadro 15 - EU CQ1: Qualidade de crédito das exposições reestruturadas

Dez/21

|                                                                      | Montante escriturado bruto/Montante nominal das exposições que são objeto de medidas de reestruturação |                                       |                                    |            | Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões |                                                | Cauções recebidas e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas |                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                      | Reestruturadas produtivas                                                                              | Reestruturadas não produtivas         |                                    |            | Sobre exposições reestruturadas produtivas                                                                      | Sobre exposições reestruturadas não produtivas |                                                                                     | Do qual, cauções e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas que são objeto de medidas de reestruturação |
|                                                                      |                                                                                                        | Do qual, em situação de incumprimento | Do qual, em situação de imparidade |            |                                                                                                                 |                                                |                                                                                     |                                                                                                                                |
| <b>Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem</b> | <b>0</b>                                                                                               | <b>0</b>                              | <b>0</b>                           | <b>0</b>   | <b>0</b>                                                                                                        | <b>0</b>                                       | <b>0</b>                                                                            | <b>0</b>                                                                                                                       |
| <b>Empréstimos e adiantamentos</b>                                   | <b>148</b>                                                                                             | <b>214</b>                            | <b>214</b>                         | <b>214</b> | <b>-18</b>                                                                                                      | <b>-173</b>                                    | <b>3</b>                                                                            | <b>0</b>                                                                                                                       |
| <i>Bancos centrais</i>                                               | 0                                                                                                      | 0                                     | 0                                  | 0          | 0                                                                                                               | 0                                              | 0                                                                                   | 0                                                                                                                              |
| <i>Administrações públicas</i>                                       | 0                                                                                                      | 0                                     | 0                                  | 0          | 0                                                                                                               | 0                                              | 0                                                                                   | 0                                                                                                                              |
| <i>Instituições de crédito</i>                                       | 0                                                                                                      | 0                                     | 0                                  | 0          | 0                                                                                                               | 0                                              | 0                                                                                   | 0                                                                                                                              |
| <i>Outras empresas financeiras</i>                                   | 0                                                                                                      | 0                                     | 0                                  | 0          | 0                                                                                                               | 0                                              | 0                                                                                   | 0                                                                                                                              |
| <i>Empresas não-financeiras</i>                                      | 1                                                                                                      | 1                                     | 1                                  | 1          | 0                                                                                                               | -1                                             | 3                                                                                   | 0                                                                                                                              |
| <i>Famílias</i>                                                      | 148                                                                                                    | 213                                   | 213                                | 213        | -18                                                                                                             | -172                                           | 0                                                                                   | 0                                                                                                                              |
| <b>Valores mobiliários representativos de dívida</b>                 | <b>0</b>                                                                                               | <b>0</b>                              | <b>0</b>                           | <b>0</b>   | <b>0</b>                                                                                                        | <b>0</b>                                       | <b>0</b>                                                                            | <b>0</b>                                                                                                                       |
| <b>Compromissos de empréstimo concedidos</b>                         | <b>0</b>                                                                                               | <b>0</b>                              | <b>0</b>                           | <b>0</b>   | <b>0</b>                                                                                                        | <b>0</b>                                       | <b>0</b>                                                                            | <b>0</b>                                                                                                                       |
| <b>Total</b>                                                         | <b>148</b>                                                                                             | <b>214</b>                            | <b>214</b>                         | <b>214</b> | <b>-18</b>                                                                                                      | <b>-173</b>                                    | <b>3</b>                                                                            | <b>0</b>                                                                                                                       |

Valores em milhares de Euros

## Quadro 16 - EU CQ2: Qualidade da reestruturação

|                                                                                                                                              | Dez/21                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                              | Montante<br>escriturado bruto<br>das exposições<br>reestruturadas |
| <b>010</b> Empréstimos e adiantamentos que foram reestruturados mais de duas vezes                                                           | <b>0</b>                                                          |
| <b>020</b> Empréstimos e adiantamentos não produtivos reestruturados que não satisfazem os critérios de saída da categoria de não produtivos | <b>955</b>                                                        |

Valores em milhares de Euros

## Quadro 17 - EU CQ3: Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento

Dez/21

|                                                                          | Montante escriturado bruto/montante nominal |                                    |                              |                           |                                                                                  |                              |                            |                          |                           |                           |                  |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|------------------|---------------------------------------|
|                                                                          | Exposições produtivas                       |                                    |                              | Exposições não produtivas |                                                                                  |                              |                            |                          |                           |                           |                  |                                       |
|                                                                          |                                             | Não vencidos ou vencidos ≤ 30 dias | Vencidos > 30 dias ≤ 90 dias |                           | Com probabilidade reduzida de pagamento, mas não vencido ou vencido há ≤ 90 dias | Vencido > 90 dias ≤ 180 dias | Vencido > 180 dias ≤ 1 ano | Vencido > 1 ano ≤ 2 anos | Vencido > 2 anos ≤ 5 anos | Vencido > 5 anos ≤ 7 anos | Vencido > 7 anos | Do qual, em situação de incumprimento |
| <b>005</b> Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem | <b>106.464</b>                              | <b>106.464</b>                     | <b>0</b>                     | <b>0</b>                  | <b>0</b>                                                                         | <b>0</b>                     | <b>0</b>                   | <b>0</b>                 | <b>0</b>                  | <b>0</b>                  | <b>0</b>         | <b>0</b>                              |
| <b>010</b> Empréstimos e adiantamentos                                   | <b>77.237</b>                               | <b>73.238</b>                      | <b>3.999</b>                 | <b>6.774</b>              | <b>6.173</b>                                                                     | <b>525</b>                   | <b>74</b>                  | <b>0</b>                 | <b>2</b>                  | <b>0</b>                  | <b>0</b>         | <b>6.774</b>                          |
| <b>020</b> Bancos centrais                                               | 0                                           | 0                                  | 0                            | 0                         | 0                                                                                | 0                            | 0                          | 0                        | 0                         | 0                         | 0                | 0                                     |
| <b>030</b> Administrações públicas                                       | 0                                           | 0                                  | 0                            | 0                         | 0                                                                                | 0                            | 0                          | 0                        | 0                         | 0                         | 0                | 0                                     |
| <b>040</b> Instituições de crédito                                       | 6.530                                       | 6.530                              | 0                            | 0                         | 0                                                                                | 0                            | 0                          | 0                        | 0                         | 0                         | 0                | 0                                     |
| <b>050</b> Outras empresas financeiras                                   | 0                                           | 0                                  | 0                            | 0                         | 0                                                                                | 0                            | 0                          | 0                        | 0                         | 0                         | 0                | 0                                     |
| <b>060</b> Empresas não-financeiras                                      | 8.358                                       | 6.907                              | 1.451                        | 4.237                     | 3.689                                                                            | 473                          | 74                         | 0                        | 1                         | 0                         | 0                | 4.237                                 |
| <b>070</b> do qual, PME                                                  | 8.109                                       | 6.907                              | 1.202                        | 4.237                     | 3.689                                                                            | 473                          | 74                         | 0                        | 1                         | 0                         | 0                | 4.237                                 |
| <b>080</b> Famílias                                                      | 62.349                                      | 59.800                             | 2.549                        | 2.537                     | 2.484                                                                            | 51                           | 0                          | 0                        | 2                         | 0                         | 0                | 2.537                                 |
| <b>090</b> Valores mobiliários representativos de dívida                 | <b>16.931</b>                               | <b>16.931</b>                      | <b>0</b>                     | <b>379</b>                | <b>379</b>                                                                       | <b>0</b>                     | <b>0</b>                   | <b>0</b>                 | <b>0</b>                  | <b>0</b>                  | <b>0</b>         | <b>379</b>                            |
| <b>100</b> Bancos centrais                                               | 0                                           | 0                                  | 0                            | 0                         | 0                                                                                | 0                            | 0                          | 0                        | 0                         | 0                         | 0                | 0                                     |
| <b>110</b> Administrações públicas                                       | 0                                           | 0                                  | 0                            | 0                         | 0                                                                                | 0                            | 0                          | 0                        | 0                         | 0                         | 0                | 0                                     |
| <b>120</b> Instituições de crédito                                       | 0                                           | 0                                  | 0                            | 0                         | 0                                                                                | 0                            | 0                          | 0                        | 0                         | 0                         | 0                | 0                                     |
| <b>130</b> Outras empresas financeiras                                   | 16.132                                      | 16.132                             | 0                            | 379                       | 379                                                                              | 0                            | 0                          | 0                        | 0                         | 0                         | 0                | 379                                   |
| <b>140</b> Empresas não-financeiras                                      | 798                                         | 798                                | 0                            | 0                         | 0                                                                                | 0                            | 0                          | 0                        | 0                         | 0                         | 0                | 0                                     |
| <b>150</b> Exposições extrapatrimoniais                                  | <b>70.375</b>                               |                                    |                              | <b>0</b>                  |                                                                                  |                              |                            |                          |                           |                           |                  | <b>0</b>                              |
| <b>160</b> Bancos centrais                                               | 1.573                                       |                                    |                              | 0                         |                                                                                  |                              |                            |                          |                           |                           |                  | 0                                     |
| <b>170</b> Administrações públicas                                       | 0                                           |                                    |                              | 0                         |                                                                                  |                              |                            |                          |                           |                           |                  | 0                                     |
| <b>180</b> Instituições de crédito                                       | 3.770                                       |                                    |                              | 0                         |                                                                                  |                              |                            |                          |                           |                           |                  | 0                                     |
| <b>190</b> Outras empresas financeiras                                   | 0                                           |                                    |                              | 0                         |                                                                                  |                              |                            |                          |                           |                           |                  | 0                                     |
| <b>200</b> Empresas não-financeiras                                      | 1.964                                       |                                    |                              | 0                         |                                                                                  |                              |                            |                          |                           |                           |                  | 0                                     |
| <b>210</b> Famílias                                                      | 63.068                                      |                                    |                              | 0                         |                                                                                  |                              |                            |                          |                           |                           |                  | 0                                     |
| <b>220 Total</b>                                                         | <b>271.007</b>                              | <b>196.632</b>                     | <b>3.999</b>                 | <b>7.153</b>              | <b>6.552</b>                                                                     | <b>525</b>                   | <b>74</b>                  | <b>0</b>                 | <b>2</b>                  | <b>0</b>                  | <b>0</b>         | <b>7.153</b>                          |

Valores em milhares de Euros



## Quadro 18 - EU CQ4: Qualidade das exposições não produtivas, por localização geográfica

|     |                              | Montante escriturado bruto            |       |                                |         | Imparidade acumulada | Provisões para compromissos e garantias financeiras extrapatrimoniais concedidos | Variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito sobre exposições não produtivas |
|-----|------------------------------|---------------------------------------|-------|--------------------------------|---------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                              | Do qual, não produtivos               |       | Do qual, sujeitos a imparidade |         |                      |                                                                                  |                                                                                                               |
|     |                              | Do qual, em situação de incumprimento |       |                                |         |                      |                                                                                  |                                                                                                               |
| 010 | Exposições patrimoniais      | 211.982                               | 7.153 | 1.294                          | 211.982 | -10.139              |                                                                                  | 0                                                                                                             |
| 020 | Portugal                     | 136.798                               | 2.545 | 0                              | 136.798 | -2.263               |                                                                                  | 0                                                                                                             |
| 030 | Espanha                      | 38.408                                | 0     | 0                              | 38.408  | -266                 |                                                                                  | 0                                                                                                             |
| 040 | Resto União Europeia         | 35.847                                | 3.693 | 379                            | 35.847  | -7.548               |                                                                                  | 0                                                                                                             |
| 070 | Outros países                | 929                                   | 914   | 914                            | 929     | -62                  |                                                                                  | 0                                                                                                             |
| 080 | Exposições extrapatrimoniais | 7.335                                 | 0     | 0                              |         |                      | 0                                                                                |                                                                                                               |
| 090 | Portugal                     | 4.874                                 | 0     | 0                              |         |                      | 0                                                                                |                                                                                                               |
| 100 | Espanha                      | 1.816                                 | 0     | 0                              |         |                      | 0                                                                                |                                                                                                               |
| 110 | Resto União Europeia         | 645                                   | 0     | 0                              |         |                      | 0                                                                                |                                                                                                               |
| 140 | Outros países                | 0                                     | 0     | 0                              |         |                      | 0                                                                                |                                                                                                               |
| 150 | Total                        | 219.317                               | 7.153 | 1.294                          | 211.982 | -10.139              | 0                                                                                | 0                                                                                                             |

Valores em milhares de Euros

Quadro 19 - EU CQ5: Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras, por setor

|     |                                                               | Montante escriturado bruto |                                       |                                |        | Imparidade acumulada | Variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito sobre exposições não produtivas |
|-----|---------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|--------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                                                               | Do qual, não produtivos    |                                       | Do qual, sujeitos a imparidade |        |                      |                                                                                                               |
|     |                                                               |                            | Do qual, em situação de incumprimento |                                |        |                      |                                                                                                               |
| 010 | Agricultura, silvicultura e pesca                             | 0                          | 0                                     | 0                              | 0      | 0                    | 0                                                                                                             |
| 020 | Indústrias extrativas                                         | 0                          | 0                                     | 0                              | 0      | 0                    | 0                                                                                                             |
| 030 | Indústria transformadora                                      | 1.417                      | 624                                   | 624                            | 1.417  | -465                 | 0                                                                                                             |
| 040 | Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar frio | 17                         | 0                                     | 0                              | 17     | 0                    | 0                                                                                                             |
| 050 | Abastecimento de água                                         | 90                         | 0                                     | 0                              | 90     | -1                   | 0                                                                                                             |
| 060 | Construção                                                    | 827                        | 330                                   | 330                            | 827    | -320                 | 0                                                                                                             |
| 070 | Comércio por grosso e a retalho                               | 3.961                      | 919                                   | 919                            | 3.961  | -816                 | 0                                                                                                             |
| 080 | Transporte e armazenamento                                    | 890                        | 289                                   | 289                            | 890    | -328                 | 0                                                                                                             |
| 090 | Atividades de alojamento e restauração                        | 404                        | 324                                   | 324                            | 404    | -165                 | 0                                                                                                             |
| 100 | Informação e comunicação                                      | 1.486                      | 119                                   | 119                            | 1.486  | -159                 | 0                                                                                                             |
| 105 | Atividades financeiras e de seguros                           | 1.129                      | 963                                   | 963                            | 1.129  | -106                 | 0                                                                                                             |
| 110 | Atividades imobiliárias                                       | 202                        | 21                                    | 21                             | 202    | -17                  | 0                                                                                                             |
| 120 | Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares  | 1.183                      | 518                                   | 518                            | 1.183  | -400                 | 0                                                                                                             |
| 130 | Atividades administrativas e dos serviços de apoio            | 479                        | 74                                    | 74                             | 479    | -78                  | 0                                                                                                             |
| 140 | Administração pública e defesa, segurança social obrigatória  | 0                          | 0                                     | 0                              | 0      | 0                    | 0                                                                                                             |
| 150 | Educação                                                      | 3                          | 3                                     | 3                              | 3      | -2                   | 0                                                                                                             |
| 160 | Serviços de saúde e atividades de ação social                 | 257                        | 0                                     | 0                              | 257    | -33                  | 0                                                                                                             |
| 170 | Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas           | 110                        | 33                                    | 33                             | 110    | -29                  | 0                                                                                                             |
| 180 | Outros serviços                                               | 141                        | 21                                    | 21                             | 141    | -22                  | 0                                                                                                             |
| 200 | Total                                                         | 12.595                     | 4.237                                 | 4.237                          | 12.595 | -2.939               | 0                                                                                                             |

Valores em milhares de Euro

Valores em milhares de Euros

## Quadro 20 - EU CQ6: Avaliação das cauções - empréstimos e adiantamentos

|            | a                                                                                                     | b          | c                                    | d              | e     | f                                                                                | g                 | h                                     | i                                   | j                                 | k                                  | l                                  | Dez/21                    |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|----------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|            | Empréstimos e adiantamentos                                                                           |            |                                      |                |       |                                                                                  |                   |                                       |                                     |                                   |                                    |                                    |                           |
|            |                                                                                                       | Produtivas | Do qual, vencido > 30 dias ≤ 90 dias | Não Produtivas |       | Com probabilidade reduzida de pagamento, mas não vencido ou vencido há ≤ 90 dias | Vencido > 90 dias |                                       |                                     |                                   |                                    |                                    |                           |
|            |                                                                                                       |            |                                      |                |       |                                                                                  |                   | Do qual, vencido > 90 dias ≤ 180 dias | Do qual: Vencido > 180 dias ≤ 1 ano | Do qual: vencido > 1 ano ≤ 2 anos | Do qual: vencido > 2 anos ≤ 5 anos | Do qual: Vencido > 5 anos ≤ 7 anos | Do qual: vencido > 7 anos |
| <b>010</b> | Montante escriturado bruto                                                                            | 88 858     | 79 271                               | 3 958          | 9 587 | 2 521                                                                            | 7 066             | 1 296                                 | 1 296                               | 1 820                             | 2 555                              | 99                                 | 0                         |
| <b>020</b> | Do qual, garantido                                                                                    | 60 421     | 59 189                               | 2 168          | 1 232 | 795                                                                              | 437               | 0                                     | 0                                   | 106                               | 331                                | 0                                  | 0                         |
| <b>030</b> | Do qual, garantido por bens imóveis                                                                   | 60 421     | 59 189                               | 2 168          | 1 232 | 795                                                                              | 437               | 0                                     | 0                                   | 106                               | 331                                | 0                                  | 0                         |
| <b>040</b> | Do qual, instrumentos com um rácio empréstimo/valor (LTV) superior a 60 % e inferior ou igual a 80 %  | 5 163      | 3 015                                |                | 0     | 0                                                                                | 0                 |                                       |                                     |                                   |                                    |                                    |                           |
| <b>050</b> | Do qual, instrumentos com um rácio empréstimo/valor (LTV) superior a 80 % e inferior ou igual a 100 % | 349        | 349                                  |                | 0     | 0                                                                                | 0                 |                                       |                                     |                                   |                                    |                                    |                           |
| <b>060</b> | Do qual, instrumentos com um rácio empréstimo/valor (LTV) superior a 100 %                            | 0          | 0                                    |                | 0     | 0                                                                                | 0                 |                                       |                                     |                                   |                                    |                                    |                           |
| <b>070</b> | Imparidade acumulada para ativos garantidos                                                           | -1 376     | -1 038                               | -422           | -338  | -230                                                                             | -108              | 0                                     | 0                                   | -24                               | -83                                | 0                                  | 0                         |
| <b>080</b> | Cauções                                                                                               |            |                                      |                |       |                                                                                  |                   |                                       |                                     |                                   |                                    |                                    |                           |
| <b>090</b> | Do qual, valor limitado ao valor de exposição                                                         | 60 421     | 59 189                               | 2 168          | 1 232 | 795                                                                              | 437               | 0                                     | 0                                   | 106                               | 331                                | 0                                  | 0                         |
| <b>100</b> | Do qual, bens imóveis                                                                                 | 60 421     | 59 189                               | 2 168          | 1 232 | 795                                                                              | 437               | 0                                     | 0                                   | 106                               | 331                                | 0                                  | 0                         |
| <b>110</b> | Do qual, valor acima do limite máximo                                                                 | 112 239    | 111 328                              | 1 884          | 911   | 752                                                                              | 160               | 0                                     | 0                                   | 31                                | 128                                | 0                                  | 0                         |
| <b>120</b> | Do qual, bens imóveis                                                                                 | 112 239    | 111 328                              | 1 884          | 911   | 752                                                                              | 160               | 0                                     | 0                                   | 31                                | 128                                | 0                                  | 0                         |
| <b>130</b> | Garantias financeiras recebidas                                                                       | 0          | 0                                    | 0              | 0     | 0                                                                                | 0                 | 0                                     | 0                                   | 0                                 | 0                                  | 0                                  | 0                         |
| <b>140</b> | Abates parciais acumulados                                                                            | 1 515      | 0                                    | 0              | 1 515 | 0                                                                                | 1 515             | 0                                     | 0                                   | 0                                 | 0                                  | 0                                  | 0                         |

Valores em milhares de Euros

Quadro 21 - EU CQ7: Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução

|            |                                                    | Dez/21                                 |                                |
|------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------|
|            |                                                    | Cauções obtidas por aquisição da posse |                                |
|            |                                                    | Valor no reconhecimento inicial        | Variações negativas acumuladas |
| <b>010</b> | <b>Ativos fixos tangíveis (PP&amp;E)</b>           | <b>0</b>                               | <b>0</b>                       |
| <b>020</b> | <b>Outros ativos (não PP&amp;E)</b>                | <b>0</b>                               | <b>0</b>                       |
| <b>030</b> | <i>Bens imóveis de habitação</i>                   | 0                                      | 0                              |
| <b>040</b> | <i>Bens imóveis comerciais</i>                     | 0                                      | 0                              |
| <b>050</b> | <i>Bens móveis (automóveis, embarcações, etc.)</i> | 0                                      | 0                              |
| <b>060</b> | <i>Instrumentos de capital próprio e de dívida</i> | 0                                      | 0                              |
| <b>070</b> | <i>Outros tipos de cauções</i>                     | 0                                      | 0                              |
| <b>080</b> | <b>Total</b>                                       | <b>0</b>                               | <b>0</b>                       |

Valores em milhares de Euros

## 12. Recurso às ECAI (artigo 444.º)

Conforme anteriormente referido, para as posições em risco sobre Administrações Centrais e Bancos Centrais, Instituições e Corporate o Banco BNI Europa utilizou notações externas atribuídas pelas S&P, consultadas através da Bloomberg, reconhecidas nos termos dos artigos 135º e 136º do referido Regulamento, aplicando-se as disposições específicas para cada classe de risco.

Valores em milhares de euros

| Ativo                                              |                      | 2021     |         |           |          |      |           |        |
|----------------------------------------------------|----------------------|----------|---------|-----------|----------|------|-----------|--------|
|                                                    |                      | AAA a AA | AA- a A | A- a BBB- | BB+ a B- | < B- | Not Rated | Total  |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | Exposição            | -        | -       | 1 041     | 3 813    | -    | 5 036     | 9 890  |
|                                                    | Imparidade           | -        | -       | 3         | 57       | -    | 14        | 75     |
|                                                    | Exposição Líquida    | -        | -       | 1 038     | 3 756    | -    | 5 022     | 9 815  |
|                                                    | Risk Weighted Assets | -        | -       | 456       | 1 878    | -    | 1 004     | 3 339  |
| Aplicações em instituições de crédito              | Exposição            | -        | -       | 3 500     | 3 030    | -    | -         | 6 530  |
|                                                    | Imparidade           | -        | -       | 10        | 9        | -    | -         | 19     |
|                                                    | Exposição Líquida    | -        | -       | 3 490     | 3 021    | -    | -         | 6 511  |
|                                                    | Risk Weighted Assets | -        | -       | 3 241     | 3 021    | -    | -         | 6 262  |
| Carteira de Títulos FVOCI                          | Exposição            | -        | -       | -         | -        | -    | -         | -      |
|                                                    | Imparidade           | -        | -       | -         | -        | -    | -         | -      |
|                                                    | Exposição Líquida    | -        | -       | -         | -        | -    | -         | -      |
|                                                    | Risk Weighted Assets | -        | -       | -         | -        | -    | -         | -      |
| Carteira de Títulos Custo Amortizado               | Exposição            | -        | -       | -         | -        | -    | 798       | 798    |
|                                                    | Imparidade           | -        | -       | -         | -        | -    | 3         | 3      |
|                                                    | Exposição Líquida    | -        | -       | -         | -        | -    | 796       | 796    |
|                                                    | Risk Weighted Assets | -        | -       | -         | -        | -    | 796       | 796    |
| Total                                              | Exposição            | -        | -       | 4 541     | 6 843    | -    | 5 835     | 17 218 |
|                                                    | Imparidade           | -        | -       | 13        | 66       | -    | 17        | 96     |
|                                                    | Exposição Líquida    | -        | -       | 4 527     | 6 777    | -    | 5 818     | 17 122 |
|                                                    | Risk Weighted Assets | -        | -       | 3 697     | 4 899    | -    | 1 800     | 10 396 |

### 13. Utilização de técnicas de redução do risco de crédito (artigo 453.º)

Quadro 22 - EU CR2: Variações no volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos

|            |                                                                     | Dez/21                     |
|------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|
|            |                                                                     | a                          |
|            |                                                                     | Montante escriturado bruto |
| <b>010</b> | <b>Volume inicial de empréstimos e adiantamentos não produtivos</b> | <b>11 361</b>              |
| 020        | Entradas nas carteiras não produtivas                               | 9 179                      |
| 030        | Saídas das carteiras não produtivas                                 | 10 953                     |
| 040        | Saídas devida a abates                                              | 1 515                      |
| 050        | Saídas devidas a outros motivos                                     | 9 438                      |
| <b>060</b> | <b>Volume final de empréstimos e adiantamentos não produtivos</b>   | <b>9 587</b>               |

Valores em milhares de Euros

### Quadro 23 - EU CR2a: Variações do volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos e recuperações acumuladas líquidas relacionadas

|            |                                                                     | Dez/21                        |                                                  |
|------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------|
|            |                                                                     | a                             | b                                                |
|            |                                                                     | Montante escriturado<br>bruto | Recuperações líquidas<br>acumuladas relacionadas |
| <b>010</b> | <b>Volume inicial de empréstimos e adiantamentos não produtivos</b> | <b>11 361</b>                 |                                                  |
| 020        | Entradas nas carteiras não produtivas                               | 9 179                         |                                                  |
| 030        | Saídas das carteiras não produtivas                                 | 10 953                        |                                                  |
| 040        | Saídas para carteiras produtivas                                    | 4 776                         |                                                  |
| 050        | Saídas devidas ao reembolso do empréstimo, parcial ou total         | 2 833                         |                                                  |
| 060        | Saídas devidas a liquidação de cauções                              | 0                             | 0                                                |
| 070        | Saídas devidas a aquisição da posse das cauções                     | 0                             | 0                                                |
| 080        | Saídas devidas a venda de instrumentos                              | 1 829                         | 0                                                |
| 090        | Saídas devidas a transferências de risco                            | 0                             | 0                                                |
| 100        | Saídas devidas a abates                                             | 1 515                         |                                                  |
| 110        | Saídas devidas a outros motivos                                     | 0                             |                                                  |
| 120        | Saídas devidas a reclassificação como detido para venda             | 0                             |                                                  |
| <b>130</b> | <b>Volume final de empréstimos e adiantamentos não produtivos</b>   | <b>9 587</b>                  |                                                  |

Valores em milhares de Euros

### Quadro 24 - EU CR3: Síntese das técnicas de CRM Divulgação da utilização de técnicas de redução do risco de crédito

|   |                                               | Dez/21                                   |                                 |                                                   |                                                  |   |
|---|-----------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---|
|   |                                               | Montante<br>escriturado não<br>garantido | Montante escriturado garantido  |                                                   |                                                  |   |
|   |                                               |                                          | Do qual garantido<br>por caução | Do qual garantido<br>por garantias<br>financeiras | Do qual garantido<br>por derivados de<br>crédito |   |
| 1 | Empréstimos e adiantamentos                   | 84 011                                   | 60 413                          | 59 561                                            | 852                                              | 0 |
| 2 | Valores mobiliários representativos de dívida | 16 931                                   | 0                               | 0                                                 | 0                                                |   |
| 3 | Total                                         | 84 011                                   | 60 413                          | 59 561                                            | 852                                              | 0 |
| 4 | Do qual exposições não produtivas             | 7 153                                    | 4 241                           | 3 389                                             | 852                                              | 0 |
| 5 | Do qual em situação de incumprimento          | 7 153                                    | 4 241                           |                                                   |                                                  |   |

Valores em milhares de Euros

A "redução do risco de crédito" é uma técnica utilizada para reduzir o risco de crédito associado a uma ou mais posições em risco que a instituição detenha, sendo as mais comuns a "proteção real de crédito" e a "proteção pessoal de crédito".

A "proteção real de crédito" é uma técnica de redução do risco de crédito em que a redução do risco de crédito sobre a posição em risco de uma instituição resulta do direito dessa instituição – em caso de incumprimento da contraparte ou de ocorrência de outros eventos de crédito especificados relacionados com a contraparte – a liquidar, obter transferência ou posse, reter determinados ativos ou montantes, reduzir o montante da posição em risco ao montante correspondente à diferença entre o montante da posição em risco e o montante de um crédito sobre a instituição, ou substituí-lo por esse montante, enquanto que a "proteção pessoal de crédito" consiste numa técnica de redução do risco de crédito em que a redução do risco de crédito sobre a posição em risco de uma instituição resulta da obrigação assumida por um terceiro de pagar um determinado montante em caso de incumprimento do mutuário ou da ocorrência de outros eventos de crédito especificados.

O Banco utiliza técnicas de redução do risco de crédito com o objetivo de mitigar a exposição a este risco, nomeadamente através de garantias reais, como o sejam os depósitos em numerário, instrumentos financeiros elegíveis, e outros ativos, e também via garantias pessoais. Não obstante algumas das garantias recebidas possam não ser elegíveis como mitigantes de risco de acordo com o CRR, economicamente reduzem efetivamente o risco de crédito a que o Banco está exposto.

A existência de garantias prestadas é um elemento de consideração na análise do risco de crédito dos investimentos efetuados, sendo considerado como elemento de mitigação de risco.

As classes de risco que se encontram abrangidas por garantias de crédito são as classes Habitação, SME, Consumer e Factoring, cujos valores de exposição e imparidade se encontram detalhados na secção a) da nota 37 do Anexo às contas, estando o valor dos respetivos colaterais detalhados na secção d) da mesma nota 37 do Anexo, com exceção da classe Factoring, para a qual o valor garantido, por meio de seguros de crédito, corresponde a 90% do valor das exposições detalhadas na secção a) da nota 37 do Anexo às contas.



## 14. Utilização do método-padrão

### Quadro 25 - EU CR4: Método padrão – Exposição ao risco de crédito e efeitos de redução do risco de crédito (CRM)

**Quadro 21 - EU CR4: Método padrão – Exposição ao risco de crédito e efeitos de redução do risco de crédito (CRM)**

| Classes de Risco                                                    | Exposições antes de fatores de conversão de crédito (CCF) e antes de CRM |                              | Exposições após CCF e após CRM |                              | Ativos ponderados pelo risco (RWA) e densidade dos RWA |                       |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                     | Exposições patrimoniais                                                  | Exposições extrapatrimoniais | Exposições patrimoniais        | Exposições extrapatrimoniais | RWA                                                    | Densidade dos RWA (%) |
| Administrações centrais ou bancos centrais                          | 99 018                                                                   | 0                            | 99 018                         | 0                            | 6 010                                                  | 6,1%                  |
| Administrações regionais ou autoridades locais                      | 0                                                                        | 0                            | 0                              | 0                            | 0                                                      | -                     |
| Entidades do setor público                                          | 0                                                                        | 0                            | 0                              | 0                            | 0                                                      | -                     |
| Bancos Multilaterais de desenvolvimento                             | 0                                                                        | 0                            | 0                              | 0                            | 0                                                      | -                     |
| Organizações Internacionais                                         | 0                                                                        | 0                            | 0                              | 0                            | 0                                                      | -                     |
| Instituições                                                        | 16 420                                                                   | 0                            | 16 387                         | 0                            | 9 882                                                  | 60,3%                 |
| Empresas                                                            | 1 845                                                                    | 176                          | 1 843                          | 176                          | 1 902                                                  | 94,2%                 |
| Retalho                                                             | 9 379                                                                    | 0                            | 9 182                          | 0                            | 12 353                                                 | 134,5%                |
| Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis                         | 59 070                                                                   | 33 219                       | 58 689                         | 33 219                       | 32 259                                                 | 35,1%                 |
| Exposições em risco em situação de incumprimento                    | 6 908                                                                    | 0                            | 5 503                          | 0                            | 7 311                                                  | 132,9%                |
| Exposições associadas a riscos particularmente elevados             | 0                                                                        | 0                            | 0                              | 0                            | 0                                                      | -                     |
| Obrigações cobertas                                                 | 0                                                                        | 0                            | 0                              | 0                            | 0                                                      | -                     |
| Instituições e Empresas com uma avaliação de crédito de curto-prazo | 0                                                                        | 0                            | 0                              | 0                            | 0                                                      | -                     |
| Organismos de investimento coletivo (OIC)                           | 20 039                                                                   | 0                            | 18 442                         | 0                            | 25 650                                                 | 139,1%                |
| Títulos de capital                                                  | 0                                                                        | 0                            | 0                              | 0                            | 0                                                      | -                     |
| Outros elementos                                                    | 14 400                                                                   | 0                            | 5 382                          | 0                            | 4 682                                                  | 87,0%                 |
| <b>Total</b>                                                        | <b>227 079</b>                                                           | <b>33 395</b>                | <b>214 446</b>                 | <b>33 395</b>                | <b>100 049</b>                                         | <b>40,4%</b>          |

Valores em milhares de Euros

## Quadro 26 - EU CR5: Método Padrão - Posição de Risco por classe de Risco

| Classes de Risco                                                    | Ponderador de risco |          |          |          |              |               |              |          |              |               |               |              |          |          |            |            | Total          | Do qual não<br>objeto de<br>notação |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|----------|----------|--------------|---------------|--------------|----------|--------------|---------------|---------------|--------------|----------|----------|------------|------------|----------------|-------------------------------------|
|                                                                     | 0%                  | 2%       | 4%       | 10%      | 20%          | 35%           | 50%          | 70%      | 75%          | 100%          | 150%          | 250%         | 370%     | 1250%    | Outros     | Dedutíveis |                |                                     |
| Administrações centrais ou bancos centrais                          | 96 614              | 0        | 0        | 0        | 0            | 0             | 0            | 0        | 0            | 0             | 0             | 2 404        | 0        | 0        | 0          | 0          | 99 018         | 0                                   |
| Administrações regionais ou autoridades locais                      | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0            | 0             | 0            | 0        | 0            | 0             | 0             | 0            | 0        | 0        | 0          | 0          | 0              | 0                                   |
| Entidades do setor público                                          | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0            | 0             | 0            | 0        | 0            | 0             | 0             | 0            | 0        | 0        | 0          | 0          | 0              | 0                                   |
| Bancos Multilaterais de desenvolvimento                             | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0            | 0             | 0            | 0        | 0            | 0             | 0             | 0            | 0        | 0        | 0          | 0          | 0              | 0                                   |
| Organizações Internacionais                                         | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0            | 0             | 0            | 0        | 0            | 0             | 0             | 0            | 0        | 0        | 0          | 0          | 0              | 0                                   |
| Instituições                                                        | 0                   | 0        | 0        | 0        | 5 239        | 0             | 5 124        | 0        | 0            | 6 024         | 0             | 0            | 0        | 0        | 496        | 0          | 16 883         | 15 928                              |
| Empresas                                                            | 176                 | 0        | 0        | 0        | 0            | 0             | 0            | 0        | 0            | 1 552         | 116           | 0            | 0        | 0        | 0          | 0          | 1 843          | 797                                 |
| Exposições de retalho                                               | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0            | 0             | 0            | 0        | 1 792        | 151           | 7 239         | 0            | 0        | 0        | 0          | 0          | 9 182          | 0                                   |
| Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis                         | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0            | 91 767        | 0            | 0        | 0            | 140           | 0             | 0            | 0        | 0        | 0          | 0          | 91 908         | 0                                   |
| Exposições em risco em situação de incumprimento                    | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0            | 0             | 0            | 0        | 0            | 1 886         | 3 616         | 0            | 0        | 0        | 0          | 0          | 5 503          | 0                                   |
| Exposições associadas a riscos particularmente elevados             | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0            | 0             | 0            | 0        | 0            | 0             | 0             | 0            | 0        | 0        | 0          | 0          | 0              | 0                                   |
| Obrigações cobertas                                                 | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0            | 0             | 0            | 0        | 0            | 0             | 0             | 0            | 0        | 0        | 0          | 0          | 0              | 0                                   |
| Instituições e Empresas com uma avaliação de crédito de curto-prazo | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0            | 0             | 0            | 0        | 0            | 0             | 0             | 0            | 0        | 0        | 0          | 0          | 0              | 0                                   |
| Organismos de investimento coletivo (OIC)                           | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0            | 0             | 0            | 0        | 0            | 4 028         | 14 415        | 0            | 0        | 0        | 0          | 0          | 18 442         | 0                                   |
| Títulos de capital                                                  | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0            | 0             | 0            | 0        | 0            | 0             | 0             | 0            | 0        | 0        | 0          | 0          | 0              | 0                                   |
| Outros elementos                                                    | 108                 | 0        | 0        | 0        | 324          | 0             | 664          | 0        | 0            | 4 461         | 0             | 0            | 0        | 0        | 0          | 0          | 5 557          | 0                                   |
| <b>Total</b>                                                        | <b>96 898</b>       | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>5 564</b> | <b>91 768</b> | <b>5 788</b> | <b>0</b> | <b>1 793</b> | <b>18 242</b> | <b>25 388</b> | <b>2 404</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>496</b> | <b>0</b>   | <b>248 337</b> | <b>16 725</b>                       |

Valores em milhares de Euros

## 15. Risco de crédito de contraparte (artigo 439.º)

Quadro 27 - EU CCR1: Análise da exposição a CCR por método

|                                                                     | Dez/21                     |                                  |      |                                                                 |                                 |                             |                    |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|--------------------|
|                                                                     | Custo de substituição (RC) | Exposição futura potencial (PFE) | EEPE | Alpha utilizado para calcular o valor de exposição regulamentar | Valor de exposição antes de CRM | Valor de exposição após CRM | Valor de exposição |
| EU - Método do risco inicial (para derivados)                       |                            |                                  |      | 1.4                                                             |                                 |                             |                    |
| EU - SA-CCR Simplificado (para derivados)                           | 0                          | 1.411                            |      | 1.4                                                             | 18.081                          | 18.081                      | 18.081             |
| SA-CCR (para derivados)                                             |                            |                                  |      | 1.4                                                             |                                 |                             |                    |
| IMM (para derivados e SFT)                                          |                            |                                  |      |                                                                 |                                 |                             |                    |
| <i>Dos quais, operações de financiamento de valores mobiliários</i> |                            |                                  |      |                                                                 |                                 |                             |                    |
| <i>Dos quais, derivados e operações de liquidação longa</i>         |                            |                                  |      |                                                                 |                                 |                             |                    |
| <i>Dos quais, acordos de compensação contratual entre produtos</i>  |                            |                                  |      |                                                                 |                                 |                             |                    |
| Método Simples sobre Cauções Financeiras (para SFT)                 |                            |                                  |      |                                                                 |                                 |                             |                    |
| Método Integral sobre Cauções Financeiras (para SFT)                |                            |                                  |      |                                                                 |                                 |                             |                    |
| VaR (Valor em risco) para SFT                                       |                            |                                  |      |                                                                 |                                 |                             |                    |
| <b>Total</b>                                                        | <b>0</b>                   | <b>1.411</b>                     |      |                                                                 | <b>18.081</b>                   | <b>18.081</b>               | <b>18.081</b>      |

177

Valores em milhares de Euros

Quadro 28 - EU CCR3: Método Padrão - exposições ao CCR por ponderadores de risco e classes de exposição regulamentares

| Classes de Risco                                                    | Ponderador de risco |          |          |          |               |          |          |          |          |          |          | Dez/21                   |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|----------|----------|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--------------------------|
|                                                                     | 0%                  | 2%       | 4%       | 10%      | 20%           | 50%      | 70%      | 75%      | 100%     | 150%     | Outros   | Valor total de exposição |
| Administrações centrais ou bancos centrais                          | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0             | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                        |
| Administrações regionais ou autoridades locais                      | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0             | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                        |
| Entidades do setor público                                          | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0             | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                        |
| Bancos Multilaterais de desenvolvimento                             | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0             | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                        |
| Organizações Internacionais                                         | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0             | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                        |
| Instituições                                                        | 0                   | 0        | 0        | 0        | 18 081        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        |          | 18 081                   |
| Empresas                                                            | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0             | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                        |
| Exposições de retalho                                               | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0             | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                        |
| Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis                         | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0             | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                        |
| Exposições em risco em situação de incumprimento                    | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0             | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                        |
| Exposições associadas a riscos particularmente elevados             | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0             | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                        |
| Obrigações cobertas                                                 | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0             | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                        |
| Instituições e Empresas com uma avaliação de crédito de curto-prazo | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0             | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                        |
| Organismos de investimento coletivo (OIC)                           | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0             | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                        |
| Títulos de capital                                                  | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0             | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                        |
| Outros elementos                                                    | 0                   | 0        | 0        | 0        | 0             | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0                        |
| <b>Valor total de exposição</b>                                     | <b>0</b>            | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>18 081</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>18 081</b>            |

Valores em milhares de Euros

## Quadro 29 - EU CCR5: Composição de Cauções para exposições a CCR

**Quadro 25 - EU CCR5: Composição de Cauções para exposições a CCR**

**Dez/21**

| Tipo de Caução             | Cauções utilizadas em operações de derivados |                |                               |                | Cauções utilizadas em SFT         |                |                               |                |
|----------------------------|----------------------------------------------|----------------|-------------------------------|----------------|-----------------------------------|----------------|-------------------------------|----------------|
|                            | Justo valor das cauções recebidas            |                | Justo valor das cauções dadas |                | Justo valor das cauções recebidas |                | Justo valor das cauções dadas |                |
|                            | Segregadas                                   | Não segregadas | Segregadas                    | Não segregadas | Segregadas                        | Não segregadas | Segregadas                    | Não segregadas |
| Numerário – moeda nacional | 648                                          | 645            | 648                           | 645            | 0                                 | 0              | 0                             | 0              |
| Numerário – outras moedas  | 0                                            | 0              | 0                             | 0              | 0                                 | 0              | 0                             | 0              |
| Dívida soberana nacional   | 0                                            | 0              | 0                             | 0              | 0                                 | 0              | 0                             | 0              |
| Outra dívida soberana      | 0                                            | 0              | 0                             | 0              | 0                                 | 0              | 0                             | 0              |
| Dívida de agência estatal  | 0                                            | 0              | 0                             | 0              | 0                                 | 0              | 0                             | 0              |
| Obrigações de empresas     | 0                                            | 0              | 0                             | 0              | 0                                 | 0              | 0                             | 0              |
| Títulos de capital         | 0                                            | 0              | 0                             | 0              | 0                                 | 0              | 0                             | 0              |
| Outras cauções             | 0                                            | 0              | 0                             | 0              | 0                                 | 0              | 0                             | 0              |
| <b>Total</b>               | <b>648</b>                                   | <b>645</b>     | <b>648</b>                    | <b>645</b>     | <b>0</b>                          | <b>0</b>       | <b>0</b>                      | <b>0</b>       |

Valores em milhares de Euros

## 16. Risco Operacional (artigo 446.º)

Quadro 30 - EU OR1: Requisitos de fundos próprios para risco operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco

|                              |                                                                                       |        |       |       | Dez/21                        |                                |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|-------------------------------|--------------------------------|
| Indicador relevante          |                                                                                       |        |       |       | Requisitos de fundos próprios | Montante de exposição ao risco |
| 2019                         |                                                                                       |        |       |       | 2020                          | 2021                           |
| 1                            | Atividades bancárias sujeitas ao método do indicador básico (BIA)                     | 11 962 | 6 695 | 3 340 | 1 100                         | 13 748                         |
| 2                            | Atividades bancárias sujeitas ao método padrão (TSA) /método padrão alternativo (ASA) | -      | -     | -     | -                             | -                              |
| 3                            | Sujeitas ao TSA:                                                                      | -      | -     | -     |                               |                                |
| 4                            | Sujeitas ao ASA:                                                                      | -      | -     | -     |                               |                                |
| 5                            | Atividades bancárias sujeitas ao método de medição avançada (AMA)                     | -      | -     | -     | -                             | -                              |
| Valores em milhares de Euros |                                                                                       |        |       |       |                               |                                |

Valores em milhares de Euros

## 17. Política de Remunerações (Artigo 450.º)

Para cumprimento das exigências legais e regulamentares, o Conselho de Administração propôs à Assembleia Geral a aprovação da Política de Remunerações (“PR”) e subsequentes alterações que se encontram incluídas na documentação de suporte à ordem de trabalhos das reuniões realizadas em 21 de março de 2016, 15 de julho de 2016, 26 de março de 2017, 7 de dezembro de 2018, 6 de abril de 2020 e 26 de fevereiro de 2021. Esta política encontra-se publicada no site institucional do Banco, no *folder* “Informação Legal”. A informação contida na presente secção completa aquela política e dá igualmente cumprimento aos requisitos de divulgação previstos nos artigos 46.º e 47.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal.

O montante de remunerações fixas atribuídas aos Órgãos de Administração no exercício de 2021, ascendeu a 420.718 euros (616.760 euros em 2020). No mesmo período, a remuneração do Órgão de Fiscalização ascendeu a 120.000 euros (87.300 euros em 2020).

No exercício de 2021 não foram atribuídas aos Órgãos de Administração e Fiscalização quaisquer importâncias a título de remuneração variável. Neste exercício, não existiram também remunerações diferidas não pagas, nem remunerações diferidas, pagas ou objeto de reduções resultantes de ajustamentos introduzidos em função do desempenho individual dos Órgãos de Administração e Fiscalização.

A componente fixa de remuneração dos membros dos Órgãos de Administração, para além de compensação pecuniária, poderá incluir prestações em espécie, designadamente subsídio de alimentação e seguros, podendo vir ainda a incluir contribuições para fundo de pensões e outros benefícios, a aprovar por órgão competente.

Nenhum CISPR beneficiou de remuneração variável ou de qualquer atribuição de ações, de opções, de benefícios em espécie ou de remuneração diferida (paga ou de pagamento futuro). Não foram igualmente pagos ou atribuídos quaisquer subsídios pela contratação ou indemnização pela cessação de funções de qualquer CISPR.

Nenhum CISPR ou membro dos órgãos sociais auferiu remuneração igual ou superior a um milhão de euros.

Atendendo à dimensão do Banco, não existe Comité de Remunerações, sendo a PR submetida pelo Conselho de Administração à aprovação da Assembleia Geral. A PR procura garantir que as remunerações pagas pelo Banco sejam ajustadas aos objetivos das atividades do Banco, à sua estratégia de risco, à cultura e os seus valores empresariais e aos interesses a longo prazo do Banco e dos seus acionistas. A competência para a fixação das remunerações dos CISPR é do Conselho de Administração (ou da Comissão Executiva nos termos de delegação de competências aprovada pelo Conselho de Administração).

O Banco disponibiliza ainda aos membros de Órgãos de Administração e CISPR um conjunto de ferramentas de trabalho, incluindo utilização de viatura de serviço e/ou reembolso de despesas de deslocação efetuadas em serviço, utilização de meios de trabalho remoto, incluindo computador portátil, e utilização de meios de comunicação móveis e/ou reembolso de despesas de comunicação efetuadas em serviço.

A remuneração fixa é estabelecida com base em níveis salariais diferenciados, tendo em atenção o nível de responsabilidade, práticas de mercado e complexidade associados a cada função.

O limite máximo da componente variável de remuneração é fixado como percentagem da componente fixa de remuneração ou por valor absoluto, não podendo exceder o valor da componente fixa da remuneração.

A atribuição de componente variável de remuneração tem como objetivo motivar e recompensar colaboradores que demonstrem níveis de desempenho elevados, para além do que é exigido, e que contribuam para o fortalecimento das relações com os clientes e investidores, que gerem resultados para o Banco, que aumentem o valor acionista e que zelem pelo cumprimento das regras de controlo interno, através da avaliação do cumprimento de objetivos previamente estabelecidos e a existência de perfis de competências associados a cada função. A definição de objetivos é realizada em função dos objetivos estratégicos do Banco e o seu cumprimento anual e plurianual, mediante horizontes temporais previamente determinados e adequados ao estágio de maturidade do Banco.



Quadro 31 - EU REM1: Remuneração atribuída para o exercício financeiro

|         |                               |                                                                                       | Dez/21                                           |                                            |                                   |                            |
|---------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
|         |                               |                                                                                       | Função de fiscalização do órgão de administração | Função de gestão do órgão de administração | Outros membros da direção de topo | Outro pessoal identificado |
| 1       | Remuneração fixa              | Número de membros do pessoal identificado                                             | -                                                | 2                                          | -                                 | 12                         |
| 2       |                               | Remuneração fixa total                                                                | -                                                | 424                                        | -                                 | 703                        |
| 3       |                               | Do qual: pecuniária                                                                   | -                                                | 424                                        | -                                 | 703                        |
| 4       |                               | (Não aplicável na UE)                                                                 |                                                  |                                            |                                   |                            |
| EU-4a   |                               | Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes                                | -                                                | -                                          | -                                 | -                          |
| 5       |                               | Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes | -                                                | -                                          | -                                 | -                          |
| EU-5x   |                               | Do qual: outros instrumentos                                                          | -                                                | -                                          | -                                 | -                          |
| 6       |                               | (Não aplicável na UE)                                                                 |                                                  |                                            |                                   |                            |
| 7       | Remuneração variável          | Do qual: outras formas                                                                | -                                                | -                                          | -                                 | -                          |
| 8       |                               | (Não aplicável na UE)                                                                 |                                                  |                                            |                                   |                            |
| 9       |                               | Número de membros do pessoal identificados                                            | -                                                | -                                          | -                                 | -                          |
| 10      |                               | Remuneração variável total                                                            | -                                                | -                                          | -                                 | -                          |
| 11      |                               | Do qual: pecuniária                                                                   | -                                                | -                                          | -                                 | -                          |
| 12      |                               | Do qual: diferida                                                                     | -                                                | -                                          | -                                 | -                          |
| EU-13a  |                               | Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes                                | -                                                | -                                          | -                                 | -                          |
| EU-14 a |                               | Do qual: diferida                                                                     | -                                                | -                                          | -                                 | -                          |
| EU-13b  |                               | Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes | -                                                | -                                          | -                                 | -                          |
| EU-14b  |                               | Do qual: diferida                                                                     | -                                                | -                                          | -                                 | -                          |
| EU-14x  |                               | Do qual: outros instrumentos                                                          | -                                                | -                                          | -                                 | -                          |
| EU-14y  |                               | Do qual: diferida                                                                     | -                                                | -                                          | -                                 | -                          |
| 15      |                               | Do qual: outras formas                                                                | -                                                | -                                          | -                                 | -                          |
| 16      |                               | Do qual: diferida                                                                     | -                                                | -                                          | -                                 | -                          |
| 17      | Total da remuneração (2 + 10) |                                                                                       | -                                                | 424                                        | -                                 | 703                        |

Valores em milhares de Euros

Quadro 32 - EU REM5: Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

|   |                                                  | Remuneração do órgão de administração            |                                            |                                 | Segmentos de atividade |                  |                  |                      |                                           |                 | Dez/21 |
|---|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------|------------------|----------------------|-------------------------------------------|-----------------|--------|
|   |                                                  | Função de fiscalização do órgão de administração | Função de gestão do órgão de administração | Total do órgão de administração | Banca de investimento  | Banca de retalho | Gestão de ativos | Funções empresariais | Funções de controlo interno independentes | Todos os outros | Total  |
| 1 | Número total de membros do pessoal identificados |                                                  |                                            |                                 |                        |                  |                  |                      |                                           |                 |        |
| 2 | Do qual: membros do órgão de administração       | 0                                                | 2                                          | 2                               |                        |                  |                  |                      |                                           |                 | 2      |
| 3 | Do qual: outros membros da direção de topo       |                                                  |                                            |                                 | 0                      | 5                |                  |                      | 4                                         |                 | 9      |
| 4 | Do qual: outro pessoal identificado              |                                                  |                                            |                                 |                        | 3                |                  |                      | 0                                         |                 | 3      |
| 5 | Remuneração total do pessoal identificado        | 0                                                | 424                                        | 424                             | 0                      | 482              | 0                | 0                    | 221                                       |                 | 1 127  |
| 6 | Do qual: remuneração variável                    |                                                  |                                            | 0                               |                        | 0                |                  |                      | 0                                         |                 | 0      |
| 7 | Do qual: remuneração fixa                        | 0                                                | 424                                        | 424                             |                        | 482              |                  |                      | 221                                       |                 | 1 127  |

Valores em milhares de Euros

## 18. Ativos onerados e não onerados (artigo 443.º)

Quadro 33 - EU AE1: Ativos onerados e não onerados

|            |                                                         |                                                  |          |                                                  |     | Dez/21                                       |          |                                     |     |
|------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------|----------|-------------------------------------|-----|
|            |                                                         | Montante escriturado dos ativos onerados         |          | Justo valor dos ativos onerados                  |     | Montante escriturado dos ativos não onerados |          | Justo valor dos ativos não onerados |     |
|            |                                                         | do qual, EHQLA e HQLA<br>nacionalmente elegíveis |          | do qual, EHQLA e HQLA<br>nacionalmente elegíveis |     | do qual, EHQLA e HQLA                        |          | do qual, EHQLA e HQLA               |     |
|            |                                                         | 010                                              | 030      | 040                                              | 050 | 060                                          | 080      | 090                                 | 100 |
| <b>010</b> | <b>Ativos da instituição que divulga as informações</b> | <b>648</b>                                       | <b>0</b> |                                                  |     | <b>30 293</b>                                | <b>0</b> |                                     |     |
| 030        | Instrumentos de capital próprio                         | 0                                                | 0        | 0                                                | 0   | 4 028                                        | 0        | 0                                   | 0   |
| 040        | Valores mobiliários representativos de dívida           | 0                                                | 0        | 0                                                | 0   | 12 633                                       | 0        | 798                                 | 0   |
| 050        | do qual: obrigações cobertas                            | 0                                                | 0        | 0                                                | 0   | 0                                            | 0        | 0                                   | 0   |
| 060        | do qual: titularizações                                 | 0                                                | 0        | 0                                                | 0   | 0                                            | 0        | 0                                   | 0   |
| 070        | do qual: emitido por administrações públicas            | 0                                                | 0        | 0                                                | 0   | 0                                            | 0        | 0                                   | 0   |
| 080        | do qual: emitido por empresas financeiras               | 0                                                | 0        | 0                                                | 0   | 11 834                                       | 0        | 0                                   | 0   |
| 090        | do qual: emitido por empresas não-financeiras           | 0                                                | 0        | 0                                                | 0   | 798                                          | 0        | 798                                 | 0   |
| 120        | Outros ativos                                           | 648                                              | 0        |                                                  |     | 13 633                                       | 0        |                                     |     |

Valores em milhares de Euros

## Quadro 34 - EU AE2: Cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos

|     |                                                                                                                      | Justo valor das cauções oneradas recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos |     | Não onerado                                                                                                                        |     |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|     |                                                                                                                      |                                                                                                                   |     | Justo valor das cauções recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos disponíveis para oneração |     |
|     |                                                                                                                      |                                                                                                                   |     | do qual, EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis                                                                                      |     |
|     |                                                                                                                      | 010                                                                                                               | 030 | 040                                                                                                                                | 060 |
| 130 | Cauções recebidas pela instituição que divulga as informações                                                        | 60 792                                                                                                            | 0   | 0                                                                                                                                  | 0   |
| 140 | Empréstimos à vista                                                                                                  | 60 792                                                                                                            | 0   | 0                                                                                                                                  | 0   |
| 150 | Instrumentos de capital próprio                                                                                      | 0                                                                                                                 | 0   | 0                                                                                                                                  | 0   |
| 160 | Valores mobiliários representativos de dívida                                                                        | 0                                                                                                                 | 0   | 0                                                                                                                                  | 0   |
| 170 | do qual: obrigações cobertas                                                                                         | 0                                                                                                                 | 0   | 0                                                                                                                                  | 0   |
| 180 | do qual: titularizações                                                                                              | 0                                                                                                                 | 0   | 0                                                                                                                                  | 0   |
| 190 | do qual: emitido por administrações públicas                                                                         | 0                                                                                                                 | 0   | 0                                                                                                                                  | 0   |
| 200 | do qual: emitido por empresas financeiras                                                                            | 0                                                                                                                 | 0   | 0                                                                                                                                  | 0   |
| 210 | do qual: emitido por empresas não-financeiras                                                                        | 0                                                                                                                 | 0   | 0                                                                                                                                  | 0   |
| 220 | Empréstimos e adiantamentos com exceção dos empréstimos à vista                                                      | 0                                                                                                                 | 0   | 0                                                                                                                                  | 0   |
| 230 | Outras cauções recebidas                                                                                             | 0                                                                                                                 | 0   | 0                                                                                                                                  | 0   |
| 240 | Valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos com exceção de obrigações cobertas ou titularizações | 0                                                                                                                 | 0   | 0                                                                                                                                  | 0   |
| 241 | Obrigações cobertas próprias e titularizações emitidas e ainda não dadas em garantia                                 |                                                                                                                   |     | 0                                                                                                                                  | 0   |
| 250 | TOTAL DE CAUÇÕES RECEBIDAS E VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA PRÓPRIOS EMITIDOS                         | 60 792                                                                                                            | 0   |                                                                                                                                    |     |

Valores em milhares de Euro

Valores em milhares de Euros

## Quadro 35 - EU AE3: Fontes de oneração

Dez/21

|     |                                                                 | Passivos de contrapartida, passivos contingentes ou valores mobiliários emprestados | Ativos, cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos, com exceção de obrigações cobertas e titularizações, onerados |
|-----|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 010 | Montante escriturado de alguns passivos financeiros específicos | 0                                                                                   | 6 167                                                                                                                                                      |

Valores em milhares de Euros

## 19. Indicadores de importância sistémica global (artigo 441.º)

Não aplicável uma vez que o Banco não é uma instituição identificada como Instituições de Importância Sistémica Global (G-SII) nos termos do artigo 131.º da Diretiva 2013/36/EU.

## 20. Exposição a risco de mercado (artigo 445.º)

O conceito de risco de mercado reflete a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxa de juro e de câmbio, e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem. Para efeitos de análise de rentabilidade e da quantificação e controlos dos riscos, a carteira de negociação caracteriza-se por posições detidas pelo Banco cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através da venda ou reavaliação.

Em 31 de dezembro de 2021 não foi apurado qualquer valor ponderado pelo risco relativo a exposição a risco de mercado.

## 21. Posições em risco sobre ações não incluídas na carteira de negociação (artigo 447.º)

Não aplicável ao Banco na data de referência.

## 22. Operações de titularização (artigo 449.º)

Não aplicável ao Banco na data de referência.

## 23. Utilização do método IRB relativamente ao risco de crédito (artigo 452.º)

Não aplicável ao Banco na data de referência.

## 24. Utilização dos métodos de medição avançada relativamente ao risco operacional (artigo 454.º)

Não aplicável. O Banco não utiliza os Métodos de Medição Avançada previstos nos artigos 321º a 324º da CRR no cálculo dos seus requisitos de fundos próprios para risco operacional.

## 25. Utilização de modelos internos de risco de mercado (artigo 455.º)

Não aplicável. O Banco não utiliza os Métodos de Medição Avançada previstos nos artigos 321º a 324º da CRR no cálculo dos seus requisitos de fundos próprios para risco operacional.